



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 270

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 19 DE NOVEMBRO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.211, que altera o decreto n. 12.131, de 1916, que approvou as modificações feitas nos estatutos da sociedade Providencia — Caixa Paulista de Pensões — Com sede na capital do Estado de S. Paulo.

Decretos ns. 12.261, 12.266 e 12.268, que abrem credits ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior, Contabilidade e Geral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recobrança do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.211 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1916

Altera o decreto n. 12.131, de 12 de julho de 1916, que approvou as modificações feitas nos estatutos da sociedade «Providencia» — Caixa Paulista de Pensões, — com sede na capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade «Providencia» — Caixa Paulista de Pensões, — com sede na capital do Estado de S. Paulo, e autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.917, de 9 de abril de 1908, resolve alterar o decreto n. 12.131, de 12 de julho de 1916, sendo approvadas as modificações feitas em seus estatutos pela assemblea geral extraordinaria de 1.

de maio de 1916, de accordo com as modificações abaixo indicadas:

Art. 21 — Substitua-se pelo seguinte: «A secção de pensões manterá os seguintes fundos em sua escripturação:

I — Fundo inamovivel, formado até 31 de agosto de 1916 na caixa A e até 31 de agosto de 1921 na caixa B, por 60 % das contribuições pagas pelos socios inscriptos nas referidas caixas. Dessas datas em diante o fundo inamovivel será nas referidas caixas formado por 60 % das contribuições dos socios ainda não pensionados e por 30 % das contribuições dos que já estiverem recebendo as pensões.

II — Fundo de reembolso, formado por 10 % das contribuições pagas pelos socios das referidas caixas, sendo o mesmo destinado ao pagamento dos reembolsos devidos aos herdeiros necessarios dos socios que se inscreveram até 31 de agosto de 1916 e fallecerem antes de receber a pensão, observado o disposto no art. 42, a contar do exercicio de 1916, inclusive, em diante.

III — Fundo de pensões, formado pela renda dos valores representativos do fundo inamovivel, pela renda dos valores em que estiverem empregados os saldos dos fundos de reembolso e de pensões, pelas multas em que incorrerem os contribuintes, pelas bonificações de que tratam o n. III e o § 2º do art. 112 e por 30 % das contribuições pagas pelos socios que já estiverem gosando da pensão tanto na caixa A como na caixa B. Este fundo é destinado a attender ao pagamento das pensões de accordo com os arts. 30 e 34.

IV — Fundo disponivel será redigido de conformidade com o n. II approvado pela assemblea geral de 1 de maio passado.

§ 1º A escripturação dos fundos inamovivel, de reembolso e de pensões de cada caixa será feita em titulos distinctos.

§ 2º Quando cessar a obrigação de pagamento dos reembolsos, o saldo então existente no fundo respectivo de cada caixa será incorporado em partes iguaes aos fundos inamovivel e de pensões, passando, outrossim, a ser de 35 % as porcentagens destinadas a cada um destes fundos.

Art. 27 — Conserve-se a disposição existente nos estatutos actualmente em vigor até que o numero de socios inscriptos atinja a cem mil nas caixas A e B.

Art. 36 — Supprimam-se no 1º periodo as palavras «incorporando-se... fundo disponivel», e no 2º as palavras «inamovivel ou», ficando sem effeito a modificação adoptada pela assemblea.

Art. 88 — Na modificação feita pela assemblea geral acrescentem-se depois das palavras «dentro dos referidos 15 dias» as seguintes «sem haver se quitado».

Art. 133 — Supprima-se a disposição dos estatutos, ficando sem effeito a constante da acta da assemblea.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Paulistá Calogeras.

DECRETO N. 12.261 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 16:612\$902, para pagamento aos auditores de guerra Garcia Dias Avila Pires e Francisco Fernandes Piratini de Almeida, de differença de vencimentos não recebidos de 1912 e 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto

legislativo n. 3.118, de 7 de junho findo, e de accôrdo com o que consta do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso do da Guerra sob n. 818, de 4 de agosto findo, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 16:612\$902, para occorrer ao pagamento devido aos auditores de guerra Garcia Dias Avila Pires e Francisco Fernandes Piratinino de Almeida, na importancia de 8:306\$451, a cada um delles, e relativo á differença de vencimentos que deixaram de receber em 1912 e 1913.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.266 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 472\$910, para pagamento a Francisco Meira, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 3.038, de 1 de dezembro de 1915, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 472\$910, para o fim de occorrer ao pagamento devido a Francisco Meira, em virtude de sentença judiciaria, conforme os precatórios ex-

pedidos pelo Juizo da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal em data de 10 de fevereiro de 1913.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.268 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:567\$150, para occorrer ao pagamento devido a DD. Cecilia Toledo de Oliveira Lisboa e Alzira Lisboa Moreira da Fonseca, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 3.186, de 9 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:567\$150, para occorrer ao pagamento devido a DD. Cecilia Toledo de Oliveira Lisboa e Alzira Lisboa Moreira da Fonseca, viuva e filha do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Bento Luiz de Oliveira Lisboa, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Por decreto de 16 do corrente mez, foi exonerado o bacharel Antonio Pinto do Areal Souto do logar de 2° substituto do prefeito do Alto Purús, sendo nomeado para o referido logar o D. Flávio Flaviano Baptista.

— Por outros da mesma data:

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo do quatro annos, e ajudante do procurador da Republica:

TERRITORIO DO ACRE

Séde da secção

Primeiro supplente, Dr. Godofredo Maciel.

SECÇÃO DO AMAZONAS

Séde da secção

Terceiro supplente, Abdon Maria Portella.

Município de Barcellos

Primeiro supplente, José Raymundo de Paula Rodrigues.

Segundo supplente, Moysés Eduardo Espinola.

Terceiro supplente, Manoel Marques Soares.

Município de Itacoatiara

Primeiro supplente, Jesuino da Costa Aguiar.

Segundo supplente, José do Araujo Barros.

Município de Moura

Primeiro supplente, Innocência Antonio de Almeida.

Segundo supplente, Francisco Figueiredo Pimentel.

Terceiro supplente, Antonio Pandiá de Lyra Flores.

Município de S. Gabriel

Primeiro supplente, Theodoro Fernandes Brazil.

Segundo supplente, Pedro Gonçalves de Aguiar.

Terceiro supplente, Aristides Bentes da Costa.

Ajudante do procurador da Republica Eduardo Ramos Level.

Município de Uruçara

Primeiro supplente, Silvino Ramos da Cunha.

Segundo supplente, Manoel Paciente Monteiro.

Terceiro supplente, Terencio Liborio de Macedo.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Pouso Alegre

Primeiro supplente, Alberto da Silveira Braga.

Segundo supplente, capitão Cyrino Teixeira.

Terceiro supplente, Antonio Lopes Pinheiro.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Cuchocira

Segundo supplente, Albino José Melhores.

Terceiro supplente, Durval Chagas.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca da Capital

112º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jacob Nielsen.

Comarca de Alegre

170º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Adalberto Corrêa Pinheiro.

3ª companhia — Alferes, Adílio Lino da Silveira.

161º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Claudio Augusto Soares.

Tenente, João Pereira de Mello.

Alferes, Antonio dos Santos Moreira e José Cardoso da Silva.

2ª companhia — Capitão, Dorneval Xavier do Amaral.

Tenente, Manoel Moreira de Carvalho.

Alferes, José Ferreira Tatagiba e Ilacilto de Almeida Ramos.

3ª companhia — Capitão, Quintanilha Pinto Martins.

Tenente, Antonio Candido Ferreira Totó.

Alferes, Euclides Delbon e Ilacilto Estacio Dutra.

4ª companhia — Capitão, Carlos Emery.

Tenente, Annibal Guimarães.

Alferes, Rodolpho Enéas Costa e Antonio Florentino da Fouseca.

57º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, João Gomes de Azevedo.

Tenente, Joaquim da Silva Braga.

Alferes, Veredino de Almeida e Lourival Guimarães.

2ª companhia — Capitão, Augusto Carvalho.

Tenente, José Alves Moreira.

Alferes, João Pereira Malta e Beluto Horta Moreira.

3ª companhia — Capitão, Aurelino José Teixeira.

Tenente, João Gomes de Oliveira.

Alferes, Antonio Alves Porto e Fernando Pinheiro.

4ª companhia — Capitão, Estevão José Ferreira.

Tenente, Durval Emery.

Alferes, João Lino da Silveira Primo e Candido Gomes de Andrade.

48º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Guimarães.

1ª companhia — Alferes, Francisco Fortunato Vianua.

2ª companhia — Capitão, Augusto Pimentel de Barros.

Alferes, João de Souza Ferraz.

3ª companhia — Capitão, Manoel Lino da Silveira.

Tenente, Francisco Pereira Malta.

Alferes, Alexandrino Silva e Archimino Galvão de Mattos.

143º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Joaquim José Teixeira.

2ª companhia — Alferes, Antonio Estacio Dutra e José Velloso de Castro.

4ª companhia — Capitão, Aristides Pinheiro.

Alferes, Nicomedes Lobato e José Lino da Silveira.

111ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Antonio Lellis da Silva.

Comarca de S. Pedro de Itabapoana

37ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Luiz Guimarães;

Capitães ajudantes de ordens, Benedicto Lopes Guimarães e Servulo Romulo Silveira.

103ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Arthur Vecchio;

Tenente secretario, Guilherme da Silva Carvalho Filho;

Tenente quartel-mestre, José Augusto Ramos.

1ª companhia — Capitão, Antonio Alves Corrêa;

Tenente, Pedro Rodrigues Moreno; Alferes, Asdrubal Emanuel Kopte Barfamaqui e Avelino Alves Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Francisco Ferreira do Nascimento;

Tenente, Manoel Soares da Lyra;

Alferes, Domingos da Silva Tolles e Minotto Tarnicelli.

3ª companhia — Capitão, Zenobio Torres;

Tenente, Octavio José Prazeres;

Alferes, Pedro Adriano Machado e Eugenio Vieira.

4ª companhia — Capitão, Arthur Marques;

Tenente, Emilio Tarnicelli;

Alferes, Francisco Garcia Pontes e Washington Bassa.

110ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Nicandro Antunes de Siqueira;

Alferes, Duilio Tarnicelli e Benedicto Gomes do Amaral.

2ª companhia — Tenente, Alvaro Jorge Oliveira de Andrade.

Alferes, Adjalme de Magalhães Corrêa e Manoel Maria Rodrigues.

3ª companhia — Alferes, Antonio Ferreira Gomes e João Mollat Luthum.

4ª companhia — Alferes, Agostinho Guimarães e João Fraga.

111ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Fausto do Almeida Peixoto e Frederico Paulo.

2ª companhia — Alferes, Modesto Barros Pimentel.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Rio Bonito

12ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Ramiro Pereira Duarte Silva.

art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigoradas pelo de n. 132, de 30 de janeiro de 1915, e pelo de n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo.

Foi graduado, no Corpo da Armada, em almirante o vice-almirante Gustavo Antonio Garnier.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de novembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da Guarda Nacional no Estado de Pernambuco a conceder guia de mudança, para a comarca da capital do Estado do Pará, ao capitão da 2ª companhia do 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do municipio de Iguassu, Sebastião Gomes Corrêa.

— Transmittiram-se, para a devida execução:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal cópia do decreto de 15 deste mez, commutando em seis annos a pena de 12 annos de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 294, § 1º, do Código Penal, a que foi condemnado o réo Decleciano Leandro Barbosa, pelo Tribunal do Jury desta Capital, por sentença de 21 de novembro de 1912, confirmada por accórdão da 3ª Camara da Corte de Appellação, de 27 de agosto de 1913, por crime de homicidio;

Ao juiz da 4ª Pretoria Criminal cópia do decreto, de igual data, commutando no grão mínimo do art. 303 do Código Penal a pena de sete mezes e meio de prisão celular, grão médio do dito artigo, a que foi condemnado o réo Antonio Gomes dos Santos, por sentença do mesmo juiz, de 9 de janeiro de 1913, confirmada por accórdão da 3ª Camara da Corte de Appellação, de 9 de julho do mesmo anno, pelo crime de offensas physicas leves;

Ao juiz da 5ª Pretoria Criminal cópia do decreto, de igual data, indultando ao réo Antonio Mirola o resto da pena de tres mezes de prisão celular, grão mínimo do art. 303 do Código Penal, a que foi condemnado por sentença do mesmo juiz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 4ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.

Recomendo-vos o exacto cumprimento da circular n. 17, de 29 de fevereiro deste anno, do Ministerio da Fazenda, relativa á cobrança das dividas activas da Fazenda Nacional.

Saule e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Sr. procurador da Republica na secção de...

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se ao juiz federal na secção do Pernambuco, para os fins convenientes, dois decretos de 9 deste mez, nomeando o 2º e 3º supplentes do juiz substituto no municipio de Alagoa de Baixo.

Expediente de 14 de novembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se ao presidente do Conselho Supr. de Ensino para os fins convenientes, as portarias, de 10 e 13 deste mez, pelas quaes foram nomeados o Dr. Orris Soares para inspecionar o Lyceu Cuyabano, e o Dr. Benjamin Flores para inspecionar os exames que se vão realisar no Gymnasio de Itajubá.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas afim do que, sob e as unpto de serviço publico, seja concedida franquía postal e telegraphica aos inspectores que funcionam junto aos institutos de ensino. — Deu-se conhecimento ao presidente do Conselho Superior de Ensino.

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues Barbosa e Bernardino Leite Machado. — Requeiram, de novo, com a firma devidamente reconhecida por tabellião.

Expediente de 11 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 21:184\$953 da folha de outubro findo do pessoal de nomeação do director do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.835);

De 2:066\$451, idem, idem, do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião (aviso n. 3.836);

De 8:209\$163, idem, idem, do pessoal subalterno da Escola Premonitória Quinze de Novembro (aviso n. 3.838);

De 17\$790 do fornecimento de passagens em abril ultimo pela The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 3.839);

De 70 de fornecimentos feitos, em outubro findo, á Directoria do Forum (aviso n. 3.840);

De 340\$ idem em setembro ultimo á Bibliotheca Nacional (aviso n. 3.841);

Dia 14

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:000\$ ao director da Colonia Correccional dos Dois Rios para occorrer ao pagamento da folha do pessoal subalterno da mesma colonia (aviso n. 3.863);

De 2:825\$ idem idem do pessoal de nomeação da referida colonia (aviso n. 3.866);

De 2:648\$833 de fornecimentos feitos em outubro findo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.867);

De 28\$407 idem idem de luz electrica ao Tribunal do Jury (aviso n. 3.868);

De 39\$167 ao director da Casa de Correção, para occorrer ao pagamento, relativo a outubro findo, do salario dos penitenciados da Casa de Correção (aviso n. 3.869).

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De 90\$, de que são credores: Cezar, Cavalcante & Comp., por fornecimentos ao juiz de direito da comarca de Tarauacá, em 1913 (aviso n. 3.873);

De 1:026\$100, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company Limited, por fornecimentos do passageiros em 1914 (aviso n. 3.844);

De 5:240\$, de que é credora a Sociedade Anonyma O Mulho, proveniente da publicações deit raes foi em 1915 no jornal A Tribuna (aviso n. 3.875).

— Ao Sr. engenheiro das obras desse ministerio:

Autorizou-se a providenciar sobre a execução das obras necessarias ao Hospital São Sebastião despendendo-se até a quantia de 7:032\$ (aviso n. 3.870).

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente:

Foi reformado, de accôrdo com o alvará de 16 de dezembro da 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, o almirante graduado Duarte Huët de Bacella. Panto Guedes, conforme pediu, no posto e com o soldo da almirante, pe cobrando mais 2½ quotas na razão de dois por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar 48 annos, oito mezes e 18 dias de effectivo serviço, observadas, porém, as restricções previstas pelo

Directoria Geral de Saude Publica**Requerimentos despachados**

Dia 17 de novembro de 1916

1º districto:

Dr. Emilio Macher Nina Rodrigues (4.320). — Deferido.

Olympio Nunes de Moura (4.345). — Deferido.

Mme. Aurea de Souza (4.353). — Certifique-se.

3º districto:

Vito Pascale (4.303). — A exigencia da intimação n. 57.267 fica adiada para occasião oportuna a juizo da delegacia.

4º districto:

Henrique Duarte Silva (4.244). — Deferido.

Antonio Pereira da Silva (4.284). — Deferido.

Thomaz Pinto da Motta (4.235). — Deferido.

José Esteves Vizeu (4.288). — Deferido.

José Monteiro de Castro (4.292). — Deferido.

Mattos & Filhos (4.355). — Certifique-se.

5º districto:

F. A. M. Esberard (4.269). — Concedo 90 dias.

D. Maria Dumas Velloso (4.316). — Concedo 90 dias, nos termos da informação do Dr. delegado.

Joaquim Pereira (4.357). — Certifique-se.

6º districto:

Leonel de Magalhães (n. 4.296). — Deferido.

Elizeu Scarpa (n. 4.318). — Deferido.

João Bastos de Oliveira (n. 4.238). — Certifique-se.

Berrogaim & Comp. (n. 4.358). — Certifique-se.

9º districto:

Nicolau Piorra (n. 4.371). — Deferido.

Dr. Manoel Maria Muniz Freire (n. 4.278). — Deferido.

Maria José da Silva (n. 4.291). — Deferido.

Jacintho Thomé Abrantes (n. 4.193). — A Delegacia de Saude já tomou as providencias necessarias.

8º districto:

João Baptista Ribeiro da Cruz (n. 4.329). — Certifique-se.

Secção de expediente:

D. Leonidia Fernandes Cardoso (n. 4.400). — Deferido.

Alberto Gomes Continho (n. 4.304). — Deferido.

Manoel Gomes Teixeira (n. 4.352). — Certifique-se.

O requerimento n. 4.350, de Rodriguez Blanco & Comp., teve o seguinte despacho: «Como requer», e não «Indeferido», como sahio publicado no *Diario Official* de 18 do corrente.**Ministerio da Fazenda**

Por titulo de 17 do corrente, foi nomeado José Augusto Moreira de Mendonça para o cargo de collecter das rendas federaes em Jueluz, Estado de Minas.

Directoria do Gabinete do Thesouro**Nacional****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 18 de novembro de 1916

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:
N. 67 — Satisfazendo o pedido constante de

vosso officio n. 339, de 4 do vigente, junto tenho a honra de devolver-vos a petição do 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, Jayme Solse Junior, pedindo licença, acompanhada do officio que vos transmitti em 15 de setembro ultimo, sob n. 47.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 69 — Remettendo-vos o incluso requerimento em que D. Izaura de Carvalho Gama, esposa e curadora do 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, João Ferreira da Gama Junior, solicita prorrogação por um anno com vencimentos, da licença em cujo gozo se acha o mesmo funcionario, tenho a honra de informar-vos que ao mesmo foram concedidas as seguintes licenças: para tratamento de saude, seis mezes, por portaria de 1 de setembro de 1914; de igual tempo, em prorrogação, por outra de 28 de abril de 1915, e de um anno, ainda em prorrogação, com ordenado, de conformidade com o decreto legislativo n. 3.042, de 19 de dezembro do referido anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra;

N. 213 — Tenho a honra de devolver-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 1.019, de 29 de setembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 791\$500, de que se julga credor o cabo de esquadra voluntario da Patria Antonio Thomé da Cruz, proveniente da soldo vitalicio não recebido no periodo de 1 de setembro de 1910 a 31 de dezembro de 1914, afim de que, á vista da data do requerimento de fls. 4, vos digneis de providenciar no sentido de ser excluida da divida a parte anterior a 1 de março de 1911, que se acha prescripta.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 214 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 1.031, de 18 de outubro ultimo, recusado registro á despesa de 103\$507, a que se refere o processo encaminhado com o vosso aviso n. 893, de 25 de agosto deste anno, sob fundamento de ter sido a mesma fixada em importancia menor que a devida, junto vos devolvo o alludido processo, afim de que esse ministerio se digue de providenciar para que seja feito o reconhecimento da divida de que se trata, na sua importancia total.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 215 — Devolvendo o incluso processo transmittido com vosso aviso n. 685, de 6 de julho ultimo, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 511\$620, de que é credor Nicola Verlangiere, na qualidade de cessionario diversas ex-praças do Exército, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser declarada no titulo de divida de fls. 10, a data em que teve baixa do serviço a ex-praça a que o mesmo titulo se refere, afim de se poder verificar si existe prescrição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 207 — De posse de vosso aviso n. 3.394, de 10 de outubro proximo findo, transmitti lo informações sobre a situação do foguista do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Francisco Maximo, no periodo de 1915, até a época de sua aposentadoria, peço vos digneis de declarar qual o vencimento que o mesmo percebia na actividade, afim de se poder fixar o que lhe cabe na inactividade, por isso

que da tabella explicativa desse ministerio constam foguistas com a gratificação de 1:800\$ e foguistas com o vencimento de 2:880\$000. Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 203 — Restituindo o incluso processo enviado com o aviso n. 3.670, de 18 de outubro ultimo, referente ao pagamento da quantia de 5:819\$953, á Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, do serviço telephonico em 1913, peço vos digneis de providenciar afim de que sejam prestados esclarecimentos a respeito das duvidas suscitadas pela Directoria da Despoza Publica em seu parecer exarado no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 620 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos effeitos, que, em notas do tabellião do 10º officio desta Capital, a fls. 9.v do L. 83, foi lavrada a escriptura de venda á Companhia Brasileira de Imoveis e Construções dos lotes de terrenos abaixo mencionados, sitos no cios do porto, pela importancia total de 413:811\$250:

Lote n. 181 da quadra 17, com 600^m2,00;Idem n. 182, quadra 17, com 600^m2,00;Lotes ns. 230, 231, 232 e 233, da quadra 22, com 531^m2,00, os tres primeiros e o ultimo com 649^m2,49.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 621 — Devolvendo as inclusas contas, transmittidas ao Thesouro para pagamento com o aviso desse ministerio n. 3.768, de 30 de outubro proximo findo, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaas, cabe-me levar ao vosso conhecimento, para que vos digneis de providenciar como for conveniente, que a classificação da despesa indicada no alludido aviso está em desacôrdo com a que vem indicada por aquella inspectorio nas contas em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 622 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser concedida a franquia telegraphica e radio-telegraphica aos despachos que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos agentes e funcionarios do Lloyd Brasileiro, no decurso do anno proximo futuro, e de accordôr com a inclusa relação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 623 — Communhando ter autorizado o pagamento da quantia de 1125 ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Alvaro Augusto, a titulo de gratificação adicional sobre os seus vencimentos de abril a dezembro de 1914, á vista do processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 3.884, de 23 de dezembro de 1912, rogo vos digneis de providenciar para que se faça na folha de pagamento do mesmo trabalhador a necessaria averbação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 624 — Para que esse ministerio se digue de delibrar como julgar acertado, tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 181, de 3 de outubro ultimo e referente ao requerimento

de João Pereira de Araújo, solicitando revisão do seu processo de aposentadoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 625 — Transmittindo o incluso processo, a que se acha anexo o requerimento em que Francisco Muniz Freire, guarda-livros aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicita revisão de seu processo de aposentadoria, afim de lhe ser assegurado o direito a percepção de mais 10 % de gratificação adicional, peço vos dignéis de resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida ao período em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 144 — Reitero-vos o pedido constante do aviso deste ministerio n. 60, de 23 de maio ultimo, com o qual foi submettido á vossa apreciação o processo encaminhado ao Thezouro Nacional com o officio n. 21, de 11 do citado mez, da Delegacia do Estado do Espirito Santo, tratando da duvida levantada pela mesma repartição quanto á distribuição do credito pedido em vosso aviso n. 540, de 21 de fevereiro deste anno, para pagamento de addidos desse ministerio.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 156 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 do corrente, deferir, por equidade, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 63, de 4 de outubro ultimo, o em que o agente fiscal do imposto de consumo Mario Augusto Saldanha da Gama pedia que lhe fosse permitido pagar em quatro prestações mensaes, descontadas de seus vencimentos, a quantia de 16\$930, de porcentagem que a maior recebera quando em exercicio no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director do Arsenal da Guerra desta Capital em officio n. 821, de 11 do corrente, resolveu, por despacho do dia 13, autorizar essa repartição a fazer as analyses, que forem requisitadas pelo referido arsenal, dos ferros e do aço allenhos empregados no fabrico de projectis de artilharia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 171 — Para que possa ter solução o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 70, de 28 do julho ultimo, em que Jovino Baptista Leão e Nemesio Diogenes, tabelliães nessa cidade, pedem abono de uma gratificação por haverem servido de peritos no exame de firmas referentes ao processo instaurado contra Cicero Campos, Victor Campos e outros, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, presteis informação minuciosa a respeito do serviço prestado, sua natureza e devida remuneração.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 105 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Coelho de Souza & Comp., proprietarios da fazenda Pindobal, nesse Estado, em petição encaminhada com o aviso n. 211, de 12 de agosto ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho,

livre de direitos aduaneiros, pela alfandega desse Estado, de accordo com o art. 2º, § 3º, das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação vindo dos Estados Unidos da America do Norte e Inglaterra e destinado aos requerentes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 306 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 154, de 23 de agosto do corrente anno, em que o conforente da Alfandega de Santos, com exercicio na desse Estado, Virgilio Gonçalves Torres, pede permissão para fazer a restituição de 1:485\$, a que está obrigado em virtude da ordem desta direcção n. 682, de 14 de setembro do anno passado, pelo desconto mensal da 10ª parte dos seus vencimentos, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, deferir a pretensão, para o fim de ser feito o desconto pela 3ª parte dos mesmos vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 763 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 670, de 3 do vigente, á Directoria da Receita Publica, no qual a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro solicita restituição da quantia de 3:216\$186, depositada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 16.699, do corrente anno, resolveu, por despacho do dia 10, autorizar a restituição pedida, á vista do disposto no art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 27 — Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos effeitos, que, a fls. 9 v. do livro 83, do tabellião do 10º officio desta Capital, foi lavrada a escriptura de venda dos seguintes lotes de terrenos sitos no cães do porto á Companhia Brasileira do Immoveis e Construccões:

Lotes ns. 181 e 182, com 600^m², 00, da quadra 17 e ns. 230, 231, 232 e 233, da quadra 22, os tres primeiros com 535^m², 00 e o ultimo com 619^m², 49.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1916

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 448 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de José de Alvarenga Freire, agente postal de Santa Cruz das Palmeiras, no Estado de S. Paulo.

N. 449 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, o incluso processo de fiança do collecto: federal de Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes, Astolpho de Oliveira Filho.

N. 450 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, o incluso processo de fiança do collecto: federal em Rio Bonito, Estado de Goyaz, Pio Gomes Moreira.

N. 431 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, o incluso processo de reforço da fiança do agente dos Correios de Propriá, Estado de Sergipe, D. Jardelina Maria do Andrade.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 993 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras

Publicas em aviso n. 201, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, do material constante da inclusa relação, vindo de Nova-York pelo vapor *Kronborg*, e destinado á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 994 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Casa da Moeda em officio n. 2.243, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 40 caixas, marca P. M. P., de ns. 246 a 285, contendo papel filigranado, vindas do Genova pelo vapor italiano *Amor* e destinadas áquelle estabelecimento.

N. 995 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.227, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma caixa, marca F. M., vinda no vapor francez *Samara*, e contendo impressos destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 996 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 203, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, dos volumes constantes da inclusa relação, vindos de Nova York pelo vapor *Kronborg* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 997 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.911, de 10 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 25 volumes, marca M—II—M—Rio, contendo material electrico e de outras especies, vindos de Nova York pelo vapor nacional *Minas Geraes* e consignados áquelle ministerio.

N. 998 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 203, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, dos volumes constantes da inclusa relação, vindos de Nova York pelo vapor *Kronborg* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 999 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.139, de 10 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos aduaneiros, de setenta e uma caixas, marca Coronel Policiano Souza Aguiar—Intendencia da Guerra—S. Christovão—Rio de Janeiro—Brazil, vindas de Nova York no vapor *Craster Hall*, contendo dinitor trilhine (substancias para fabrico de polvora), destinadas á Fabrica de Polvora sem Fumaça e bem assim mais uma caixa marca AEG, n. 194, contendo um dynamo para electricidade, vindo de Portugal no vapor inglez *Drina*, destinado ao forte de Copacabana e consignado áquelle ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 145 — Peço providencias no sentido de ser impresso nesse estabelecimento, com urgencia, seis talões iguaes ao modelo adoptado nesta directoria e destinados á expedição dos titulos de montepio dos empregados deste ministerio.

N. 146 — Peço providencias no sentido de serem impressos, nesse estabelecimento, com urgencia, seis resmas do papel igual ao modelo junto e destinado aos titulos declaratorios do montepio militar.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 18 DE NOVEMBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :		Quota de resgate :	
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$439
Papel-moeda a incinerar :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.985:582\$439
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....	\$	Amortização dos empréstimos :	
Empréstimos a bancos :		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de empréstimo.....	86.500:541\$073
Importancia fornecida a bancos, a titulo de empréstimo.....	100.000:000\$000	Juros sobre empréstimos :	
Thesouro Nacional :		Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	4.384:806\$877
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000	Somma.....	343.870:930\$389
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral :		Bancos — C/ de caução :	
Em moeda corrente.....	6.353:781\$868	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	24.751:984\$928
Em letras do Thesouro.....	76.473:400\$000	Bancos — C/ de depositos :	
Em juros das mesmas.....	187:028\$484	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amodado, conforme demonstração no activo.....	\$ 24.751:984\$928
Juros vencidos :			
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17:394\$751		
Thesouro Nacional c/ de deposito :			
Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão.....	87:282\$873		
Despezas com a emissão :			
Effectuadas até esta data.....	729:491\$413		
Somma.....	343.870:930\$389		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica :			
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$		
Effeitos commerciaes :			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	24.751:984\$928		
Notas conversiveis e ouro amodado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 24.751:984\$928		
	368.622:915\$317		368.622:915\$317

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular
n. 11 — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916
O director da Receita Publica do Thesouro

Nacional determina aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que justifiquem os pedidos de estampilhas do imposto de consumo, fazendo acompanhá-los

de uma demonstração, conforme o modelo junto; ficando, assim, revogada a circular desta directoria n. 7, de 12 de setembro ultimo. — Abdenago Alves, director da Receita

DEMONSTRAÇÃO DAS FORMULAS DO IMPOSTO DE CONSUMO QUE SÃO NECESSARIAS NESTA COLLECTORIA, COM A ESPECIFICAÇÃO DO SALDO EXISTENTE

[illegible]

Colectoría Federal de....., em....de.....de 19....

0 collector.

O cscrivão,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Dia 18 de novembro de 1916

Portaria

N. 30—O director da Reccita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria que, nesta data, resolveu transferir o agente fiscal do imposto do consumo Alberto Meyer, da 17ª circumscripção, em S. Pedro d'Aldeia, para a 3ª circumscripção, em Carmo, Sumidouro e Sapucaia.

—S.^a agente fiscal do imposto de consumo na 17.^a circunscrição, em Carmo, Sumidouro e Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro:

N. 40—Communico-vos que, por acto desta data, resolvi transferir-vos da 17.^a circumscrição em S. Pedro d'Aldeia para a 3.^a circumscrição em Carmo, Sumidouro e Sapucaia, ficando marcado o prazo de oito dias para vos apresentardes a sede de vossa nova circumscrição.

N. 9 — O Director da Receita Publica do Theouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes do Carmo, Sumidouro o Sapucaia que, nesta pata, resolveu transferir o agente fiscal do imposto de consumo Alberto Meyer, da 17.^a circumscripção, em São Pedro da Aldeia, para a 3.^a circumscripção, subordinada a essa collectoria; ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para se apresentar á sede da sua nova circumscripção.

N. 12 — O director da Reccita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes de S. Pedro da Aldeia que, nesta data, resolveu transferir da 17ª circumscripção do imposto de consumo subordinada a essa collectoria para a 3ª circumscripção em Carmo, Symidouro e Sapucaia, o

agente fiscal Alberto Meyor; ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para se apresentar á sede de sua nova circumscripção.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1916

Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 4.—Incluso vos remetto, para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres das sub-directorias, o processo de aforamento perpetuo de um terreno situado á margem esquerda e proximo á foz do Igarapé da Cachoeira Grande, nesse Estado, requerido por Baptista Alvarinho, o qual veiu encaminhado no Thezouro com o vosso officio n. 76, de 23 de março do corrente anno.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional
de Santa Cruz :

N. 335 — Incluso vos remetto, para que presteis informações a respeito, o processo do aforamento do terreno n. 70 da estrada de Santa Cruz, nessa fazenda, requerido por Joaquim do Nascimento e outros

Requerimento despachado

Leopoldino da Silveira, pedindo aforamento de um terreno á margem do rio Macacú. — Satisfaca as exigencias da 1.^a sub-directoria.

Dia 13

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 27—Tendo o administrador da Villa Orsina da Foaseca communicado que o operario dessa repartição Antonio Freitas deixou de residir

desde o dia 8 do corrente no predio n. 896
daquella villa, rogo-vos as necessarias ordens
no sentido de fazer cessar daquella data em
deante o desconto para o aluguel do mez ven-
cido, sem prejuizo dos que vcoem sendo feitos,
para o pagamento de sua divida em atraso.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

N. 376.—Tendo o administrador da Villa Marechal Hermes, em officio n. 591, de 14 do corrente, communicado achar-se o conductor de t. em dessa estrada José Gomes de Almeida quite de sua vida, proveniente de alugueis da casa que occupou na Villa Marechal Hermes, rogo-vos que providencias no sentido de fazer cessar os descontos que ao mesmo vinham sendo feitos para aquelle fim.

N. 357 — Rogo-vo que providenciéis no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do operario dessa estrada, com exercicio no 1º deposito, Ovidio Silva, a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Marcial Hermes.

N. 338 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez do fiel da thesouraria dessa estrada Paulino Chagas a quantia de 31\$, proveniente do aluguel de 15 dias do predio n. 34 da avenida Frontin, na Villa Marechal Hermos, e, de 1 de dezembro em diante, todos os mezes o de 62\$, para o mesmo fim, cujo quanto alli residiu.

— Sr. director de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 359.—Tendo o administrador da Villa Marechal Hermes, em officio n. 599, de 16 do corrente, communicado que o inquilino da casa n. 133 da avenida Seto de Setembro, naquella villa, Carlos Serra, de que é fiador o

tenente do Exército engenheiro Arthur Paulino de Souza, pagou a sua divida proveniente de alugueis do referido predio, rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ficarem sem effeito os descontos solicitados no officio numero 332, de 25 do mez proximo findo, nos vencimentos do alludido official.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 do novembro de 1916

Irmandade do Divino Espirito Santo.—Transfira-se.

Dolphina Augusta Cardoso.—Idem.

Custodio Antonio Pereira Costa.—Idem.

Alves & Brandão.—Idem.

A. G. Fontes.—Idem.

Emilia Cambos Murta.—Idem.

Annibal Joaquim Souza e outros.—Idem.

Hermogenes Sampaio.—Idem.

Companhia Fabril Mincira.—Informe a 2ª sub-directoria.

Maria Eulalia Silva.—Lavre-se o termo de que trata o art. 77 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Ricardo Campos.—Reconheça a firma da petição.

Ernesto Otero.—Sim, mediante recibo.

Miguel José Mahomé & Del.—Idem.

Alvaro Ferraz Graça e outros.—Idem.

José Lipiani.—Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

A. Pacheco & Comp.—Prove o aluguel, na forma do parecer.

Dr. Olegario de Azevedo.—A 2ª sub-directoria.

Steimberg Meyer & Comp.—Apresentem o contracto de arrendamento.

Luiz Benevides Oliveira.—A 2ª sub-directoria.

João Baptista Vigo.—Pague o debito.

Augusto Lenello.—Reduza-se o valor locativo a 1:680\$, em 1917.

Gastão Joppert Chaves Faria.—Rectifique-se, nos termos do parecer.

Michorff Irmão & Comp.—Provem o aluguel, nos termos do parecer.

S. Mendes & Comp.—A 2ª sub-directoria.

Carlos Alves Santos Cruz.—Selle o documento de fls. 6.

Silvino Mourão & Comp.—Provem o aluguel, com o imposto predial.

Joaquim Costa Ramalho.—Apresente a procuração.

Casemiro Fernandes Guimarães.—Faça-se a inscrição nos termos do parecer.

R. Albuquerque.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 480\$, em 1917.

Guedes & Natal.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:410\$, em 1917.

Ascendino Cactano Martins.—Pague o debito.

Fernandes & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$, em 1917.

Companhia Nacional de Armazens Goraes.—Reduza-se o valor locativo a 9:739\$800 em 1917, nos termos do parecer.

Antonio Joaquim Teixeira.—Faça a anotação proposta no parecer.

João Baptista Duarte.—Selle o documento de fls. 7.

João Moura Gomes.—Apresente a licença municipal.

José Silva.—Prove o aluguel nos termos do parecer.

Francisco Alves Rollo.—Proceda-se nos termos do parecer.

Augusto Elvísio Souza.—Reduza-se o valor locativo a 1:800\$ em 1917.

Companhia F. C. Jardim Botanico.—A 2ª sub-directoria.

Antonio Teixeira Silva.—Cancelle-se o lançamento em nome de Vicente dos Santos & Co. dos exercícios de 1915 e 1916 e alte-

re-se a classificação do negocio de Antonio Teixeira da Silva, a partir do julho de 1915, para mercador de madeiras e materiaes, extrahindo-se certidão da differença de impostos. Imponho a multa de 50% nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. Gomes & Ferreira.—Retifique-se a transferencia de accôrdo com o parecer e no exercicio de 1917 separem-se as duas inscrições na forma proposta.

J. L. Costa & Comp.—Retifique-se, nos termos do parecer.

Vilota Rebello.—Proceda-se nos termos do parecer.

G. Levrand.—Rectifique-se o lançamento nos termos do parecer.

Julia Candida A. Alegrias.—Faça-se a anotação proposta.

Gonçala Rodrigues Simões.—Transfira-se. Imponho a multa de 50%, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Lopes Louzada.—A 2ª sub-directoria.

Cosar Augusto Rocha.—Proceda-se nos termos do parecer.

Maria Albertina Santos.—Satisfaça a exigência do parecer.

Francisco Gonçalves Silva.—Idem.

Francisco Barreto Alencastro Graça.—Idem.

Garcia & Pinheiro.—Idem.

Albino Ferreira Leão.—Idem.

E. J. Luz.—Idem.

Regina Regis Oliveira.—Transfira-se.

Dr. Raul Regis Oliveira.—Idem.

Regina Regis Oliveira.—Idem.

Dr. Henrique Inglez de Souza.—Idem.

M. A. Abunhosa.—Annulle-se a contra-fé junta e officie-se nos termos do parecer.

Auto n. 81—Contra Oliveira & Alves (*)

Fo' lavrado auto de infracção contra Oliveira & Alves, estabelecidos com fabrica de cerveja á rua Visconde de Itaipua n. 151, por terem sido encontradas, sobre as mesas da secção de vendas a varejo, sete garrafas de cerveja de alta fermentação, que estavam sendo servidas a freguezas, das quaes uma ainda se encontrava fechada, sem que qualquer dellas estivesse sellada ou apresentasse vestigios de já o haver sido; e ainda porque quatro das mesmas garrafas não estavam rotuladas e tres estavam com rotulo de fabrica não existente.

O autuado defendeu-se, allegando que as garrafas apprehendidas haviam sido retiradas, poucos momentos antes, do tanque de refrescar, onde os rotulos de sua fabricação se descollocaram, devido ao contacto com a agua, não se dando o mesmo com os dos outros, resto de um pequeno stock da antiga fabrica de A. Bastos & Irmão, por terem sido, ha muito tempo, collados ao vidro, resistindo, portanto, mais á agua.

A falta de sellos attribue o autuado ao mesmo motivo ou ao facto do empregado enxugar as garrafas no momento de servir os freguezes, occasionando o descolamento dos mesmos sellos.

Na informação prestada, na forma regulamentar, o agente fiscal autuante diz que, no varejo das fabricas de cerveja de alta fermentação, nesta Capital, tem-se tornado escandalosa a venda desso artigo sem sellos, o que, quando a fiscalização age contra tal pratica, os fabricantes allegam invariavelmente que o descolamento se deu na geladeira; que na noite da apprehensão, por estar fria a temperatura, a geladeira da fabrica não funcionava, e que se admira como o autuado não attribue tambem á mesma geladeira o descolamento dos rotulos de umas

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

garrafas da fabrica não existente e opposição a outras da fabrica actual.

O art. 74 do regulamento obriga os fabricantes á applicação de rotulos nos seus productos, declarando a marca devidamente registrada ou o nome ou empresa registrada na estação fiscal competente e a situação da fabrica.

Nos rotulos appostos a algumas das garrafas apprehendidas, segundo consta do auto, existem a marca e a situação da fabrica «Oriental—Rio de Janeiro» e apenas a firma figurada, A. Bastos & Irmão — não é a do actual proprietario Oliveira Alves. Assim sendo, não se trata de rotulo de fabrica não existente, pois a de Oliveira Alves, como se verifica do carimbo lançado nos sellos juntos ao auto, é a mesma «Oriental», tendo sido sómente autuada a firma proprietaria, circumstancia esta que poderia ser esclarecida nos mesmos rotulos, por meio de carimbo, conforme me faculto o art. 76, mas para cuja inobservancia o regulamento não estabeleceu pena.

Junto ao processo encontram-se 16 cintas da taxa de 50 réis, exhibidas ao autuante, como tendo sido desprendidas das garrafas apprehendidas e de outras já consumidas; mas nessas estampilhas, naturalmente adrede preparadas para illudir a fiscalização, não se notam, na maior parte, vestigios de colla ou gomma, e apenas algumas os tem nas extremidades.

Attendendo a que o regulamento, no artigo 52, determina que a applicação das estampilhas deverá ser feita por meio de gomma forte, de modo que sua adherência seja perfeita e não possam ser aproveitadas, o que, portanto, acceitas as estampilhas apresentadas pelo autuado, como descoladas das garrafas, tal só teria acontecido por inobservancia daquella exigencia regulamentar e incidencia na do art. 53, cuja sancção penal é igual a do art. 60, dado tambem no auto como infringido, visto como está na obrigação dos interessados adoptarem um processo que evite o descolamento das estampilhas, mesmo quando as garrafas sejam postas dentro da agua.

Attendendo mais a que, comtudo, tal circumstancia improcede, por não ser admissivel que, no fim de um dia, em uma casa com movimento de vendas a varejo, como é a do autuado, só se encontrassem 16 estampilhas descoladas, e porque a maior parte das exhibidas não apresenta o menor vestigio de gomma, nem de esforço para terem sido retradas;

Attendendo, finalmente, a que as razões de defesa, attinentes á falta de rotulos, tambem não procedem, não só porque o autuado deveria collar-os de modo que não pudessem se desprender, como porque o facto das outras garrafas, acondicionadas, segundo allega a defesa, no mesmo tanque de refrescar, estarem rotuladas, provou exuberantemente a praticabilidade da medida;

Julgo procedente o auto, quanto ás infracções dos arts. 60 e 74, para o fim do impor ao autuado Oliveira Alves a multa de seiscientos mil réis (600\$), maximo do art. 178, letra k, ns. I e III, combinado com o art. 162, do regulamento citado, ns. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.—Intime-se.

Ato n. 55, contra a Companhia Fabril Cachoeira Grande

Foram apprehendidas nesta repartição sete guias de tecidos vendidos pela Companhia Fabril Cachoeira Grande, por se acharem em contrarrio aos preceitos dos arts. 50, 58 e 66 dos decretos ns. 11.511, de 4 de março de 1915, e 11.931, de 16 de fevereiro do corrente anno, sendo, portanto, lavrados os competentes autos de infracção ns. 55, 56 e 61, nos quaes se funda o presente processo.

A companhia autuada, intimada para se defender, faz uma longa serie de considera-

ções acerca das omissões praticadas, e, não negando as faltas, procurou explicá-las e justificá-las com as allegações de ausência de dolo ou má fé, de prejuízo para o fisco e má interpretação dos dispositivos regulamentares notados.

Os agentes fiscaes autuantes foram ouvidos sobre as defesas e sustentaram os seus actos, com o lavramento dos autos, indispensavel em face da existencia das infracções.

Do exposto, pelo simples exame das guias se constata:

a) que as estampilhas estão inutilizadas, apenas com um traço horizontal;

b) que estão collocadas em desacôrdo com as respectivas designações;

c) que as guias não têm a rubrica da estação fiscal competente,—o que tudo vae de encontro ás disposições claras e terminantes dos arts. 50, n. 2; 58, paragrapho unico e 66 dos já alludidos decretos.

E, estando contestadas as faltas, não podendo as razões da defesa ser acceitas por esta directoria, que não tem competencia para decidir por equidade, afim de retirar da autuada a responsabilidade penal em que está incursa, por isso que a applicação daquella medida é da exclusiva competencia da superior instancia,—julgo procedentes os autos lavrados e provadas as infracções para o fim de impor á infractora Companhia Fabril Cachoeira Grande, a multa de 100\$, grão máximo do art. 178 n. IX, lettras a, c e e do decreto n. 11.511, referido e lettra i n. IV, do decreto n. 11.931, citado, em vista do preceito dos arts. 162 e 170 dos mesmos decretos.—Intimo-se.

Auto n. 17 contra a Companhia Cedro e Cachoeira

Contra a Companhia Cedro e Cachoeira, proprietaria da Fabrica de Tecidos do Cedro, sita á Villa Paraopeba, no Estado de Minas Geraes, foi lavrado auto do infracção, por haver a mesma companhia expedido a uma firma commercial desta praça nove volumes contendo tecidos, acompanhados da guia de pagamento do imposto, sem que as estampilhas appostas á mesma guia estivessem inutilizadas tambem com a data da expedição, contravindo, assim, o disposto no art. 59, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915.

A companhia, defendendo-se da falta autuada, allega que, estando o carimbo com a data atrasada, em virtude de se achar occupado em serviço de contas correntes de prestamistas da companhia, que são extrahidas com a data de 31 de dezembro, o empregado encarregado da extração das guias, para que as estampilhas não fossem ante-datadas e não lhe occorrendo data-las a manuscrito, inutilizou-as com outro carimbo sem data, certo de que assim procedendo não prejudicou os interesses fiscaes pois não só as estampilhas ficaram inutilizadas, como o imposto foi convenientemente pago.

O agente fiscal autuante, informando o processo, diz que, á vista da confissão da autuada, só por equidade poderá ser attendida sua pretensão, relativa á improcedencia do auto.

Tendo a propria companhia confessado a falta constatada no auto, para a qual o regulamento estabelece sancção penal, e, não competindo a esta directoria a applicação do principio de equidade, privativo sómente da autoridade superior:—Julgo procedente o auto do fls. 2 e imponho á Companhia Cedro e Cachoeira a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo da pena comminada no art. 178, lettra i, n. II, do citado regulamento numero 11.807, de 9 de dezembro de 1915.—Remetta-se o processo á Collectoria de Villa Paraopeba para devida intimação.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1916

Caixa:		Debito	
Bilhetes a emitir.....	67.869:150\$000		
Moeda subsidiaria.....	7:201\$293	67.876:351\$293	
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras.....	1.486.860.10.0	22.302:907\$300	
Francos.....	8.339.610	4.939:809\$821	
Ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$250	
Marcos.....	1.982.870	1.455:718\$545	
Dollars.....	14.856.433	45.791:131\$640	
Coroas austriacas.....	11.460	6:969\$930	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Pesetas hespanholas.....	723.310	430:191\$418	75.230:952\$691
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982		
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034	19.339:776\$016	
		162.447:080\$000	
Credito			
Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	711.338:810\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	80.282:970\$000		
Bilhetes resgatados.....	536.495:910\$000	616.778:880\$000	
Em circulação.....		94.559:930\$000	
Notas a emitir:			
Existente no cofre.....		67.869:150\$000	
Thesouro Nacional:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000	
		162.447:080\$000	

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.—Thesoureiro, João Gomes R. Horta.—Guilherme A. de Souza Leite, barão de Aguas Claras, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.671 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Arlindo do Espirito Santo.

N. 1.672 — Idem para a operaria Euma Ferreira Netto.

N. 1.673 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, pedindo cópia do orçamento para as obras de que carece o salão da thesouraria deste estabelecimento.

N. 1.674 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario Ernesto Reis.

Requerimentos despachados

Francisco A. dos Santos. — Indeferido.
Luiz Soares Rocha. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia para exercer o cargo de auxiliar de clinica da enfermaria de Copacabana.

Foi exonerado o capitão-tenente medico Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva do cargo de auxiliar de clinica da enfermaria de Copacabana.

Foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, ao 2º tenente Raul Alvares de

Azevedo e Castro, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao cabo foguista, invalido, Pedro Rodrigues Borges para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e valor da etapa;

Ao remador da Capitania do Porto desta Capital, invalido, Agapito Soares do Paiva para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.963 — Em referencia ao vosso aviso n. 197, de 19 de outubro ultimo, transmittido vos o incluso officio n. 1.303, 2ª secção, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, consultando si se deve considerar revogado o art. 11 do decreto numero 984, de 8 de novembro de 1890, em vista da resolução constante do precitado aviso, de enviarem-se, nos processos do habilitação a montepio, em original, a esse ministerio, as declarações de familia.

N. 3.975 — Tonho a honra de passar as vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 16 do corrente, apresentando Amancio Alvares Firmo no cargo de porteiro encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado de Alagoas, acompanhada de duas certidões dos termos de inspecção de saúde e de um documento de tempo de serviço.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica :
N. 3.978 — Passo ás vossas mãos os inclu-
s os papeis capeados pelo parecer n. 1.054 do
consultor juridico deste ministerio, todos re-
ferentes á execução da recente lei de amnistia
n. 3.178, de 30 de outubro proximo preterito,
alim de que vos dignéis de emitir parecer.

Requerimentos despachados

Annibal Borges da Fonseca. — Prove ter
cinco annos de embarque como capitão de
cabotagem.

Antonio Francisco de Almeida, fiol de 2ª
classe. — Indeferido. (Officio n. 2.543— I. de
Fazenda e Fiscalização — 16 de novembro de
1916.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 do corrente:

Foram transferidos, na arma de cavallaria,
o 1º tenente Francisco Gil Castello Branco, do
8º para o 1º regimento; os 2ºs tenentes José
Emygdio Ribeiro do 4º regimento para o 2º e
João Francisco Soares da Silva do 3º para o
alludido 4º regimento.

Foram classificados na mesma arma: o
1º tenente Manoel Rodrigues Pinto no 8º regi-
mento; os 2ºs tenentes Edgardino de Azevedo
Pinto e Braziano Americano Freire no 3º re-
gimento, como effectivos; e como excedentes,
respectivamente, no 1º e 9º regimentos, os
2ºs tenentes Ebrino Dias Uruguay e Antonio
de Alencastro Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1916

Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo, 2º te-
nente pharmaceutico, pedindo averbação do
alterações. — Como pede.

Pausanias de Castro Socrates, alumno da
Escola Pratica do Exercito, pedindo dispensa
de exame. — Não pôde ser attendido.

Osman Medeiros, aspirante a official, pedi-
ndo reconsideração de um acto. — Não pôde
ser attendido.

José Pinheiro Bezerra, 2º tenente, pedindo
pagamento de vencimentos que deixou de re-
ceber. — Expeça-se o titulo.

D. Irapema de Sá Leitão, pedindo paga-
mento de vencimentos de seu finado marido
o 1º sargento asylado Manoel A. de Sá Leitão.
— A' Contabilidade para satisfazer, provada a
qualidade de viuva.

D. Amelia Pinheiro de Almeida, por seu
procurador Dr. Eugenio Mergulhão, pedindo
pagamento dos vencimentos de seu finado
marido 2º tenente Manoel Guilherme de Al-
meida. — A' Contabilidade para satisfazer.

Manoel Soares de Mello, cabo, pedindo 15
dias de dispensa e passagens. — Concedo, de
acôrdo com a 1ª parte do art. 9º, extensivo
às praças pelo de n. 27 da lei de 13 de de-
zembro de 1910, dando-se-lhe passagem de
ida e volta desta Capital a Penedo, para des-
conto dentro do exercicio.

Domingos dos Passos Duarte Sant'Anna,
ex-2º sargento do Exercito, pedindo uma cor-
tidão. — Ao Departamento Central para certi-
ficar na forma da lei.

Dia 18

Angelo Mendes de Moraes, praça do Exer-
cito, pedindo ser considerado em identicas
condições ás praças que tem permissão para
assistir a aulas e se matricularem. — As condi-
ções do requerente não são identicas ás das
praças que cita.

Antonio Augusto da Macedo, alferes hono-
rario, pedindo restituição de um documento.
— Entregue-se, mediante recibo.

Joaquim de Andrade Vasconcellos, tenente-
coronel, pedindo contagem de tempo pelo do-
bro. — Não pôde ser attendido, visto não ha-
ver disposição de lei que autorize a contagem
de tempo que pede.

Aristides Rocha, 2º sargento intendente,
pedindo licença. — Concedo, de acôrdo com a
1ª parte do art. 9º, extensivo ás praças pelo
de n. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro
de 1910, dando-se-lhe passagem de ida e volta,
por via maritima, de Paranaguá a Macció,
para desconto dentro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central
do Brazil:

Tendo o guarda de 1ª classe da 2ª divi-
são dessa estrada Martinho Verano Barbosa, em
requerimento que enviastes com o officio nu-
mero 2770, de 26 do mez findo, solicitado que
o abono da gratificação adicional que lhe foi
concedida por aviso n. 486, de 17 de agosto
ultimo, fosse calculado sobre a diaria de 35,
quando do quadro que acompanhou o seu pri-
mitivo requerimento consta que esse guarda
só começou a receber essa diaria de 1 de ou-
tubro de 1911 em diante, e como tenha elle
direito ao abono de 10 % a partir de 1 de
abril do mesmo anno de 1911 sobre a diaria
de 45, declaro, para vosso conhecimento e
devidos effectos, que o calculo para o abono
da gratificação adicional deve obedecer rigo-
rosamente ás disposições do n. VII, para-
grapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de
8 de janeiro do corrente anno, de forma que
o abono incida sobre a diaria ou vencimento,
crescente ou decrescente, no periodo de 1 de
abril de 1911 a 31 de dezembro de 1912
(aviso n. 912).

— Circular n. 4 á Central do Brazil, Oeste
de Minas, Inspectoria Federal de Estradas,
Inspectoria Federal de Viação Maritima, Es-
trada de Ferro Itapura a Corumbá e Estrada
de Ferro Cruz Alta-Ijuhy.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que
devem ser acceitos como caução para garantir
a execução dos contractos para fornecimento
de material e mais objectos necessarios aos
serviços a vosso cargo os titulos de que trata
o art. 3º do decreto n. 2.986, de 23 de agosto
do anno proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1916

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
Havendo essa directoria em officio n. 1.664,
de 13 do corrente, accusando recebidos os ofi-
cios desta directoria geral ns. 64 e 65, in-
formado que, estando as officinas dessa im-
prensa muito sobrecarregadas do serviço, não
é possível distribuir operarios para execução
de trabalhos fora do estabelecimento, decla-
ro-vos, de ordem do Sr. ministro, que as
minutas dos actos expedidos pelas directorias
geraes desta secretaria do Estado não podem
sahir das respectivas secções, pela neces-
sidade de consulta a todo momento, assim como,
á vista do que dispõe o art. 118 da lei nu-
mero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, tal ser-
viço só pôde ser feito pela Imprensa Nacional
(officio n. 63).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1916

Diniz Antonio da Silveira Filho. — Inde-
ferido.

Arthur de Souza Amaro. — Indeferido.

Arthur Diniz Villas Boas Junior. — Deferido.

Aurelio Barbosa Moreira. — Deferido.

Zeferino Alves Pereira. — Como requer.

Annibal Ayres da Rocha. — Como requer.

Francisco Joaquim Moreira. — Indeferido.

Emilio Ferreira Escobar. — Indeferido.

José Ferreira de Menezes. — Indeferido.

Arsenio Aarão Gonçalves Brandão. — De-
ferido, nos termos da informação do Trafego.

João Augusto dos Santos. — Deferido, nos
termos da informação do Trafego.

José Gomes e outros. — Opportunamente serão
atendidos.

Schlick & Comp. — Deferido, nos termos
da informação do Trafego.

Vicente Dias. — Deferido.

Pedro Dias. — Acceto o fiador.

Antonio José de Azevedo. — Certifique-se.

Bento Francisco da Silva. — Certifique-se.

Francisco Mello Velloso. — Certifique-se.

Leonilio Emilio Baraúna. — Certifique-se.

Eurico da Costa Nogueira. — Certifique-se.

Domingos Valentim Celho. — Certifique-se.

Cassiano Emilio Baraúna. — Certifique-se.

Antonio Pereira Magina. — Certifique-se.

Jayme José Jorge. — Certifique-se.

João Lucas Martins. — Indeferido.

José Duarte dos Santos. — Não ha vaga.

Cassiano da Silva Oliveira. — Não ha vaga.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 18 de novembro de 1916

Recomendou-se á Inspectoria Federal do
Portos, Rios e Canaes sejam remetidos a esta
secretaria os papeis referentes ao processo
para a construção de uma muralha na praia
de S. Christovão, requerida por José Vicente
da Costa, devendo ser tambem remittida a
minuta do respectivo termo a ser assignado
(officio n. 215).

Requerimento despachado

Companhia Cessionaria das Docas do Porto
da Bahia, pedindo providencias junto ao Mi-
nisterio da Fazenda para que este expeça or-
dens á Alfandega da Bahia a fim de ser
facilitada a descarga dos navios que conduzem
óleo combustivel. — Uma vez approvadas as
taxas a cobrar e examinadas as plantas das
installações, será resolvido o pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 18 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providen-
cias a fim de que sejam relacionadas e pagas,
por exercicios findos, as quantias constantes
da demonstração annexa, o que se acham jus-
tificadas com os processos que acompanham,
e cujas despesas, quando corrente o respectivo
exercicio, deveriam ser classificadas á conta
das verbas indicadas nos mesmos processos
(aviso n. 3.927).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Na-
cional, sejam pagas as inclusas coutas relacio-
nadas no valor de 22:190\$350, relativas ao
fornecimento feito, no corrente anno, á Es-
trada de Ferro Itapura a Corumbá, correndo a
despesa pela consignação—Material—O neces-
sario ao serviço da verba 6ª, III, art. 87 da
vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.928).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Dias Garcia & Comp., a quantia de 18:590\$345, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos à 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — 3ª Divisão, verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.929).

Digne-vos providenciar no sentido de ser paga pela Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, a firma J. Carpentier, mediante apresentação de recibos em triplicata, a importância de frs. 1.560, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta do credito destinado à aquisição de material estrangeiro, ouro, da verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria e distribuido áquella delegacia. (aviso n. 3.930).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres contas inclusas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 756\$700, provenientes de transportes effectuados no corrente anno, em proveito das obras novas contra as secas.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.834 de 22 de dezembro de 1915 (aviso n. 3.931).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância de 938\$760, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo—Conservação e reparos dos proprios nacionaes, verba 5ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria se destina a pessoal e material (aviso n. 3.933).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 1:878\$391, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—1ª Divisão—verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 3.934).

Em resposta ao vosso aviso n. 628, de 13 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que o recolhimento da quantia de 20:030\$ feito por João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construção das linhas férreas do São Pedro a São Luiz e São Borja e a que se refere o vosso citado aviso, foi effectuado de accordo com a clausula XIII do edital de 12 de novembro de 1910, para garantia da proposta, tendo-se fornecido, entretanto, caução garantidora do contracto após a assignatura deste. (Aviso n. 3.934).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 7:582\$500, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo—Serviço radiotelegraphico, verba 3ª art. 87 da vigente lei orçamentaria se destina a pessoal e material (aviso numero 3.935).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância de 1:509\$700, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo—Districtos telegraphicos, verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina a moveis, utensilios e despesas miudas (aviso n. 3.936).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas no total de 2:650\$816, á sociedade Anonyma du Gaz

de Rio de Janeiro, provenientes do consumo de luz e energia electrica na Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—3ª Divisão—verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.938).

Digne-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 24:390\$010, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—3ª Divisão—verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.938).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Moreira Carneiro Felipe, a quantia de 300:000\$, em que importa o incluso certificado de trabalhos executados, até 21 de dezembro de 1915, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.919, de 26 de janeiro ultimo (aviso n. 3.939).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Haupt & Comp., na importância de 731 dollars, correspondente a 3:113\$329, da taxa de 11 57/34, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

O pagamento será feito por conta da consignação que, sob o titulo—Renovação, consolidação das linhas, etc., da verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 3.941).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1916

Mario e Marina dos Santos Castellán, por seu procurador, pedindo reversão da pensão conferida á sua mãe, D. Emilia Corrêa dos Santos Castellán, viúva do contribuinte Luiz dos Santos Castellán, telegraphista do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Provem que a viúva do contribuinte usava também o nome de Emilia dos Santos Castellán, como figura na certidão do seu segundo matrimonio, que a mesma está quite do pagamento do onus do que trata o n. 2 § 2º do art. 23, do Regulamento do Montepio, no periodo de maio de 1894 a dezembro de 1897, e apresentem nova certidão do nascimento de Marina, com a transcrição do respectivo termo do assentamento.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Expediente de 18 de novembro de 1916

Agradeceu-se ao governador do Estado do Rio Grande do Norte a offerta feita, com o seu officio-circular de 4 do corrente, de um exemplar da mensagem que apresentou ao Congresso Legislativo do referido Estado, por ocasião do abrirem-se a 1ª sessão ordinaria da 9ª legislatura (aviso n. 42).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 30 dias, com a metade da diaria, a Odilon Augusto, guarda-freio de 3ª classe;

De 30 dias, com a metade da diaria, a Nicolau Labocca, operario, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão.

Expediente de 17 de novembro de 1916

Communicou-se:

Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, em resposta ao seu officio de 29 de abril do corrente anno, que a 19 de outubro ultimo tolera a uma agencia postal de 4ª classe na villa de Presidente Alves.

Ao Ministerio da Guerra, que o Sr. ministro resolveu deitar o deilemento em que o 2º official do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, José Keller da Silva, pede ser posto á disposição deste ministerio, afim de servir na Administração dos Correios daquelle Estado.

Remetteram-se:

Ao Sr. procurador geral da Republica os processos ns. 1.530, 1.760, de 1916, e outros, relativos aos avisos do Ministerio das Relações Exteriores acompanhados das cópias das notas da Embaixada dos Estados Unidos da America do Norte, sobre a recusa da Western Telegraph Company de receber o transmittir os telegrammas da referida embaixada que lhe são apresentados com a indicação. — Via Galveston — solicitando-se parecer;

Ao Sr. presidente da Federação das Associações Commercias do Brazil, cópia da informação que a Directoria Geral dos Correios prestou sobre a representação da Associação Commercial de Minas contra irregularidades do serviço postal na região norte daquelle Estado;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, cópia da informação que a Directoria Geral dos Correios prestou sobre uma exposição apresentada ao Sr. ministro da Belgica, no Brazil, pelo Sr. Taymans de Thim reclamando contra o extravio de sellos.

Requerimentos despachados

Manuel Octacilio Wanzelcer.—Satisfaca o que dispõe o art. 108 da lei n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Alfredo Sena, pedindo restituição de seu diploma de engenheiro electricista.—Deferido.

Henrique Bernardo Leão Laemmert.—Satisfaca o que dispõe o art. 108 da lei n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1916

Carlos da Costa Pereira, praticante de 2ª classe do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos da informação do expediente.

Augusto Teixeira Alvares, praticante de 2ª classe de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Rogério Gonçalves da Motta, praticante de 2ª classe do Paraná, pedindo 15 dias de licença, para tratar de saúde.—Concedo.

José Candido de Moura Filho, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

João Mario Rangel, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 20 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Antonio Lopes de Castro, 2º official do Estado do Rio de Janeiro, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo.

Raymundo Xavier Pinheiro, carteiro de 2ª classe do Amazonas, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo.

Oldegar Leal Marback, praticante de 1ª classe da Bahia, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo, a contar de 22 de setembro.

Levis Irmãos & Comp., negociantes nesta praça, residentes à rua Buenos Aires n.º 49, sobrinho, possuidores de um sistema de fechaduras para malas postaes denominado «Cerberos», propondo fornecer os na forma do grupo «D» da concorrência annunciada pelo edital desta directoria, de 9 de agosto ultimo.—Não satisfazendo as exigências do serviço, o modelo do fecho apresentado, indeferido.

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1916

José da Costa Macedo, pedindo entrega da carta registrada n.º 4.686 com 420\$.—Indeferrido, á vista das informações.

Inspeccoria de Obras contra as Seccas

A requerimento do official Paulo Marques de Faria, foi averbado, no livro n.º 3, fls. 45, de assentamentos do pessoal titulado, que o mesmo serviu, como auxiliar na construção da Bibliotheca Nacional, 560 dias liquidos, ou sejam um anno, seis mezes e 12 dias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 17 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

Ns. 3.586 e 3.793 de 17 de outubro e 10 de novembro ultimos, pagamento de 388\$387 a Arthur Odillon Campello de Souza, de vencimentos de 27 de abril a 27 de maio ultimo;

N. 3.775, de 10 do corrente, idem de 800\$ da folha dos jardineiros do Horto Botanico do Museu Nacional em outubro ultimo;

N. 3.781, idem idem de 325\$500 idem do pessoal encarregado dos nucleos colonias Visconde de Mauá e Itatiaya em agosto ultimo;

N. 3.789 idem, idem de 270\$ a Phelippe Aristides Caire, de diarias em setembro ultimo;

N. 3.783 idem, idem de 744\$ dos instructores agricolas, de diarias em agosto ultimo.

Exercícios findos:

220\$890 a Isaura (menor).

941\$911 a José Cupertino de Myêda;

561\$604 a João de Freitas Valle;

919\$697 a João José de Freitas Machado;

414\$604 a Theophilo Azevedo;

678\$900 a Antonio dos Santos Mazagão;

149\$800 a João Hortides do Nascimento;

200\$850 a Aureliano Fernandes do Prado;

423\$655 a João Borges da Cruz;

309\$ a João Francisco Vaccani;

139\$756 a Henrique Pereira d'Avila;

75\$ a José Leal Neves;

302\$666 a Leopoldo Duarte da Silva;

275\$ a Lino Ameico;

487\$500 a Octavio Korff;

299\$400 a Oscar Augusto Adriano.

Despacho do Sr. Dr. presidente em 18 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 3.773, de 10 do corrente, pagamento de 300\$, de folha de gratificações, a D. Ernestina da Silva Couto, em outubro ultimo.

N. 3.782, idem idem de 20\$, a Oscar da Cunha Moren, de ajuda de custo.

N. 3.786, idem, idem de 300\$, a Placido Modesto de Mello, de diarias, em setembro ultimo.

N. 3.787, idem, idem de 3.625\$100 das folhas do pessoal assalariado do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, em março e junho ultimo.

N. 3.837, de 13, idem de 1.510\$184, a divorcos, de fornecimentos, no corrente anno.

N. 3.774, idem, idem de 200\$, da folha do pagamento do correio do Museu Nacional, em outubro ultimo.

N. 3.778, idem, idem de 749\$970, idem dos trabalhadores da Directoria do Serviço de Industria Pastil em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n.º 40, de 8 de fevereiro ultimo, pagamento de 163\$, a Vital Bezerra Cavalcanti de gratificação no corrente anno.

Idem, idem, n.º 43, de 4 de maio ultimo, idem de 75\$, a Jeronymo de Souza Penido, de gratificação em abril ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 3.835, de 11 do corrente, pagamento de 21.481\$335 da folha do pessoal de nomeação do director do Hospital Nacional de Alienados em outubro ultimo;

N. 3.613, de 21 de outubro ultimo, idem de 120\$ a Ernesto Eduardo da Costa do aluguel do predio occupado pela Delegacia e Estação do 2º Districto Policial em setembro ultimo. Registrou-se de accordo com o parecer;

N. 3.684, de 28 idem de 25.585\$130 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.704, de 31 idem de 20.392\$623 idem, idem;

N. 3.709, idem, idem de 330\$ a Joaquim José Moreira de Souza de aluguel do predio occupado pelo Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro em setembro ultimo;

N. 3.710, idem idem de 180\$ a Estrada de Ferro Central do Brazil de passagens em julho ultimo;

N. 3.714, idem idem de 115\$600 a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de passagens em janeiro ultimo;

N. 3.813, de 10 do corrente idem de 474\$193 da folha dos serventes da Directoria do Forum em outubro ultimo;

N. 3.721, de 31 de outubro ultimo idem de 210\$ a Estrada de Ferro Central do Brazil de passagens em maio e junho ultimos;

N. 3.729, de 3 do corrente idem de 200\$ a Alves Continho & Comp. do aluguel do predio occupado pela Delegacia do 2º Districto Policial em outubro ultimo;

N. 3.744, de 4 idem de 17.149\$293 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.756, de 6 idem de 1.670\$ a diversos de gratificações e salarios em dezembro ultimo;

N. 3.758, idem, idem de 120\$ a José Antonio de Azevedo de aluguel de casa idem, idem;

N. 3.771, de 7 idem de 3.336\$850 a diversos de fornecimentos durante o anno;

N. 3.793, de 8 idem de 120\$ a Francisco Antonio de Faria de exames periciaes no corrente anno.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n.º 3.944, de 14 do corrente, pagamento de 19.808\$630 a Vicente dos Santos Caneco & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n.º 316, de 31 de outubro ultimo, pagamento de 481\$318 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento em agosto ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.743, de 27 de outubro, ultimo paga-

mento de 112\$500 a J. S. Costa & Comp., de fornecimentos em setembro ultimo;

N. 3.891, de 13 do corrente, idem de 1.940\$ a A. Placido Marques & Comp., idem no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

75ª sessão, em 18 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. ministro Enéas Galvão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre mesa.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 2.149 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; aggravante, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; aggravada, D. Joanna de Mattos Arraz.—Negou-provinimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.135 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravante, D. Delmira Caminhoá Werneck; aggravada, a Santa Casa da Misericórdia, inventariante do Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.—Negou-se provinimento ao aggravo, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Recurso extraordinario

N. 933 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1ª embargante, a Fazenda do Estado de S. Paulo; 2ª embargante, The City of Santos Improvements Company, Limited; embargados, os herdeiros e legatarios de José Cabalero.—Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva. Usaram da palavra: pelo Estado de S. Paulo, o Dr. João Passos, procurador geral do Estado; pela Companhia City of Santos Improvements, o advogado Dr. Theodoro de Carvalho, e pelos embargados, o advogado Dr. Cincinato Braga.

Homologação de sentença estrangeira

N. 671—Bolívia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; requerente, o Dr. José Manoel Aponte.—Negou-se a homologação requerida, por ter sido a sentença apresentada por simples certidão, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 20 horas e 15 minutos.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Recurso extraordinario

N. 695—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Embargante, A Lathon Gol Mining Company,

Limited; embargada, a Camara Municipal do Caeté.

Appellação criminal

N. 691—Rio de Janeiro—Appellante, o procurador da Republica; appellados, a Justiça Federal, Benedicto Maisonet e Achior Alves Cordeiro.

AUDIENCIA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1916

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro Oliveira Ribeiro

Foram publicados seguintes feitos:

Aggr. por de petição

N. 2.034—S. Paulo—Embargantes, Dr. Thomaz Gomes Viegas e sua mulher; embargada, a Camara Municipal do Cravinhos.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.122—S. Paulo—Aggravante, D. Amélia Xavier da Silveira; agravados, Joaquim Moreira Coelho Filho e outros.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.123—Paraná—Aggravantes, Rocha, Cima & Comp.; agravado, o Estado do Paraná.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.128—Pernambuco—Aggravantes, Gonçalves Pereira & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional.—Não se conheceu do agravo.

N. 2.130—Parahyba do Norte—Aggravante, P. Lauritzen; agravada, a Companhia de Seguros Tranquilidade.—Deu-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 1.639—Pará—Appellante, Manoel Antonio Ferreira do Moraes; appellados, Motta, Finza & Comp.—Não se tomou conhecimento da appellação.

N. 2.391—Rio de Janeiro—Embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Paula e Silva Junior.—Rejeitaram-se os embargos.

Recurso criminal

N. 307—Capital Federal—Recorrente, o procurador criminal da Republica; recorridos, o capitão Francisco Vieira de Azeredo Coutinho e outros.—Deu-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Zefelino de Faria e disse que, por parte da Empreza de Construções Civis, em liquidação amigavel, nos autos de recurso extraordinario n. 555, lançava os herdeiros do finado José Antonio Sobral e sua mulher D. Agostinha Caetano da Silva, que foram reveis, do prazo que foi assignado para sciencia da sentença que julgou a habilitação.—Deferido: apregoados, não compareceram.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 18 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 1.816 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Barboza Pires. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.831—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Constantino Marques de Carvalho.—Foi donezada a soltura, unanimemente.

N. 1.832 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Antonio Gonçalves. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.833—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Mario Thomaz dos Santos, José Rodrigues, Antonio Rocha Viana, Alonso Arantes, Manoel Romão, Juvenal Teixeira, Antonio Francisco e Arnaldo Vieira. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.834—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Francisco. — Concederam a ordem para apresentação do paciente, info mando o Sr. Dr. chefe do Policia, unanimemente.

N. 1.835—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Genilio Augusto da Silva, João Coutinho da Silva, Mario Sabino das Neves, Manoel Cassiano da Silva, David Pereira, João Antonio, Esteves dos Santos, Carlos Augusto da Silva e José Nonato da Fonseca. — Concederam a ordem para, presente os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe do Policia, unanimemente.

N. 1.835 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Miguel Moreira Dias. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.837 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio Campos da Silva. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.838 — Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; pacientes, Alexandre Mendes Figueiredo e Delphim de Almeida. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.839 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Floiano Rodrigues Dornellas. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.500 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, João Speva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.536 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1ª appellante, a Justiça; 2ª appellante, José Francisco de Paula; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 1.572 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; Appellante, João Francisco do Nascimento; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.594 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Annibal Augusto Seixas (menor); appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.616 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Francisco Tavares; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.661 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Marcial Paranhos ou Morciel Paranhos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para mandar o appellante a novo julgamento, unanimemente.

N. 1.677 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Joaquim de Farias; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

— Também foram julgadas em sessão secreta as appellações-crimes ns. 1.545 e 1.971.

SORTEIO

Recurso crime

N. 397—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 371, 373, 382, 385, 342, 351, 370 e 374.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 255, 797, 805, 347, 371, 617, 876, 902, 972, 1.420, 1.651 e 1.720 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações crimes

Ns. 1.825, 1.671 e 1.816—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 1.62, 1.820 e 1.822—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 1.650, 1.670, 1.678, 1.680, 1.704, 1.708, —Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellação crime

N. 1.913.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.803, 1.874, 1.590 e 1.731.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.606, 1.919, 1.931, 1.467, 1.555, 1.912, 1.932, 1.940, 1.948, 1.961 e 1.991.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 12 do corrente mez, adiados na sessão do dia 16 do mesmo mez, para a revisão pelo presidente interno da 1ª Camara e bem assim os que abaixo se seguem: embargos de nullidade, n. 1.167, embargante, Octavio Tavares Ferreira; embargado, Francisco Cerqueira; numero 1.537, embargantes, M. Buarque & Comp.; embargado, Freire Guimarães; n. 1.691, embargante, D. Luiza Affonso Pires; embargado, o juizo; n. 255 (habilitação de herdeiros), habilitantes, capitão Oscar da Cruz Senna e outros; habilitandos, viúva e herdeiros de Benedicto Alves Barbosa; n. 1.535, embargantes, Guichard Filho & Comp.; embargado, Bello do Brazil; n. 1.746, embargante, Maria Gonçalves da Cunha; embargado, José Mendes Simões.

Secretaria da Côrte de Appellação 18 de novembro de 1916. —No impedimento occasio-
nal do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1.590, appellante a Justiça, appellado Nagib Bassoul, 1.790, appellante, Augusto Moreira Mesquita, appellada a Justiça, 1.801, appellante José do Souza Lima, appellada a Justiça, 1.874, appellante Angelo Evangelista, appellada a Justiça, serão effectuados, na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 22 do corrente mez, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de novembro de 1916. —No impedimento occasio-
nal do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de L. Soares Figueira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de L. Soares Figueira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Nobre Vianna e outros no executivo hypothecario que lhes move dona Laura Clementina de Souza Mursa, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente D. Laura Clementina de Souza Mursa e executados Antonio Nobre e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juízo, no dia vinte de novembro do corrente anno, ao meio dia, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Antonio Nobre Vianna e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move D. Laura Clementina de Souza Moura, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: avenida sita á rua Fonseca Telles numero vinte e dous, antigo oito, freguezia de S. Christovão, constituida por dez casinhas terreas abaixo discriminadas. A casinha de numero um tem na frente uma porta e uma janella, beirada saliente e coberta com telhas de calha, dividida em sala e quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, medindo de frente tres metros e noventa centímetros por cinco metros e oitenta centímetros de fundos. Esta casinha é edificada ao lado de um galpão que serve de cocheira, abaixo descripto, sendo sua construção de frontal e estuque. As casinhas sob os numeros VI, VII, VIII e IX são edificadas mais para os fundos do terreno, formando um só grupo, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente, cumieira corrida e cobertas com telhas de calha, consistindo as divisões de cada uma em sala e quartos forrados e assoalhados, com excepção da de numero IX, que é sem forro; fronteiras a esta ala existem pequenos e toscos compartimentos de madeira que servem de cozinhas. Esta ala de casinhas mede de frente quatorze metros e dez centímetros, por seis metros e oitenta centímetros de fundos, sendo a construção de frontal de tijolo e estuque. As casinhas nu-

meros X, XI, XII e XIII são edificadas ao lado opposto ás acima descriptas, formando tambem uma outra ala, tendo a do numero X, na frente, tres portas e uma janella, beirada saliente e coberta com telhas de calha, estando dividida em dous quartos, uma sala e W. C., parte forrada e assoalhada e parte sem forro; esta casinha mede de frente onze metros e sessenta centímetros, por tres metros e oitenta e cinco centímetros de fundos, sendo sua construção de frontal de tijolo e estuque. As casinhas ns. XI, XII e XIII formam uma outra ala, tendo as de ns. XI e XII, na frente, duas janellas e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas de calha, e a de n. XIII duas portas e portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha. Esta ala mede de frente vinte metros, inclusive a parte que tambem forma a parede lateral da casinha numero XIV, por quatro metros de fundos, estando divididas em compartimentos assoalhados, forrados e alguns em telha vã. A construção destas casinhas é de frontal de tijolo e estuque. A casinha numero XIV tem a frente em sentido paralelo á via publica, tendo na frente duas portas e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha, formando dous compartimentos assoalhados e sem forro, além de um onde existe W. C. Esta casinha mede de frente quatro metros e quarenta centímetros por cinco metros e setenta centímetros de fundos, sendo a construção de frontal de tijolo e estuque. Pouco afastado desta casinha existe um barracão de madeira coberto de zinco, assoalhado e sem forro, dividido em dous compartimentos, tendo ao fundo um toco telheiro. Este barracão mede de frente dous metros e sessenta e cinco centímetros por seis metros e dez centímetros de fundos. Adiante deste barracão e fronteiro á ala acima descripta encontra-se uma cobertura com telhas de calha sobre a qual existem tanques para lavagens e caixas para agua. Todas estas casinhas estão em soffivel estado de conservação, não tendo nenhuma dellas o pé direito da lei. Ainda no terreno existe um galpão com telhas nacionaes, tendo em volta anteparas de madeira, construido de pilastras de tijolos e esteios de madeira, estando o sólo calçado a alvenaria e dividido em baias. Este galpão mede dezoito metros e setenta centímetros de comprimento por oito metros e trinta e cinco centímetros de largura. A esquerda de quem entra, no extremo da parte plana, existe uma pedreira já explorada, occupando uma regular área do terreno. Sob o numero trinta da dita rua Fonseca Telles e na mesma área do terreno foi edificado um estabulo, tendo a fachada levantada no alinhamento, no qual existe quatro portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, formando a parte da frente um pateo labrilhado e forrado e para os fundos uma área toda cimentada com estrado de madeira o baias, sendo a construção da frente de pedra, cal e tijolos e o restante de pilares de tijolos, anteparas de madeira e madeiramento de Riga, em bom estado de conservação. A área do terreno em que estão edificadas as casas e bemfeitorias descriptas é em parte plana e em parte morro acima e está na linha da rua, parte dividida com muro de vez de tijolo com dous vãos de entrada e parte com a fachada do estabulo sob numero trinta, medindo de frente quarenta e quatro metros, confrontando pela esquerda com propriedades de quem de direito por onde está dividido com muros, cerca de madeira, zinco, etc., pelos fundos parte com a rua Fraga e parte com terrenos dos prolios da rua Dona Candelária e Lopes Ferraz, limitando tambem com terrenos dos predios da rua Fonseca Telles até ao numero

sessenta e dous, prolongando-se então novamente até ao alinhamento da dita rua Fonseca Telles, seguindo depois com a extensão de cento e sessenta e seis metros até ao limite do predio do numero cento e vinte. As casas descriptas, bemfeitorias, pedreira, e área do terreno descripta, que é fronteira do hospital dos Lazares, damos o valor de sessenta e oito mil réis, preço por que vio os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comp. r. e. no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança i longa por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e p. ssado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de outubro de mil novecentos e dezessis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de dez por cento, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, vem em delle conhecimento tiverem que, findo o dito prazo, no dia 20 do corrente mez, logo após a audiência deste juízo, que terá logar ás treze horas e trinta minutos, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 153, trará a publico prégão de venda, para serem arrematadas por quem maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de 7:800\$ (sete contos e oitocentos mil réis), com o abatimento de 10 % (dez por cento) fica reduzida, a 7:020\$ (sete contos e vinte mil réis), os imóveis que foram penhorados a Barnard no Pinto Cardoso e sua mulher por Manoel Rodrigues Pereira, em acção executiva por nota promissoria e que são os seguintes: predio assobradado á rua Silva numero trinta e um (Encantado), com jardim á frente, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos, com grade de ferro e portão de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada e patamar de cimento, portadas de madeira, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. Construido de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, precisando de concertos e pinturas, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha no puxado cimentado e em telha vã, e no quintal tanque para lavagens de roupa e caixa de agua. O predio mede de frente cinco metros e cincoenta centímetros por cinco metros e noventa centímetros e o puxado mede dous metros e setenta centímetros por dous metros e vinte centímetros. Predio assobradado, sito á rua Silva numero trinta e tres (Encantado), com jardim á frente e terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos com grade de ferro e portão de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com escada e patamar cimentado, e na parte do porão uma pequena porta, tudo com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construido de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, precisando de concertos e pinturas; achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha no

puxado, cimentada em telha vã, e no quintal tanque para lavagem e caixa de agua. O predio mede de frente cinco metros e quarenta e tres centimetros por cinco metros e cincoenta centimetros, e o puxado mede dous metros por tres metros e trinta e cinco centimetros. No terreno (aos fundos) deste predio existe um barracão de construcção irregular e sem altura, coberto em parte com telhas francezas e em parte com zinco, achando-se dividido em tres compartimentos, em parte assoalhado e em parte chão, e tudo sem forro. Medindo de frente quatro metros por dez metros e vinte centimetros de fundo. O terreno onde se acham e lícidos o predio e barracão acima descriptos tem as dimensões seguintes: treze metros e noventa centimetros na linha da rua, estendendo-se com esta largura até a extensão de vinte e cinco metros e noventa centimetros, alargando ali para o total de vinte metros e cincoenta centimetros por mais vinte e cinco metros e setenta centimetros, segundo informações do executado no local, achando-se, parte dos quintaes murada. Aos predios, barracão e terrenos descriptos foi dado o valor de 7.000\$ (sete contos de réis). Um lote de terreno na comarca de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, á rua Formosa, entre o lote que faz canto com a rua Paraíso e o que pertenceu a José Pinto Marques, medindo pela rua Paraíso vinte metros, mais ou menos, cincoenta metros mais ou menos pela rua da Olaria e vinte dous de fundo. Avaliado em oitocentos mil réis (800\$). Sendo a avaliação total da importância de 7.800\$ (sete contos e oitocentos mil réis), fica, com o abatimento de dez por cento, reduzida a 7.020\$ (sete contos e vinte mil réis). Assim, são convidados todos os pretendentes a comparecer no dia, hora e lugar designados para realizar-se a praça. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente que será afixado no lugar do costume, no *Forum*, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de novembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferenc. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de José Caruso, para se reunirem em assembléa geral, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no «Forum», na sala das audiencias, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata que lhe é offerecida pelo dito fallido

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc. :

Faço saber que, tendo José Caruso, negociante fallido, estabelecido nesta praça á rua Barão do Bom Retiro n. 136, requerido a este juizo a convocação de seus credores, para em assembléa geral deliberarem sobre uma proposta de concordata que lhes offerece, na qual propõe pagar a todos os seus credores, por saldo de seus creditos, a quota de 5 %, pagavel no prazo de tres mezes após a homologação da concordata, e, achando-se sua petição instruída e revestida das formalidades legais, lhe deferio seu pedido; pelo que por este convoco a todos os credores do referido fallido José Caruso a se reunirem em assembléa geral do dia 20 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata, tudo de conformidade com o art. 119 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E

para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de novembro de 1916. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de G. Ribeiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de G. Ribeiro & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente mez e terá lugar na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados para, dentro desse prazo dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por José Cardoso Lopes, Eduardo Simões e Cesar de Souza, socios componentes da firma C. Lopes & Comp.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de José Cardoso Lopes, socio da firma C. Lopes & Comp. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. José Cardoso Lopes, socio da firma C. Lopes & Comp., e bem assim os demais componentes desta firma fizeram uma concordata com os seus credores e a cumpriram, conforme já foi reconhecido por este juizo. Isto posto, o supplicante vem requerer a V. Ex. se sirva de julgar os rehabilitados procedendo-se na forma da lei. Junta os documentos por lei exigidos. Nestes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 do junho de 1915. — Jorge Dyott Fontenelle. (Estava legalmente sellada.) Despachos. — Prosiga-se. Rio de Janeiro 14 de junho de 1915. — Cesarino Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de trinta dias, dizerem sobre o referido pedido de rehabilitação de fallencia. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de junho de 1915. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Machado & Silva por D. Sophia dos Anjos Martins Varanda e outros, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal por nomeação, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou

dello conhecimento tiverem, que no dia vinte do corrente mez, após a audiência do juiz, que se effectua nesse dia, ás treze horas, no prédio n. 271 da rua do Caffeite, o official de justiça que es tiver servindo de porteiro trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de quatro contos e quatrocentos mil réis os bens moveis penhorados a Machado da Silva por D. Sophia dos Anjos Martins Varanda e outros o constantes da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível e a requerimento de D. Sophia dos Anjos Martins Varanda e outros, nos dirigimos á rua Marquez de Olinda numero noventa e cinco para avaliarmos os bens penhorados a Machado & Silva dos quaes é depositario particular Oscar Fonseca, residente á rua Dessenove de Fevereiro numero quarenta e oito, ali sendo verificamos tratar-se do negocio de estabelecimento de estabulo e cujos bens são os abaixo discriminados, que avaliamos da forma seguinte: quatro vaccas malhadas de preto e branco, um conto e oitocentos mil réis; quatro vaccas malhadas de branco e amarello, dous contos de réis; uma vacca de cor castanho-escuro, quinhentos mil réis; dous bozerros com malhas pretas e brancas, a triuta mil réis, total sessenta mil réis; um bozerro de cor castanha, quarenta mil réis; total quatro contos e quatrocentos mil réis; importa a presente avaliação na importância de quatro contos e quatrocentos mil réis. Rio, cinco de maio de mil novecentos e dezesseis. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Está devidamente estampilhado). E o que se contém e declara no laudo supra transcripto fielmente. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação. E para os fins de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente jura mentado, o escrevi e subscreevi no impedimento ocasional do escrivão Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado). Está conforme o original. — Benjamin A. Figueira.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Avelino Nunes como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 1 de dezembro proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Francisco Fragozo n. 19, (Encantado). Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de novembro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão o subscreevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Accôrdo celebrado entre o Governo da União, representado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio e o governo do Estado de Sergipe, para a boa execução do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco de dezenove de abril de mil novecentos e dezeses.

Aos treze dias do mez de novembro de mil novecentos e dezeses, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, representando o Governo Federal e o doutor Antonio Dias Rollemberg, Deputado Federal pelo Estado de Sergipe, como delegado do governo do referido Estado, tendo em vista o disposto no artigo trinta e dois do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e cinco de dezenove de abril de mil novecentos e dezeses, para a execução da lei numero tres mil e setenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, concernente a fabricação da manteiga e á sua fiscalização e defesa commercial, accordaram o seguinte:

I

O Estado de Sergipe encarrega-se de promover em seu territorio a fiscalização e defesa commercial da manteiga, nos termos do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezenove de abril de mil novecentos e dezeses, commettendo a funcionarios seus a obrigação de visitarem as fabricas, depositos, estações publicas e os estabelecimentos commerciaes e industriaes em que a manteiga seja preparada, conservada ou renovada, ou em que o mesmo producto se encontre em transitio ou exposto á venda, ou onde haja substancias alimentares butyrosas, margarinas e oleo-margarinas, afim de verificarem se estão sendo observadas as exigencias do alludido regulamento, colherem amostras para os effeitos nelle previstos, e communicarem ao Laboratorio de Analyses do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, quaesquer informações que descobrirem.

II

As amostras a que se refere a clausula anterior serão remetidas ao Laboratorio de Analyses da Directoria do Serviço de Industria Pastoral com as cautelas e formalidades prescriptas nas instruções que forem expedidas para esse fim nos termos do art. 34 letra d do regulamento citado.

III

O Estado de Sergipe compromette-se igualmente a fazer por funcionarios seus a apprehensão, venda em leilão ou inutilização das manteigas e materias alimentares butyrosas que incorrerem em taes penalidades; ficando entendido que a venda e a inutilização dos productos apprehendidos só terão lugar depois de confirmadas, nos termos do art. 23 e seu paragrapho unico e do art. 44, § 2º, do regulamento de 19 de abril, ás penalidades impostas pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, ou depois de exgotados os prazos para interposição de recursos.

IV

As importancias das multas e o producto dos leilões previstos no regulamento citado, serão recolhidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Aracajú, ou ás Collectorias Federaes, segundo as conveniências do serviço dependendo de ordem do ministro da Fazenda, o pagamento que for devido nos termos do paragrapho unico do art. 19 do mesmo regulamento.

V

Os funcionarios estaduaes a que se refere a clausula primeira prestarão ao Serviço de Industria Pastoral todas as informações que lhes forem pedidas no interesse do serviço e fornecerão todos os dados estatísticos que se relacionam com a fabricação e o commercio da manteiga.

VI

As despesas de transporte e de material necessarios á apprehensão, leilão e inutilização da manteiga correrão por conta do Serviço de Industria Pastoral, quando previamente autorizados pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

VII

As attribuições conferidas por este accôrdo aos agentes do Governo Estadual não importam em excluir as fabricas, depositos, estações publicas e estabelecimentos commerciaes e industriaes do Estado que se occupem com o preparo e a venda da manteiga ou de substancias alimentares butyrosas, margarinas e oleo-margarinas, da fiscalização a que estão sujeitos por parte do Governo Federal, nos termos do decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezenove de abril de mil novecentos e dezeses.

VIII

As duvidas que occorrerem e as omissões que por ventura se reconhecerem na execução deste accôrdo, serão resolvidas por decisão do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na forma do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezenove de abril de mil novecentos e dezeses, ouvido o Governo do Estado.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos Drs. José Rufino Bezerra Cavalcanti e Antonio Dias Rollemberg, pelas testemunhas Dr. Mauricio Graccho Cardoso e Mario Alves, e por mim, Roberto Campbell, terceiro official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro 13 de novembro de 1916.—
(Assignados) José Rufino Bezerra Cavalcanti, — Antonio Dias Rollemberg. — (Como testemunhas): Mauricio Graccho Cardoso. — Mario Alves. — Roberto de Mello Campbell. Visto. — Pelo director de secção, Teófilo Leal. Confere a cópia.—R. Campbell, 3º official.

Accôrdo celebrado entre o Governo da União representado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio e o governo do Estado de Pernambuco, para a boa execução do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezenove de abril de mil novecentos e dezeses.

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e dezeses, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, representando o Governo

Federal e o Doutor Manoel Netto Carneiro Campello, Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco, como delegado do Governo do referido Estado, tendo em vista o disposto no artigo trinta e dois do Regulamento approved pelo Decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezenove de abril de mil novecentos e dezeses, para a execução da lei numero tres mil e setenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, concernentes á fabricação da manteiga e á sua fiscalização e defesa commercial, accordaram o seguinte:

I

O Estado de Pernambuco encarrega-se a promover em seu territorio a fiscalização e defesa commercial da manteiga, nos termos do Regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezenove de abril de mil novecentos e dezeses, commettendo a funcionarios seus a obrigação de visitarem as fabricas, depositos, estações publicas e os estabelecimentos industriaes e commerciaes em que a manteiga seja preparada, conservada ou renovada, ou em que o mesmo producto se encontre em transitio ou exposto á venda, ou onde haja substancias alimentares butyrosas, margarinas e oleo-margarinas, afim de verificarem se estão sendo observadas as exigencias do alludido regulamento, colherem amostras para os effeitos nelle previstos, e communicarem ao Laboratorio de Analyses da Directoria do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, quaesquer informações que descobrirem.

II

As amostras a que se refere a clausula anterior serão remetidas ao Laboratorio de Analyses da Directoria do Serviço de Industria Pastoral com as cautelas e formalidades prescriptas nas instruções que forem expedidas para esse fim nos termos do artigo trinta e quatro letra d do regulamento citado.

III

O Estado de Pernambuco compromette-se igualmente a fazer por funcionarios seus a apprehensão, venda em leilão ou inutilização das manteigas e materias alimentares butyrosas que incorrerem em taes penalidades; ficando entendido que a venda e a inutilização dos productos apprehendidos só terão lugar depois de confirmadas, nos termos do artigo vinte e cinco e seu paragrapho unico e do artigo quarenta e quatro, paragrapho segundo, do regulamento de dezenove de abril, ás penalidades impostas pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, ou depois de exgotados os prazos para interposição de recursos.

IV

As importancias das multas e o producto dos leilões previstos no regulamento citado, serão recolhidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Recife, ou ás Collectorias Federaes, segundo as conveniências do serviço, dependendo de ordem do ministro da Fazenda, o pagamento que for devido nos termos do paragrapho unico do artigo dezoenove do mesmo regulamento.

V

Os funcionarios estaduaes a que se refere a clausula primeira prestarão ao Serviço de Industria Pastoral todas as informações que lhes forem pedidas no interesse do serviço e fornecerão todos os dados estatísticos que se relacionam com a fabricação e o commercio da manteiga.

VI

As despesas de transporte e de material necessários á apprehensão, leilão e inutilização da manteiga correrão por conta do Serviço de Industria Pastoral, quando previamente autorizadas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

VII

As attribuições conferidas por este accordo aos agentes do Governo Estadual, não importam excluir as fabricas, depósitos, estações publicas e estabelecimentos commerciaes e industriaes do Estado que se occupem com o preparo e a venda da manteiga ou de substancias alimentares butyrosas, margarinas e óleo-margarinas, da fiscalização a que estão sujeitos por parte do Governo Federal, nos termos do decreto numero doze mil e vinte cinco, de dezanove de abril de mil novecentos e dezeses.

VIII

As duvidas que decorrerem e as omissões ne porventura se reconhecerem na execução deste accordo, serão resolvidas por decisão do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do Regulamento aprovado pelo Decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezanove de abril de mil novecentos e dezeses; duvidas o Governo do Estado.

E para constar, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conformar, vai assignado pelos Drs. José Rufino Bezerra Cavalcanti e Manoel Netto Carneiro Campello, pelas testemunhas Dr. Mauricio Graccho Cardoso e Mario Alves, e por mim, Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — José Rufino Bezerra Cavalcanti. — Dr. Manoel Netto C. Campello. Conho testemunhas: Mauricio Graccho Cardoso. — Mario Alves. — Roberto de Mello Campbell.

Visto. — Pelo director da secção, Teofilo Leal. Confere a copia. — R. Campbell, 3º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiencia, os Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda, e general Caetano de Faria, ministro da Guerra.

— No Palacio do Catete foram hontem recebidas pelo Sr. Presidente da Republica diversas pessoas que tinham audiencia marcada por intermedio da Secretaria da Presidencia.

— Esteve no Palacio do Governo uma commissão do Lyceu de Artes e Officios que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir, no proximo dia 23, á sessão solenne commemorativa do 66º anniversario de sua fundação.

— A directoria da Companhia Edificadora convidou o Sr. Presidente da Republica, por intermedio da Secretaria da Presidencia, para fazer uma visita aos seus estabelecimentos e officinas na Ponta do Cajú.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, serão chamados a exames praticos-oraes no dia 20 do corrente, os seguintes candidatos:

1º anno medico—Anatomia, 1ª parte, ás 10 horas: Jorge Meirelles da Rocha, Alcides Ribeiro Meirelles, Plinio de Carvalho, José Fernandes Gurjão, Carloman da Silva Oliveira, José Jehovah Santos, Aggen de Godoy Magalhães, Luiz da Silva Novo, Alberto Miranda Baptista de Oliveira e Dario Forreira da Silva.

Turma supplementar—Ataliba Klier, Pedro Mojola, Jaldemar de Figueiredo Rocha, Lucio de Mendonça, Sebastião Vieira de Medeiros, Numa Ayrao Cordeiro de S. Carvalho, João Maria de Araújo Junior, Ostarlio Bazin de Mello, Americo Maciel de Castro Junior e Francisco Capobianco.

3º anno — Anatomia descriptiva 2ª parte, ás 9 horas — Carlos Affonso Lopes de Burgos, Francisco Henrique Lino da Rocha, José Lisboa Junior, José Carlos de Almeida e Senna, José Alves Caldeira, Pedro Ribeiro Rosas, Lino da Rocha Leão, Lindorf Vasconcellos Sampaio, Joaquim Ernesto Coelho, Octavio Ferraz dos Santos, Octavio Borel Bandeira, José de Azevedo Camara, Arthur de Mendonça Vasconcellos, Celso Barroso Cordeiro, Manoel Valerio do Valle, Mauricio de Barros Barreto, Raul Farm d'Amood, Americo Oquiriqu Machado, Attila Mello Cherriff, Valois Souto, Henrique de Barros Klutzenschell, Eiziario Malta da Costa, João Sadi de Rezende, Maximiliano Sully Perissé.

Turma supplementar — Carlos Antonio de Mattos, Edgar Santos Neves, Francisco de Carvalho Sampaio, Plinio Gonçalves Ferreira, José Schettino, Manoel Machado Cardoso Fonte, Euclides Helmsold, Francisco Delmiro de Oliveira, Octacilio Rolindo da Silva, Waldemar Rolindo da Silva, Djalma da Rocha Santos, Gregorio Nazianzeno de Braga e Paiva, Antonio Balthazar de Abreu Solré, Augusto Regulo da Cunha Rodrigues, Raul Ferreira Costa, Alvaro Vital de Oliveira, Juvenal de Souza Braga, Oscar José de Lacerda, João Prisco dos Santos e Octavio Lei e Moreira.

4º anno medico: Anatomia e physiologia pathologicas, pharmacologia e arte de formular, pathologia geral, ás dez horas — Americo Affonso do Nascimento, Clovis de Moraes Coutinho, Faustino de Castro Junior, Fernão de Souza da Silveira, Pedro Maria de Moura, Carlos Freire Seidl, Octacilio Sampaio de Macedo, Antonio Celestino de Almeida, Sergio de Lima Barros Azevedo e Galeno Americano Brazil. Turma supplementar—Franklin Cordeiro da Silva, Luiz Monk Waddington, Alberto Renzo, Mariano Antonio de Alcantara, Columbino H. Teixeira de Siqueira, Altino de Azevedo, Sylvio de Almeida Ferreira e Silva, José Zeferino de Oliveira Bastos, José de Athayde Pacheco e Edmundo Rocha.

5º anno medico, anatomia e operações e therapeutica—ás onze horas, José Pedro de Carvalho Lima, José Savarese, Alaor Barbosa Nogueira, João Theodoro Lima, Decio Parreiras, João Baptista Lisboa Junior, Francisco Borges Vieira, Roberval Cordeiro de Farias.

Turma supplementar — Agenor Menescal Campos, Sebastião Raphael Sebas, Sergio Augusto Banhos, Antonio Gavião Gonzaga, Joaquim Guilherme Moreira Porto, Jayme de Azevedo Villas Boas, Domingos Ribeiro de Oliveira e Silva e Annibal Bittencourt.

6º anno medico — Hygiene e medic na legal ás 11 horas — Armando José de Carvalho, Alipio Gonçalves dos Santos, José Osorio Nogueira da Silva, Samuel Teixeira de Siqueira Magalhães, Anfriso Freire Ribeiro, Oswaldo de Moura Nobre, João Jorge Paulo de Proença, Eleyson Cardoso, Raul Vieira de Carvalho e Fabio Martins Palhano.

Turma supplementar — Waldemar Leite, Paulo Freire Portes, Oscar Augusto Vouzella, Albino Sartori, Doraldo Rodrigues Jordão Junior, José Piedado da Silva Pontes, Armando Fernandes Lima, Francisco Theodoro da Silva Rocha, Maximiano Ferraz de Souza e Miguel Covelto Junior.

O resultado dos exames finais realizados no Instituto Nacional de Musica, no dia 17 do corrente, foi o seguinte:

Theoria physica da musica e hygiene profissional—Aprovada com distincção, grão 10, Julietta de Andrade Noronha.

Violino 9º anno—Aprovados com distincção, grão 10, Mario Ronchini e Dora Ribeiro Soares; simplesmente, grão tres, Francisco Thomé da Graça.

Canto 6º anno —Aprovados com distincção, grão 10, Maria de Lourdes Vallim, Julietta de Andrade Noronha, Isabel Bittencourt Jaymot, Maria da Pura Marcondes e Antonietta Souza.

• Não compareceu, uma.

Fiauta 6º anno—Aprovado com distincção, grão 10, Euclides da Silva Novo.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Müller. Official de dia, á brigada, alferes Passos Calvante.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Josias.

Medico de dia, capitão Dr. Frota. Interno, alferes honorario Braga.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgia dentista Clodomir.

Promptidão:

No quartel general, alferes Goytacazes. No regimento de cavallaria, tenente Moraes.

Prado Jockey Club, tenente Faustino.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Abelardo.

Nos 7º, 21º e 30º, alferes Rotallo.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Cordeiro.

Nos 15º, 16º e 17º, alferes Teixeira.

No 10º, alferes Brazil.

Nos 18º, 19º e 20º, tenente Hilario.

Na Saude, alferes Martins.

Guardas:

No Thesouro, alferes Sabino.

Na Casa da Moeda, alferes Mello Moraes.

Na Caixa de Conversão, tenente Gardel.

Na Caixa de Amortização, alferes Lopes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Martini.

No 2º, capitão Izidro.

No 3º, alferes Caldas.

No 4º, capitão Barbosa Lima.

No regimento de cavallaria, tenente Arthur.

No quartel do Andarahy, alferes Abreu.

No da Saude, alferes Coelho.

Uniforme, 3º.

Às 14 horas de 17 do corrente, sob a presidencia do Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, tendo tomado parte na mesma os Srs. Dr. José Pires Brandão, vice-presidente; commendador A. B. Ramalho Ortião e Dr. James Darcy, directores; Dr. Horacio Ribeiro da Silva e barão de Santa Margarida, respectivamente, gerente da repartição e secretario do Conselho.

Depois de lida e aprovada, sem debate, a acta da sessão anterior, o conselho tomou conhecimento dos officios e demais papeis que constituíam o expedien e, tendo sido todo elle despachado.

Passando á ordem do dia, os Srs. directores fizeram os seus relatorios no sentido de serem discutidos e despachados os diversos requerimentos sujeitos á deliberaçao do Conselho, os quaes, em virtude das opiniões emitidas pelos respectivos relatores, tiveram a seguinte soluçao:

Carolina de Jesus Mattos.—Deferido.
Antonio Alves Pinto.—Deferido.
Antonio Francisco de Paula.—Deferido.
Josephina Fernandes de Sá Eiras.—Deferido.

Alfredo Antonio da Silva.—Deferido.
Adelaide Tasso Maciel Braga.—Deferido.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.—Mantido o despacho anterior.

Rosa dos Santos Guimarães Silva.—Deferido.

Antonio P. P. de Almeida.—Junte-se os dois processos a que se refere o parecer do Sr. Dr. gerente.

Maria dos Anjos Martins da Silva.—Declaro a requerente o motivo pelo qual as suas petições são assignadas a rogo.

Ernani de Lima Cardoso.—Deferido.
Anna Gaudisano Rouggiro.—Deferido.

Maria Carolina de Lima.—Prove que são filhos e unicos herdeiros.

Adelia Jardim Teixeira.—Venha por officio do juiz.

João Duarte de Albuquerque.—Reconheça a firma da mutuaria.

Vicente Garcia.—Venha mediante alvará judicial.

Mario Lauriano da Silva.—Habilite-se legalmente.

Depois de terminado o despacho dos requerimentos acima declarados, o conselho discutiu e votou assumptos de ordem interna o por nada mais haver a tratar o Sr. Dr. presidente suspendeu a sessão ás 17 horas, mandando lavar a acta dos trabalhos.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Montepio civil da Justiça e novos contribuintes deste ministerio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Serviço de Povoamento—Intendencia de Imмиграção do Porto do Rio de Janeiro — Boletim do dia 17 de novembro de 1916.

Procuras — 194 proprietarios de terras accoam, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras: 466 familias de trabalhadores ruraes e 1.034 familias de immigrants recém-chegados, em condições, previamente, estipuladas, á disposiçao dos interessados que as queiram examinar. 111 jornalheiros, para trabalho de lavoura, pagando de 1\$ a 5\$ por dia de serviço.

Offertas—Um agronomo, possuindo diversos documentos de idoneidade, offerece seus trabalhos, como administrador de qualquer propriedade agricola, encarregado de obras, etc.
— Immigrantes — Desembarcados — constituindo — familias, com — pessoas o — avulsos.

Immigrantes e trabalhadores internados, até esta data, 1.686 familias, com 8.184 pessoas e 4.022 avulsos, ou seja o total de 12.206 individuos.

— Movimento da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores—Entradas, nenhuma; sahidas, idem, existentes, idem.

— Lotes de terra á venda:
Estado do Rio de Janeiro—Nucleos Visconde de Mauá, 74; Itatiaya, 29.

Estado de Minas Gerães—Nucleo João Pinheiro, 12.

Estado de S. Paulo—Nucleos Monção, 61; Bandeirantes, 24.

Estado do Paraná — Nucleos Cruz Machado, 294; Senador Corrêa, 153.

Estado do Paraná — Nucleos Apucarana, 33; Yapó, 60; Verra Guarany, 9.

Estado do Paraná — Nucleos Ivahy, 4; Itaty, 4; Tayó 4 e Itapará, 1.

Estado de Santa Catharina—Nucleos Anniapolis, 359; Esteves Junior, 332.

Estado de Santa Catharina—Nucleo Barão do Rio Branco, 90.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.152; estrangeiros, 543; total, 1.700; entraram: nacionaes, 43; estrangeiros, 24; total, 67; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 10; total, 38; falleceram: nacionaes, 8; estrangeiros, 2; total, 10; existem: nacionaes, 1.159; estrangeiros, 560; total, 1.719.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 17, de 1.686 consultantes, para os quaes se aviaram 1.661 receitas.

Fizeram-se 69 extracções de dentes e 437 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 17 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.159; estrangeiros: 560; total, 1.719; entraram: nacionaes, 26; estrangeiros, 20; total, 46; sahiram: nacionaes, 24; estrangeiros, 17; total, 41; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 4; total, 8; existem: nacionaes, 1.157; estrangeiros, 559; total, 1.716.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 18, de 1.526 consultantes, para os quaes se aviaram 1.530 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes e 97 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 43 pessoas, sendo: nacionaes, 35; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos 19; gratuitos, 16.

Sepultaram-se, no dia 16 do corrente, 57 pessoas, sendo: nacionaes, 50; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 37; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 38; menores de 12 annos, 19; gratuitos, 13.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 51ª loteria do plano 309, 238ª extracção do anno de 1916, realizada em 18 de novembro de 1916, em beneficio das instituções mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

41.653.....	200\$000
43.619.....	200\$000
47.136.....	200\$000
29.724.....	200\$000
14.064.....	500\$000
1.489.....	200\$000
11.677.....	200\$000
3.604.....	500\$000
6.551.....	200\$000
6.823.....	200\$000

55.991.....	200\$000
50.462.....	200\$000
27.688.....	200\$000
5.151.....	200\$000
44.973.....	200\$000
56.097.....	200\$000
22.233.....	50:000\$000
52.745.....	500\$000
31.212.....	200\$000
59.256.....	200\$000
25.047.....	200\$000
40.371.....	1:000\$000
35.613.....	500\$000
33.266.....	200\$000
30.831.....	200\$000
31.235.....	200\$000
5.614.....	200\$000
46.412.....	200\$000
53.474.....	1:000\$000
21.303.....	200\$000
36.482.....	200\$000
38.923.....	200\$000
1.131.....	2:000\$000
1.453.....	200\$000
10.477.....	500\$000
4.652.....	200\$000
56.806.....	200\$000
57.703.....	500\$000
53.532.....	200\$000
18.525.....	200\$000
45.149.....	200\$000
27.197.....	200\$000
52.740.....	200\$000
7.699.....	5:000\$000
33.586.....	1:000\$000
38.961.....	1:000\$000
32.315.....	500\$000
19.622.....	200\$000
33.843.....	200\$000
55.710.....	200\$000
41.524.....	2:000\$000
4.034.....	200\$000
2.445.....	6:000\$000
33.280.....	200\$000
15.969.....	200\$000
34.701.....	200\$000
42.988.....	500\$000
33.883.....	200\$000
47.426.....	500\$000
18.029.....	200\$000
57.134.....	200\$000
54.172.....	1:000\$000
43.957.....	200\$000
58.279.....	200\$000
40.150.....	500\$000
45.954.....	200\$000
2.674.....	200\$000
37.645.....	200\$000
51.384.....	1:000\$000
48.383.....	200\$000
2.855.....	200\$000

Approximações

22.232 e 22.231.....	300\$000
2.444 e 2.446.....	200\$000
7.698 e 7.700.....	100\$000

Dezenas

22.231 a 22.240.....	60\$000
2.441 a 2.450.....	40\$000
7.691 a 7.700.....	30\$000

Centenas

22.201 a 22.300.....	20\$000
2.401 a 2.500.....	15\$000
7.601 a 7.700.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 33 tem 10\$, e os terminados em 3 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 33.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de novembro de 1916.

Zona Norte — A excepção de algumas regiões do Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia, o tempo conserva-se bom em toda a zona; pequenas precipitações em Escada e em varios pontos do Ceará e Bahia; a temperatura desceu no sul da Bahia. Zona Centro — Afóra a maior parte de Minas, o tempo mantem-se bom em toda a zona; choveu hontem em uma ou outra localidade do Estado do Rio e em muitas regiões de Minas, sobretudo as do norte; em geral, houve uma ligeira elevação na temperatura de hontem para hoje. Zona Sul — Reina tempo magnifico em toda a parte; a unica chuva de que tivemos noticia cahiu hontem em Franca; a temperatura baixou no sul do Rio Grande e em algumas regiões de S. Paulo.

A maior temperatura de hontem, 33,0, em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 8,0, em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de novembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	738.7	27.3	-1.1	NE	4	9 Pqs. vagas.	—	33.0	24.8		
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	59.3	25.8	-4.1	NE	3	8	M. c.	34.2	24.2	5.2	
Quixeramobim.....	60.6	25.3	-3.7	NNE	2	7	I. (c. manhã)	34.7	21.6	0.2	Ch. am. r. pm.
Natal.....	60.2	27.6	-0.2	E	3	7	I.	29.0	23.4	—	V. p.n.
Paralyba.....	61.2	28.6	1.1	NE	5	7	—	29.9	23.8		
Recife.....	60.0	29.2	0.4	NE	3	3	Chão.	30.3	23.0		
Pão de Assucar.....	60.4	24.6	-3.8	SE	3	1		35.8	21.1		
Aracajú.....	61.0	27.3	0.6	E	4	5	N. de manhã.	29.9	21.3		
Bahia.....	59.3	27.5	0.8	NE	3	8	Chão.	29.3	21.4	—	Ns. r. pm.
Januaria.....	59.5	21.6	0.1	Calma	0	10	I.	20.2	19.0	17.7	Ch. am. c. t. pm.
Caetité.....	59.4	24.2	-0.2	—	—	10	I.	31.2	18.0	0.6	Ch. t. ai. pm.
Bello Horizonte.....	59.4	23.0	3.0	Calma	0	2	B.	24.6	16.8		
Theophilo Ottoni.....	58.8	22.0	-1.8	Calma	0	10	I.	26.0	21.6	27.2	C. pm. t. pm.
Uberaba.....	58.6	24.4	1.4	S	1	6	B. (n. manhã).	27.0	19.6	6.8	
Caxambá.....	60.8	20.4	-0.2	NNE	2	8	N. de manhã.	26.6	12.2	—	I. am. pm.
Goyaz.....	58.9	21.0	-2.0	Calma	0	3		28.0	17.1		
Santa Luzia.....	57.8	23.0	-1.2	Calma	0	8	B.	28.0	16.4	10.0	C. pm.
Cuyabá.....	56.8	27.7	2.3	N	2	2	B.	31.0	27.7	—	R. t. pm. ch. pm.
Corumbá.....	55.5	24.0	1.0	Calma	0	0	B.	38.0	27.0		
Capital Federal.....	60.5	23.8	0.0	ENE	1	1	Chão.	24.0	21.3		
Campos.....	61.4	25.0	2.0	S	2	7	I.	24.0	20.0	6.5	C. am.
Petropolis.....	59.7	21.7	2.3	E	2	2	B. (o. manhã).	19.8	14.5		
Rezende.....	59.7	22.6	-2.0	Calma	0	3	B. (o. manhã).	26.9	17.4		
Therezopolis.....	60.1	21.3	3.1	NNE	2	2	B.	18.6	13.5	0.6	C. pm.
São Paulo.....	61.9	14.8	-3.8	W	1	8	I. (n. manhã).	28.5	10.5		
Santos.....	60.8	25.2	-0.3	SE	4	0	Pqs. vagas.	28.7	17.3		
Paranaguá.....	60.8	22.6	-1.6	Calma	0	0	Tranquillo.	26.6	13.8		
Curitiba.....	60.8	22.9	3.8	NE	1	0	B.	28.1	8.4		
Florianopolis.....	59.6	23.0	0.5	N	3	0	B.	27.8	14.7		
Lages.....	—	13.8	0.6	SW	1	0	B.	24.0	8.0		
Porto Alegre.....	59.4	23.7	-1.1	SE	1	5	B.	35.8	17.1		
Uruguanana (X).....											
Montevideo.....	59.0	19.8	—	E	5	4	B. n.	27.1	12.4		
Buenos Aires.....	56.3	21.0	-4.0	NE	2	6	—	32.0	17.0		
Cabo Frio.....	60.6	24.0	0.8	E	3	2	—	26.0	18.0	0.6	
Victoria.....	60.3	25.0	-1.0	SW	1	5	—	30.8	20.3		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **su**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C. ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 18 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.8	21.9	Itapira.....	0.0	26.1	19.4
Eugenio de Dentre.....	0.0	28.1	20.0	Flamengo.....	0.0	26.1	18.8
Pomba.....	0.0	28.0	21.2	Pão de Assucar (Alto).....	—	24.5	18.8
Horto Florestal.....	0.0	25.9	18.0	Copacabana (Forte).....	0.0	26.7	21.4
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	24.2	19.6	S. Januario.....	0.0	25.7	20.3
Jacarepaguá.....	0.0	26.0	17.2	Morro da Uru.....	—	23.5	20.0

Nota: — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPORE	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	%	m/m		
7 hs.....	757.2	22.4	80	16.1	Calma 0.0	9. St, St-Cu, Nb.
14 hs.....	56.5	23.0	79	16.4	SSE 7.3	10. A-St, St-Cu, Cu.
21 hs.....	56.6	22.1	81	15.9	SSE 4.5	2. A-St.

Temperatura: maxima 24º,0 ás 9 hs. 07 ms.; minima, 21º,5 ás 5 hs. 30 ms.; evaporação, 4^m/m1. Chuva, 0^m/m0. Insolação, 3 hs. 12 ms.

Occurencias — Houve nevoeiro fraco de 6 hs. 00 ms. ás 11 hs. 00 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	756.3	22.4	16.3	82	ENE 4.5	4. Ci-Cu, Cu.
14 hs.....	54.7	23.0	17.7	85	SSE 11.2	1. Cu.
21 hs.....	56.0	22.1	17.6	89	SE 6.7	7. Limpo.

Temperatura: maxima, 25º,4 ás 9 hs. 40 ms.; minima, 21º,1 ás 3 hs. 15 ms.; evaporação, 3^m/m8; Chuva, 0m/m0. insolação, 13 hs. 12 m.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para Santos, Paraná, São Francisco, Itajahy, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Itapuhy*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaçuá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Ortega*, para S. Vicente e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	1000 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 55/64
Sobre Paris.....	\$726	\$735
Sobre Hamburgo.....	\$743	\$750
Sobre Italia.....	—	\$630
Sobre Portugal.....	—	25786
Sobre Nova York.....	—	43270
Lib. esterlina em moeda	—	20\$700
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	45048	
Sobre Hespanha (peseta)	\$882	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	832\$000	
Apolices nacionaes de 1903, port..	945\$000	
Apolices Estradas do Ferro.....	820\$000	
Apolices Saneamento da Baixada..	810\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	770\$000	
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	808\$000	

Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	167\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	184\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	82\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180\$000
Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil.....	12\$750
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	23\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	32\$750
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	193\$000
Debentures da Companhia Municipal.....	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	206\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916—A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Racabedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de novembro de 1916.....	1.420.071\$395
Renda arrecadada em 18 de novembro de 1916.....	129.971\$838
	1.550.043\$133
Em igual periodo de 1915...	1.534.330\$139

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 18:

Em ouro.....	110.433\$144
Em papel.....	144.416\$386
Total.....	254.849\$530
Renda arrecadada de 1 a 18.	3.178.529\$870
Em igual periodo de 1915...	2.738.937\$597
Diferença a maior em 1916..	439.622\$273

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.673

Anna Dulce Lopes Teixeira, estabelecida á rua Floriano Peixoto n. 78, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo tabular, cor de rosa, com vinhetas e ornatos varios, a tinta preta e as seguintes palavras: *Lygia—Loção sem Rival*, igualmente a tinta preta. A referida marca será usada pela supplicante na perfumaria de seu fabrico e a ella distinguirá, podendo variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1916.—Assignado sobre 600 réis de estampilhas: *Anna Dulce Lopes Teixeira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 21 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.673 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. 3º official desta secretaria de Estado, bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, que devará reassumir o exercicio do seu cargo dentro do prazo de 60 dias, a contar da presente data, visto ter sido approvado o veto oposto á resolução do Congresso Nacional que autorizava a prorrogação, por mais um anno, da licença em cujo gozo esteve até 21 de junho ultimo.

Directoria do Interior, em 18 de novembro de 1916.—*A. Soares de Mello*, director geral interino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da primeira época do anno lectivo de 1916 estará aberta na secretaria desta faculdade de 10 a 19 de novembro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—*Dr. Bento Silva*, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles va ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 20

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 3, 38, 52, 53 e 80 (das 13 h. ás 13 h. 25 m.)
Rua Chaves Faria ns. 24, 42, 51, 99 e 103 (das 13 h. 25 m. ás 13 h. 50 m.)
Rua Matto Grosso ns. 70, 101 e 103 (das 13 h. 50 m. ás 14 h. 5 m.)
Rua S. Luiz Gonzaga ns. 93, 97, 99, 108, 115, 124, 130 e 135 (das 14 h. 5 m. ás 14 h. 45 m.)

Dia 22

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 136, 138 e 140 (das 13 h. ás 13 h. 15 m.)
Rua Liberdade ns. 14, 16, 18, 20, 22, 24, 27, 28, 30 e 40 (das 13 h. 15 m. ás 14 h. 5 m.)
Praça Argentina n. 40 (das 14 h. 5 m. ás 14 h. 10 m.)
Rua Emancipação ns. 22, 27, 31 e 39 (das 14 h. 10 m. ás 14 h. 30 m.)
Rua S. Luiz Gonzaga n. 208, 210 e 223 (das 14 h. 30 m. ás 14 h. 45 m.)

Dia 24

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 250, 256, 258, 264, 279, 283, 295, 309, 319 e 474 (das 13 h. ás 13 h. 50 m.)
Rua D. Anna Nery n. 3 (das 13 h. 50 m. ás 13 h. 55 m.)
S. Luiz Gonzaga n. 507, 569, 587, 615 e 693 (das 13 h. 55 m. ás 14 h. 20 m.)
Rua Jockey Club ns. 20 e 42 (das 14 h. 20 m. ás 14 h. 30 m.)
Largo de Bemfica n. 20 (das 14 h. 30 m. ás 14 h. 35 m.)
Rua Nova America n. 20, 21, 46 e 43 (das 14 h. 35 m. ás 14 h. 55 m.)

Dia 28

Rua D. Anna Nery ns. 71, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 112 (horta), 112 (cocheira) e 133 (das 13 h. ás 13 h. 55 m.)
Rua Costa Lobo ns. 19, 46 e 67 (das 13 h. 55 m. ás 14 h. 10 m.)
Lito da Estrada de Ferro Leopoldina barracões s/n., entre as ruas Jockey Club e D. Anna Nery (das 14 h. 10 m. ás 14 h. 30 m.)
Rua D. Anna Nery ns. 190 e 193 (das 14 h. 30 m. ás 14 h. 40 m.)

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1916.—O secretario interino, *Dr. Alvaro Zamith*.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

REALENGO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento

durante o anno de 1917, de calçados e dos artigos abaixo especificados, de que se compõe o fardimento dos alumnos desta escola, a saber: botinas pretas (par), tunica de brim kaki (modelo de officiaes, uma), calça de brim kaki (uma), capa de brim kaki para bonet americano (uma), armação para bonet americano com fita e emblema (uma), luvas marrom (par), capa de flanela kaki para bonet americano (uma), calça de flanela kaki (uma), tunica de flanela kaki (uma), cobertor de lã (um), calça de panno garanco (uma), tunica de panno azul (uma), kepi (um), capote modelo para praça (um), platinas de metal (par), luvas brancas de fios de escossia (par), tope, distinctivo de metal para alumnos (par), dragonas (par), e polainas de couro amarello (par).

As propostas serão em duplicatas, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou se fazer representar por seus procuradores afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão até o dia 23 ás 15 horas (3 horas da tarde) requerer suas inscripções juntando ao seu requerimento, certidão ou cópia do seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados de impostos de industria e profissio e de licença que provem acharem quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho administrativo julgar previamente e antes da leitura das propostas, da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até a vespere da concorrência a quantia de um conto de réis (1:000\$) no cofre do conselho administrativo e, mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto, farão então uma nova caução na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância.

Todos os artigos contractados serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras typos existentes nesta escola não se accetando outras amostras trazidas pelos proponentes, nem quaesquer alterações nos modelos adoptados.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 51 (alíneas AaG).

Escola Militar, no Realengo, de novembro de 1916.—*Honorio da Costa Maya*, 1º tenente secretario.

2º batalhão de artilharia de posição e fortaleza de S. João

CONCURRENCIA

De ordem do senhor coronel commandante, presidente do conselho administrativo desta fortaleza e do 2º batalhão de artilharia de posição, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, combustiveis e lubrificantes, durante o 1º semestre do anno de 1917, a saber:

Por kilo: arroz nacional, assucar refinado (branco), araruta, bacalhão, banha (marca Rosa), batata nacional, batata estrangeira, café em grão (tipo 7), café moido, carne de carneiro

(fresca), carne de porco (fresca), carne verde, carne secca em patos e mantas, chá preto, creolina, farinha de Porto Alegre (torrada), feijão preto, feijão de côr, goiabada, manteiga nacional, glicérina neutra, graxa do Rio Grande, estopa branca, marmelada, massa branca para sopa, massa amarela para sopa, malte em folhas, pães de 100, 120, 140 e 250 grammas, peixe fresco, queijo de Minas, sabão, óleo fino de mocotó, temperos, verduras, sal commum, toucinho de Minas, alfafa nacional, alfafa estrangeira, lenha em achas de tres kilos pelo menos, lenha em tocos, vaselina alba purissima, kerôzene, carvão vegetal e milho.

Por litro: azeite doce refinado, leite de vacca, kerozene, vinagre branco nacional, gazolina, alcool, vinho virgem nacional e vinho do Porto.

Por unidade: quarto de gallinha, ovos, rações de duas bananas ou duas laranjas, lixa para ferro numero 00 e 0 e vassoura de piassava.

As propostas serão em duas vias ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas não devem conter emendas ou rasuras.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de seus representantes legais.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra A do artigo 50 da lei numero 2.221, de dezembro de 1909) e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do ajuste.

Todas as informações relativas ás clausulas do ajuste e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e batalhão.

Fortaleza de S. João á barra do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — *Theodomiro Espindola do Nascimento*, 2º tenente, secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO PROXIMO DE 1917

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital e presidente do respectivo Conselho Economico, faço publico que, nesta data (16), fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 6 de dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento, durante o anno proximo (1917) de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia 5 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata ingleza (typo claro e completamente são), biscutos de farinha de trigo, qualquer especie, ditos de araruta, ditos Leal Santos, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, dito em grão (typo sete), carne de vacca, dita de carneiro, feijão preto, goiabada de Campos ou Pernambuco e de outras procedencias, marmellada nacional, manteiga de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca su-

perior); macarrão nacional e outras massas para sopa, sem distincção de especie; malte em folha, carvão Small Coal e Cardiff (em lixolo), pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, chocolate, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geleia de marmello e de outras qualidades, pão de loth torrado, sagú, polvilho, farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa nacional e estrangeira e cebola nacional.

Em litro: leite de vacca (sem procedencia determinada), vinagre nacional, azeite doce de Lisboa, vinhos tintos e branco de Lisboa.

Em garrafas: vinho do Porto Villar d'Além e Generoso e azeite doce fino.

Em unidade: galinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, laranjas azedas, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olhos», etc.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sêbos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia, não justifica demora, nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeitos em taes casos ás multas comminadas em leis e avisos constantes deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. ministro da Guerra, de accôrdo com a autorização do Congresso, a concorrência e o respectivo contracto terá valor para o anno de 1917.

Pôde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 14 horas do dia 5 de dezembro vindouro, na forma dos arts. 27 e 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896 e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (5) na secretaria destes hospital (rua Jockey-Club, São Francisco Xavier), as relações impressas, dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada com \$1200 e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado (6 de dezembro), pelos próprios ou prepostos, devidamente habilitados.

De accôrdo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos, acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concurrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (no 2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuirem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercaderias, dinheiro ou titulos de valores, que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido; fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social, registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do Sr. ministro da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados do respectivo instrumento.

Os documentos de que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concurrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 5 de dezembro, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000), em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além de fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accôrdo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento. Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas, até o dia 5 de dezembro vindouro, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 16 de novembro de 1916. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONALES

De ordem do Sr. coronel presidente da Comissão de Compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 23 do corrente, ás 12 horas, para recebimento e apresentação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionais para o anno de 1917.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, a caução de 1:000\$000.

Por occasião da assignatura do respectivo contracto e para garantir a sua execução, será feito o deposito, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo em hypothese alguma admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão em tres vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilhas na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagens ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, e juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos,

nos quaes será indicado o prazo para a entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda, a importância da caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 16 de novembro de 1916. — *Encas Penaforte de Arrujo*, escrivão e secretario da Comissão.

Collegio Militar

Proposta que fazem *Alexandre Ribeiro & Comp.*, ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, segundo o edital de 11 de novembro corrente.

Classificação dos artigos — Quantidades — Preços

Brochura c/325 fls. c/modelo, uma.	8\$500
Barbante grosso, novello.	1\$500
Barbante fino, novello.	1\$200
Borrachas em tablettes, uma.	1\$500
Bouvard grande, um.	5\$000
Compassos de metal, um.	3\$500
Canetas para alumnos, uma.	500
Costas americanas para papeis, uma.	6\$500
Cadernetas com lapis para alumnos, um.	3\$000
Cadernetas com lapis para turmas, uma.	3\$000
Colchotes para papeis, caixa.	2\$500
Esquadros pequenos, um.	1\$800
Esquadros para quadros pretos, um.	6\$000
Espanja franceza, gramm.	\$060
Enveloppes c/modelo, cento.	9\$500
Fitas para machina de escrever, uma.	5\$000
Flecha da India, uma.	\$250
Gomma arabica, vidro.	3\$500
Giz branco, caixa.	3\$000
Giz de côr, caixa.	6\$000
Lapis pretos n. 2, Faber, legitimos, duzia.	2\$500
Lapis de borracha, Faber, um.	1\$000
Lapis bicolor, duzia.	6\$000
Lapis (tinta roxa, duzia.	10\$000
Livros em branco, um.	8\$000
Livros c/100 fls. c/modelo, um.	10\$000
Livros em branco c/100 fls., numeradas, um.	15\$500
Livros com capa de panno, um.	8\$000
Livros modelo n. 18.983, um.	40\$000
Matta borrão, folha.	\$400
Nankin, vidro.	3\$500
Pennas Mallat n. 10, caixa.	4\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.	4\$000
Pennas 330, caixa.	3\$000
Pennas de aluminium, caixa.	3\$000
Pennas Leonardt 516, caixa.	6\$000
Papel inglez pautado superior, resma.	45\$000
Papel pautado para aulas, resma.	8\$000
Papel pautado fume, resma.	14\$800
Papel Hollanda n. 5, caderno.	1\$200
Papel Diplomata, caixa.	5\$000
Papel Canson, folha.	\$600
Papel liso inglez de 1ª, resma.	17\$000
Papel inglez para embrulho, folha.	\$150
Papel liso, resma.	12\$300
Papel pautado regular, resma.	12\$000
Papel de côr, folha.	\$450
Pastas archiva (caixas para archiva) c/ amostra, uma.	16\$000
Pastas com mola, uma.	4\$800
Pinceis sortidos para aquarella, um.	1\$500
Pastas de oleado, uma.	19\$500
Raspadeiras Rodgers, uma.	3\$600
Tinta Terre de Siemie, tubo.	1\$700
Tinta Sepia, tubo.	1\$700
Tinta azul da Prussia, tubo.	1\$700
Tinta Gomma Gutta, tubo.	1\$700
Tinta carmin, tubo.	2\$000

Tinta azul da Prussia, tubo..... 1\$800
Tinta gomma gutta, tubo..... 1\$800
Tinta carmin, tubo..... 2\$200
Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. —
Alexandre Ribeiro & Comp.

Proposta que fazem *J. L. Costa & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, ao Collegio Militar, para fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno, dos seguintes artigos:

Brochuras com 325 folhas c/ o modelo, uma.	8\$500
Barbante grosso, novello.	1\$400
Barbante fino, novello.	1\$300
Borracha em tablettes, um.	1\$600
Bouvard grandes, um.	4\$800
Compassos de metal, um.	3\$600
Canetas para alumnos, uma.	\$190
Costas americanas para papeis, uma.	7\$000
Cadernetas com lapis para alumnos, uma.	3\$200
Cadernetas com lapis para turmas, uma.	3\$200
Colchotes para papeis, caixa.	1\$400
Esquadros pequenos, um.	1\$900
Esquadros para quadros pretos, um.	6\$200
Espanja franceza, gramm.	\$070
Enveloppes conforme o modelo, cento.	8\$000
Fitas para machina de escrever, uma.	5\$200
Flecha da India, uma.	\$200
Gomma arabica, vidro.	3\$400
Giz branco, caixa.	2\$900
Giz de côr, caixa.	6\$200
Lapis pretos n. 2 Faber (legitimos), duzia.	2\$200
Lapis de borracha Faber, um.	1\$100
Lapis bicolor, duzia.	6\$800
Lapis-tinta roxa, duzia.	12\$300
Livros em branco, um.	6\$000
Livros com 100 folhas c/ o modelo, um.	9\$000
Livros em branco com 100 folhas numeradas, um.	15\$000
Livros com capa de panno, um.	15\$000
Livros modelo 18.983, um.	42\$000
Matta-borrão, folha.	\$420
Nankin, vidro.	3\$600
Pennas Mallat 10, caixa.	3\$800
Pennas Mallat 12, caixa.	3\$800
Pennas n. 530, caixa.	3\$200
Pennas de aluminium, caixa.	3\$200
Pennas Leonardt 516, caixa.	5\$500
Papel inglez pautado superior, resma.	40\$000
Papel pautado para aulas, resma.	10\$000
Papel pautado fume, resma.	14\$000
Papel Hollanda n. 5, caderno.	1\$500
Papel diplomata, caixa.	4\$900
Papel canson, folha.	\$700
Papel liso inglez de primeira, resma.	17\$800
Papel inglez para embrulho, folha.	\$150
Papel liso, resma.	12\$300
Papel pautado regular, resma.	12\$000
Papel de côr, folha.	\$450
Pastas archiva (caixas para archiva) c/ amostra, uma.	16\$000
Pastas com mola, uma.	4\$800
Pinceis sortidos para aquarella, um.	1\$500
Pastas de oleado, uma.	19\$500
Raspadeiras Rodgers, uma.	3\$600
Tinta Terre de Siemie, tubo.	1\$700
Tinta Sepia, tubo.	1\$700
Tinta azul da Prussia, tubo.	1\$700
Tinta Gomma Gutta, tubo.	1\$700
Tinta carmin, tubo.	2\$000

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. —
J. L. Costa & Comp.

Collegio Militar de Barbacena

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS PARA LIMPEZA, ILLUMINAÇÃO, FERRAGENS, FORRAGENS, ETC., DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO PROXIMO VINDOURO

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho Administrativo deste Collegio, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de novembro deste anno, o conselho receberá propostas para o fornecimento de generos alimenticios, artigos para limpeza, iluminação, ferragens, forragens, etc., durante o primeiro semestre do anno de 1917.

Para habilitação a esta concorrência os interessados deverão requerer sua inscrição até ás 15 horas do dia 20 do referido mez, juntando ao requerimento certificados de pagamento de impostos de industria e profissão, e de licença e que provem achar-se quites com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

Discriminação

Em kilogrammo: — Alfafa do Rio da Prata, alfafa nacional, alhos, arroz nacional de 1ª, assucar refinado de 2ª, banha derretida, batatas nacionaes, bacalhão de caixa de 1ª, carne secca de 1ª, carne de vacca, com osso, carne de vacca, sem osso, carne fresca do porco, cebollas, café em grão, tipo 7, chá preto, farelo de trigo, farinha de mandioca de 1ª, feijão preto, goiabada de 1ª, lenha em achas, marmellada de 1ª, manteiga mineira, massa branca para sopa, massa de tomates, milho amarello, pão do trigo em uma fornada, pão de trigo em duas fornadas, peixe fresco, potassa, queijo de minas, sabão virgem, sal fino, sal grosso, toucinho fresco, toucinho salgado. Em litro: alcool a 33º, azeite de Lisboa, creolina nacional, (lata de litro), leite fresco de vacca, kaool, (lata de litro), vinagre branco nacional. Em caixa: palitos lixados, kerozene «Brilhante». Em duzia: ferraduras para cavallos, ferraduras para muarros, ovos de galinha. Em cento: cravos para ferraduras. Em unidade: queijo de Palmyra «Borboleta», escovas para lavagem de casa, gallinhas, vassouras de palha de cinco fios, vassourinhas de piassava, vassouras grandes de piassava «Cat-tete», sapólio, tijolo de arcar. Em pacote: velas para carro, velas brasileiras.

As propostas devem ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, em duplicata, uma das quaes sellada, contendo os preços por unidade e só serão abortas as cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 250\$ para garantia da abertura das mesmas. Nenhuma proposta será accetida sem as declarações seguintes dos proponentes: a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital; b) de caucionar 5 % da importância provavel durante o semestre, tomando-se por base a importância do fornecido no semestre anterior, e de sujeitar-se á perda dessa caução si deixar de comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo que lhes for marcado.

Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigar-se-hão ás seguintes clausulas: 1ª, fornecer os artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado; 2ª, fornecer os artigos pelos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista aos officiaes e empregados civis e militares do collegio, bem como a qualquer militar ou força federal que aqui venha estacionar durante a vigência do respectivo contracto; 3ª, apresentar até o dia 5 de cada mez, afim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao selo proporcional; 4ª, fornecer a carne fresca de vacca na razão de dois quartos trazeiros para

em dianteiro; entregar os generos neste colégio cujo peso deve ser liquido; 5ª, quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os generos rejeitados ou supprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for marcado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquellos na multa de 25% sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da respectiva diferença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado, elevando-se a multa a 50% na primeira reincidencia, a 75% na segunda e a mais 25% na terceira sobre o valor dos artigos a fornecer até a terminação do seu contracto.

Os concurrentes não podem offerecer nada mais além do que consta deste edital, nem datar suas propostas si não do referido dia 22 de novembro.

Collegio Militar de Barbacena, 3 de novembro de 1916. — O secretario, *Antero Martins Leal*, 1º tenente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE 5.728k,500 DE CHUMBO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o despacho do Sr. Director Geral constante do processo «Contabilidade 696/916», serão recebidas na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente, até 20 do corrente, ás 15 horas, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas, para a venda de 5.728k,500 de chumbo proveniente de fechos de malas usados, que se acham em deposito no Almoxarifado desta Repartição, onde poderão ser examinados pelos pretendentes.

As propostas deverão conter o preço em moeda nacional e não serão recebidas sem prévia caução de 500\$000 na Thesouraria desta Repartição para garantia da retirada do material á venda. Depois do dia e hora acima mencionados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

O proponente que uma vez aceita a sua proposta se recusar a retirar do Almoxarifado no prazo de cinco dias depois de convidado por escripto perderá o direito á caução, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada na forma da lei, e não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, caso em que não serão tomadas em consideração.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados immediatamente após á abertura cumprirem as prescripções da lei do sello federal.

Esta concorrência será encerrada no dia 20 do corrente, ás 15 horas, tendo lugar no dia immediato, 21 do corrente, a abertura das propostas por uma comissão de funcionarios especialmente designados para este fim.

Em seguida, pela mesma comissão, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concurrentes, tudo na presença dos interessados, que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados, por procuradores idoneos.

Para quaesquer informações, poderão os concurrentes se dirigir ao Chefe da 3ª secção desta Sub-directoria, que os at-

tenderá nos dias uteis, das 10 3/4 ás 15 horas.

Directoria Geral dos Correios, 5 de Novembro de 1916. — O Sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE MALAS E DE COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NESTA CAPITAL

Tendo ficado sem effeito, devido a incorrecções, o edital de 16 de outubro proximo findo, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o despacho do Sr. director geral, constante do processo «Expediente 559—916», serão recebidas até o dia 27 do corrente anno, ás 15 horas, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas para o serviço de condução de malas e collecta da correspondencia no Districto Federal, observadas as disposições seguintes:

a) preço, por kilometro percorrido, para o transporte, em automoveis, das malas do Correio, no Districto Federal, e outros transportes que forem ordenados;

b) preço para manter em serviço effectivo cada carrocinha empregada na collecta das caixas o transporte das malas das agencias;

c) preço para manter em serviço effectivo cada motocicleta com *delivery van*, a ser empregada na collecta das caixas o transporte de malas das agencias.

O Correio facultará o uso dos seus automoveis durante o primeiro trimestre, devendo, findo esse prazo, o contractante restituil-os no estado em que os tiver recebido.

As motocicletas e carrocinhas serão fornecidas pelo Correio, correndo por conta do contractante a conservação o reparos das mesmas.

O contractante obrigará-se-ha a pôr á disposição do Correio os vehiculos nos logares, pontos e horas determinados, ficando sujeito ás multas de 50\$ e 100\$ e ao dobro no caso de reincidencia por inobservancia desta clausula.

O contractante obrigará-se-ha, tambem, a manter garage para os automoveis e motocicletas e um deposito para os vehiculos de tracção animal, e cocheiras e officinas de mecanico e segeiro, para a guarda e reparação immediata do material.

Obrigará-se-ha ainda o contractante a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas, para os automoveis, motocicletas e carrocinhas, sendo que estas deverão ter animaes de primeira qualidade, que possam vencer os itinerarios dentro das horas fixadas.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 1:000\$, depositada na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto e nem depois do dia e hora acima indicados, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas que contiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer outros defeitos que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem do presente edital.

As propostas serão apresentadas em duas vias, uma das quaes sellada de accordo com a lei do sello federal; as que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados, logo após a abertura das propostas, completarem as determinações da dita lei.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as alineas a e g do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

E' vedado aos senhores concurrentes pro-

por alterações de preço, durante o acto da leitura das propostas ou durante o estudo das mesmas.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional.

O contracto será por tres annos. Os preços serão estipulados em moeda nacional.

Para garantia da execução do contracto que tenha de ser firmado, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 20:000\$000, a qual ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Na Sub-Directoria do Trafego Postal encontrarão os interessados esclarecimentos sobre o numero actual de vehiculos, as distancias percorridas diariamente e quaesquer outros que sejam necessarios.

Esta concorrência será encerrada ás 15 horas do dia 27 do corrente, tendo lugar no dia seguinte 28, ás 12 horas, no gabinete desta Sub-directoria, o julgamento de idoneidade dos concurrentes e a abertura das propostas, por uma comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia e hora designados para a abertura das propostas o antes de proceder-se a esta formalidade, deverão os senhores concurrentes exhibir documentos que provem sua idoneidade e, bem assim, quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipais, apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesouraria desta repartição.

Em seguida, pela mesma comissão, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concurrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a comissão acima referida, assignarão as actas dos trabalhos.

E' conveniente que as propostas tenham cinco centimetros de margem, no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 9 de novembro de 1916; —O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 10 dias, o ex-praticante desta directoria, Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia da multa que lhe foi imposta pelo chefe da succursal do Estacio de Sá, por portaria n. 2, de 20 de março do corrente anno.

Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1916. —O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, para que o praticante de 2ª classe desta directoria João de Oliveira Lopes justifique a sua ausencia desta repartição e apresente sua defesa em processo administrativo em que está envolvido, visto se achar incurso no art. 485, ns. 4 e 8 do citado regulamento.

Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916. — O sub-director do expediente, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 kilogrammos de estanho em vergalhões marca «Carneiro».

20.000 kilogrammos de cobre puro em barra.

9.000 kilogrammos de alvaia de zinco inelez em baricas de 100 kilogrammos bruto.

20.000 carvões electricos para pharol confôrme a amostra.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no caso do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, e em declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveres deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-lo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima coleta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêrã para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisaõ, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, que o proponente offerecer, entregues no caso do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ape-

nas o offorecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabo a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhe serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ILLUMINAÇÃO, ELECTRICIDADE E AUTOMOVEIS DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZESETE

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas hontem, abertas e lidas hoje nesta Intendencia, em presenca dos interessados, para o fornecimento de materiaes de illuminação, electricidade e automoveis durante o anno de 1917.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de novembro de 1916.—A Araripe, intendente.

GRUPO IX

MATERIAES PARA ILLUMINAÇÃO, ELECTRICIDADE E AUTOMOVEIS

Proposta para o fornecimento no anno de 1917

Os abito assignados, moradores á travessa de Santa Rita n. 28, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

Illuminação		
419.	Mica limpa, kilo. (*)	70\$000
Electricidade		
193.	Abat-jour para lampada incandescente, de ferro esmaltado, um.	1\$200
194.	Abat-jour para lampada incandescente, de porcelana, chato, um.	1\$190
195.	Acido sulphurico puro para accumulador, em botijão de 25 kilos, kilo.	3\$100
198.	Alicate isolado grande, um.	6\$000
	Amperimètre para corrente alternativa:	
199.	De 0 a 10 ampères, um.	60\$000
200.	De 0 a 25 ampères, um.	75\$000
201.	De 0 a 100 ampères, um.	200\$000
202.	De 0 a 150 ampères, um.	300\$000
203.	De 0 a 300 ampères, um.	450\$000
204.	De 0 a 500 ampères, um.	500\$000
	Amperimètre para corrente continua:	
205.	De 0 a 10 ampères, um.	70\$000
206.	De 0 a 25 ampères, um.	80\$000
207.	De 0 a 100 ampères, um.	200\$000
208.	De 0 a 150 ampères, um.	300\$000
209.	De 0 a 300 ampères, um.	400\$000
210.	De 0 a 500 ampères, um.	500\$000
211.	Apparelho telephonico L. M.	

(*) Só podemos fornecer até 4"×6" do artigo 119.

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

	Ericsson & Comp., para cima de mesa, um.	180\$000
	Aramo:	
213.	Maillechort, kilo.	18\$000
214.	De cobre, kilo.	8\$000
215.	Arauha para suspensão de abat-jour ou tulipa, de lampada incandescente, uma.	3\$00
	Arruela de borracha para pilha Leclanché:	
219.	Commum, uma.	3\$00
220.	Grande, uma.	5\$00
	Bastão de ebonite:	
221.	De 1", 00×0", 020, kilo.	17\$000
222.	De 1", 00×0", 025, kilo.	17\$000
223.	De 1", 00×0", 036, kilo.	17\$000
224.	De 1", 00×0", 038, kilo.	17\$000
	Bocal para lampada incandescente Bayonet:	
225.	Com interruptor, um.	89\$5
226.	Sem interruptor, um.	89\$5
	Bocal para lampada incandescente de rosca:	
227.	Com interruptor, um.	89\$5
228.	Sem interruptor, um.	89\$5
	Botão de madeira, para campainha electrica:	
229.	De fantasia, um.	28\$500
230.	Simplex, um.	3\$000
	Botão de porcelana, para campainha electrica:	
231.	De fantasia, um.	38\$000
232.	Simplex, um.	2\$000
	Box-compling para conduito:	
233.	De 1/2", um.	5\$00
234.	De 3/8", um.	5\$00
235.	De 3/4", um.	5\$00
236.	De 1", um.	15\$400
237.	De 1 1/2", um.	2\$000
238.	De 2", um.	3\$000
	Box-compling curvo para tubo:	
242.	De 1/2", um.	5\$00
243.	De 3/8", um.	5\$00
244.	De 3/4", um.	5\$00
256.	Braçadeira para conduito, para fio chumbado, uma.	5\$100
258.	Braço para isolador de vidro, de madeira, um.	3\$000
	Braço de fantasia:	
259.	Para uma lampada incandescente, um.	38\$000
260.	Para duas lampadas incandescentes, um.	16\$000
	Braço simples:	
261.	Para uma lampada incandescente, um.	3\$000
262.	Para duas lampadas incandescentes, um.	15\$000
	Cabo:	
263.	N. 0 (RS) DRC: metro.	4\$000
264.	N. 1 (RS) DRC: metro.	3\$500
265.	N. 6 DRC preto, de 82 fios, de 4/10.	4\$500
	Cabo de cobre isolado em borracha, com revestimento de chumbo:	
266.	De 7 m/m de diametro, metro.	8\$000
267.	De 6 m/m de diametro, metro.	7\$000
268.	De 5 m/m de diametro, metro.	6\$000
269.	De 4 m/m de diametro, metro.	5\$800
272.	De 2 1/2 m/m de diametro, metro.	3\$800
273.	De 2 m/m de diametro, metro.	3\$700
274.	De 1 m/m de diametro, metro.	3\$600

Numero da ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero da ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero da ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço
Cabo:	Chapa:	Fita isolante de 3/4" de largura:
275. Concreto n. 14 duplo para lampada portátil de uma capa de algodão, metro... 2\$500	328. De ebonite, kilo..... 19\$000	428. Branca, kilo..... 12\$000
276. De 5 m/m de diametro de 42 fios, metro..... 3\$000	329. De «Maillechort», kilo..... 200\$000	429. Preta, kilo..... 11\$000
277. Triphasico com isolamento, para subterraneo, n. 2 B & S, metro..... 22\$000	330. Chloridrato de ammonia em pó, kilo..... 2\$000	430. «Cambric», kilo..... 16\$000
Cabo de cobre:	Cicat:	431. De borracha, kilo..... 20\$000
278. Envolto em chumbo, para pedral, metro..... 7\$00	332. Para um fio, par..... 1\$500	432. «Schmann», kilo..... 18\$000
279. Isolado com borracha e algodão, de sete fios, de 10/10, metro..... 5\$00	333. Para dous ou tres fios, par... Copo de vidro: 1\$35	Fixador de madeira:
280. Cadarço «Cambric» de 1", metro..... 1\$000	334. De 0", 125 de altura, um..... 2\$000	433. Para dous fios um..... 1\$000
Caixa de porcellana para rolhas fusíveis:	335. De 0", 160 de altura, um..... 2\$300	434. Para tres fios, um..... 1\$500
281. Até 30 ampères, de dous polos, uma..... 3\$800	336. De 0", 170 de altura, um..... 2\$500	435. Para quatro fios, um..... 1\$800
282. Até 60 ampères, de dous polos, uma..... 4\$500	337. De 0", 190, de altura, um..... 2\$900	436. Para cinco fios, um..... 2\$000
283. Caixa de porcellana para cartucho de fusivel até 30 ampères, de dous polos, uma..... 4\$500	360. Para pilha «Enzeman», um... Conduite flexivel: 2\$600	437. Para seis fios, um..... 2\$400
287. Caixa de porcellana, com fio fusivel, «Cambric», em lençol de um metro de largura, metro..... 5\$000	361. De 1/2", metro..... 1\$500	438. Para sete fios, um..... 2\$800
Campainha electrica com tympano:	362. De 3/4", metro..... 2\$000	439. Para oito fios, um..... 3\$000
288. De 0", 08 de diametro, uma.. 9\$500	Cordão de lã, para telephone:	440. Para 10 fios, um..... 3\$500
289. De 0", 10 de diametro, uma.. 14\$000	371. De duas pernas, metro..... 4\$000	441. Para 12 fios, um..... 4\$000
290. De 0", 12 de diametro, uma.. 17\$000	372. De quatro pernas, metro..... 7\$000	442. Para 14 fios, um..... 5\$000
291. De 0", 15 de diametro, uma.. 38\$000	373. Cordão de seda, para telephone, de duas pernas, metro..... 5\$000	443. Para 16 fios, um..... 6\$000
292. De 0", 20 de diametro, uma.. 58\$000	375. Cordoalha de aço para suspensão da lampada de arco, metro..... 1\$500	444. Para 18 fios, um..... 7\$000
Cartucho fusivel:	376. Detonador electrico, um..... 200\$000	445. Para 20 fios, um..... 8\$000
296. De 3 a 30 ampères e 250 volts, um..... 5\$00	Escova de graphite:	Fuze-box:
297. De 35 a 60 ampères e 250 volts, um..... 1\$500	381. Em chapa ou bloco para escova de motor electrico, até 20 m/m de grossura, marca «Le Carbone», uma..... 15\$000	446. N. 51.874 «G. E. C.», um.. 12\$000
298. De 65 a 95 ampères e 250 volts, um..... 2\$800	383. Escova graphitica, qualquer tamanho, para alternadores, uma..... 5\$000	447. N. 51.876 «G. E. C.», um.. 12\$000
299. De 100 a 200 ampères e 250 volts, um..... 6\$000	384. Espoleta electrica, de seis pés, n. 6, cento..... 15\$000	Globo interno para lampada de arco:
300. De 250 a 300 ampères e 250 volts, um..... 10\$000	Fio de cobre coberto com algodão:	453. N. 3, um..... 4\$500
301. De 350 a 400 ampères e 250 volts, um..... 15\$000	392. Qualquer WP, kilo..... 7\$000	454. N. 7, um..... 4\$500
302. De 450 a 500 ampères e 250 volts, um..... 18\$000	393. E gutta percha, especial, kilo..... 11\$000	455. N. 36, um..... 4\$500
Carvão agglomerado para pilha «Leclanché»:	394. Para lustre, ns. 16 a 20, kilo Fio de cobre coberto: 15\$000	456. N. 39, um..... 4\$500
303. De 0", 085 x 0", 040 x 0", 010, par..... 2\$500	395. Com seda, kilo..... 80\$000	457. N. 49, um..... 4\$500
304. De 0", 120 x 0", 045 x 0", 020, par..... 3\$000	396. Com seda de 1/10, kilo..... 100\$000	458. «Westinghouse», um..... 4\$500
Carvão com mocha:	397. Parafinado de 15/10, kilo.... 15\$000	459. «A. B.», um..... 4\$500
305. De 12" x 3/8", um..... 5\$00	Fio duplo:	467. Indicador de polos, um..... 14\$000
306. De 12" x 1/2", um..... 5\$200	398. Flexivel de seda para pera de campainha electrica, metro..... 5\$00	Isolador de louça:
307. De 250/10 m/m, um..... 5\$400	399. Para lustre, metro..... 1\$000	472. Para pilha «Leclanché», nm.. 1\$000
308. De 250/18 m/m, um..... 5\$400	Fio:	Isolador de louça, forma de roldana simples:
309. De 320/14 m/m, um..... 5\$400	400. De cobre S. B. isolado com amiantho em tres camadas qualquer, kilo..... 12\$000	485. Até 0", 030 de diametro, um..... 5\$400
310. De 320/18 m/m, um..... 5\$500	403. De cobre especial contra o calor das locomotivas, kilo.. 15\$000	486. De 0", 035 a 0,050 de diametro, um..... 5\$900
Carvão homogéneo:	406. De derivação, kilo..... 12\$000	Interruptor:
311. De 12" x 3/8", um..... 5\$300	408. Flexivel n. 12, metro..... 1\$200	507. Pendente do metal, um..... 1\$600
312. De 12" x 1/2", um..... 5\$280	409. Flexivel n. 14, metro..... 5\$900	509. Pera de madeira para campainha, um..... 1\$500
313. De 250/7 m/m, um..... 5\$400	410. Flexivel n. 16, metro..... 5\$400	Interruptor pequeno, de botão, 220 volts até seis amperes:
314. De 250/10 m/m, um..... 5\$400	411. Flexivel n. 18, metro..... 5\$300	510. Monopolar, um..... 2\$500
315. De 250/12 m/m, um..... 5\$400	413. Isolado de 20/10, kilo..... 15\$000	511. Bipolar, um..... 3\$500
316. De 250/13 m/m, um..... 5\$400	416. Fusivel, kilo..... 15\$000	512. Tripolar (commutador), um.. 7\$000
317. De 250/18 m/m, um..... 5\$400	417. Magnetico, qualquer numero, kilo..... 11\$900	Interruptor rotativo:
Carvão:	Fio com isolamento de borracha e algodão:	513. De uma direcção, um..... 1\$400
320. Para dynamo, qualquer tamanho, um..... 4\$000	418. Branco, qualquer numero, kilo..... 10\$800	514. De duas direcções, um..... 2\$800
321. Chaterton, kilo..... 12\$000	419. Preto, qualquer numero, kilo Fio com isolamento do chumbo, duplo: 10\$800	515. De tres direcções, um..... 4\$500
Chave triphasica:	420. N. 12, metro..... 1\$400	Interruptor bipolar com alavanca e fusíveis, de 220 volts:
322. Até 30 ampères, uma..... 4\$800	421. N. 14, metro..... 1\$200	518. Para 30 ampères, um..... 6\$000
323. De 30 a 60 ampères, uma..... 9\$000	422. N. 16, metro..... 1\$000	519. Para 50 ampères, um..... 12\$000
326. Chave monophasica, até 30 ampères, uma..... 2\$900	423. N. 18, metro..... 8\$00	520. Para 100 ampères, um..... 30\$000
	Fio com isolamento de chumbo, simples:	521. Para 200 ampères, um..... 80\$000
	424. N. 12, metro..... 1\$000	522. Para 300 ampères, um..... 150\$000
	425. N. 14, metro..... 8\$00	Interruptor unipolar, para lampada incandescente:
	426. N. 16, metro..... 5\$700	523. Para cinco ampères, um..... 1\$500
	427. N. 18, metro..... 5\$800	524. Para 10 ampères, um..... 2\$500
		Interruptor tripolar de porcellana, com alavanca e fusil:
		525. Para 30 ampères, um..... 6\$000
		526. Para 60 ampères, um..... 15\$000
		527. Para 75 ampères, um..... 22\$000
		528. Para 100 ampères, um..... 35\$000
		529. Para 150 ampères, um..... 60\$000
		530. Para 200 ampères, um..... 150\$000
		Lamina de carvão para pilha «Leclanché»:
		531. De 140 m/m x 40 m/m x 10 m/m, uma..... 2\$000
		532. De 160 m/m x 40 m/m x 10 m/m, uma..... 2\$000

Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço	Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço	Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço
533. De 170 m/m × 40 m/m × 10 m/m, uma..... 2\$000	Oleo: 637. Para dynamo «XX», litro.... 5\$80	Tomada de corrente de louça para parede, pro- tegida : 707. De capa de ferro, typo «Dia- mond», uma..... 12\$000
534. De 180 m/m × 40 m/m × 10 m/m, uma..... 2\$000	608. Para machina «XX», litro.... 5\$80	708. Extra forte, dispositivo meca- nico para prender o macho, quando ligado, uma..... 18\$000
Lampada incandescente, de rosca, com filamento me- tallico (economica):	639. Para transformador «Transil- oil», litro..... 1\$800	Transmissor phone : 718. «L. M. Ericsson & Comp.», um..... 5\$000
540. De 10 velas e 120 volts, uma..... 1\$300	613. Peróxido de manganéz pulve- rizado, kilo..... 3\$200	Tubo de borracha para isolamento de fio : 720. De 1 m/m, metro..... 2\$500
541. De 16 velas e 120 volts, uma..... 1\$500	Phone: 614. Commum, um..... 1\$500	721. De 9 m/m, metro..... 3\$000
542. De 25 velas e 120 volts, uma..... 1\$300	615. «L. M. Ericsson & Comp.», um..... 18\$000	722. De 11 m/m, metro..... 3\$800
543. De 32 velas e 120 volts, uma..... 1\$300	Pilha electrica completa «Le- clanché» tendo o vaso a altura de:	723. Tulipa de phantasia para lam- pada incandescente, uma..... 2\$000
544. De 50 velas e 120 volts, uma..... 1\$300	617. De 160 m/m, uma..... 8\$000	Tubo de louça, para fio : 724. De 7 m/m, pollegada..... 5\$150
545. De 100 velas e 120 volts, uma..... 1\$300	Pilha electrica: 621. «Gondas», uma..... 6\$000	725. De 10 m/m, pollegada..... 5\$200
546. De 200 velas e 120 volts, uma..... 8\$000	622. «Rafco», uma..... 4\$800	726. De 13 m/m, pollegada..... 5\$250
547. De 400 velas e 120 volts, uma..... 12\$000	623. Secca, uma..... 1\$700	727. De 20 m/m, pollegada..... 5\$300
548. De 600 velas e 120 volts, uma..... 16\$000	637. Protector metalico para uma lampada incandescente, um	Ventilador de tecto : 732. De quatro pás, de 120 volts, alternativa, um..... 200\$000
549. De 1.000 velas e 120 volts, uma..... 22\$000	638. Quadro de madeira de 0m,50 × 0m,40, um..... 6\$000	Ventilador de mesa, cor- rente continua, oscil- lante : 733. De 16", um..... 130\$000
550. De 100 velas e 220 volts, uma..... 6\$000	Quadro indicador de cam- painha electrica: 639. De quatro linhas, um..... 28\$000	734. De 12", um..... 100\$000
551. De 200 velas e 220 volts, uma..... 12\$000	640. De seis linhas, um..... 42\$000	Ventilador de mesa, cor- rente alternativa, oscil- lante : 735. De 16", um..... 130\$000
552. De 400 velas e 220 volts, uma..... 18\$000	641. De oito linhas, um..... 56\$000	736. De 12", um..... 100\$000
553. De 600 velas e 220 volts, uma..... 22\$000	642. De 10 linhas, um..... 70\$000	737. De 8", um..... 70\$000
Lampada incandescente pelo modelo da estrada:	643. De 12 linhas, um..... 84\$000	Ventilador de mesa, cor- rente continua, silen- cioso : 738. De 16", um..... 120\$000
554. De tres velas e 12 volts, uma..... 3\$000	Quadro indicador de cam- painha electrica: 644. De 4 linhas, um..... 98\$000	739. De 12", um..... 90\$000
555. De quatro velas e 12 volts, uma..... 3\$000	645. De 16 linhas, um..... 112\$000	Ventilador de mesa, cor- rente alternativa, silen- cioso : 741. De 16", um..... 120\$000
556. De cinco velas e 12 volts, uma..... 3\$000	646. De 18 linhas, um..... 126\$000	742. De 12", um..... 90\$000
557. De 16 velas e 30 volts, uma..... 1\$300	Reflector para lampada incandescente: 647. De louça, um..... 2\$800	743. De 8", um..... 60\$000
Lampada incandescente com filamento de carvão, de rosca, de 110 volts:	648. De folha esmaltada a fogo, um..... 2\$300	Verniz isolante: 744. Branco, gallão..... 18\$000
563. De seis velas, uma..... 5\$700	Rolha fusivel de 250 volts: 649. De tres ampères, uma..... 5\$280	745. Preto, gallão..... 18\$000
564. De 10 velas, uma..... 5\$700	658. De seis ampères, uma..... 5\$280	Voltmeter para corrente continua : 746. De 0 a 5 volts, um..... 40\$000
565. De 16 velas, uma..... 5\$700	659. De 10 ampères, uma..... 5\$280	747. De 0 a 10 volts, um..... 45\$000
566. De 32 velas, uma..... 2\$000	660. De 15 ampères, uma..... 5\$280	748. De 0 a 25 volts, um..... 50\$000
567. De 50 velas, uma..... 2\$300	661. De 20 ampères, uma..... 5\$280	749. De 0 a 110 volts, um..... 55\$000
568. De 100 velas, uma..... 4\$000	662. De 25 ampères, uma..... 5\$280	750. De 0 a 150 volts, um..... 60\$000
Lampada incandescente com filamento de carvão, de rosca, de 220 volts:	663. De 30 ampères, uma..... 5\$280	751. De 0 a 200 volts, um..... 85\$000
569. De seis velas, uma..... 5\$800	Resacca de porcellana com fusivel, para ferro ou cleats : 664. De 110 volts, uma..... 5\$600	752. De 0 a 220 volts, um..... 95\$000
570. De 10 velas, uma..... 5\$800	665. De 220 volts, uma..... 5\$600	753. De 0 a 300 volts, um..... 235\$000
571. De 16 velas, uma..... 1\$200	672. Solda em fio, kilo..... 7\$000	754. Voltmeter portatil para ac- cumulador, cinco volts.... 12\$000
572. De 32 velas, uma..... 2\$300	Socket : 673. Para tempo, um..... 5\$800	Voltmeter para corrente alternativa : 755. De 0 a 150 volts, um..... 120\$000
573. De 50 velas, uma..... 3\$300	Suspensor de louça com- pleto sem chumbo : 676. Liso, um..... 6\$000	756. De 0 a 250 volts, um..... 150\$000
574. De 100 velas, uma..... 4\$800	677. De phantasia, um..... 14\$000	Zinco laminado: 771. De 155 m/m de comprimento, um..... 5\$700
Lampada de 1/2 watt, de 120 volts:	Supporte para lampada in- candescente «Bayonet»: 678. Sem interruptor, um..... 5\$800	772. De 170 m/m de comprimento, um..... 5\$900
583. De 50 velas, uma..... 3\$000	679. Com interruptor, um..... 5\$900	A estrada não acceta preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usual- mente empregados.
584. De 100 velas, uma..... 5\$100	Supporte para lampada incandescente de rosca: 680. Sem interruptor, um..... 5\$800	Obrigam-se a fornecer de primeira quali- dade e conforme os tipos communmente em- pregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos oferecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado
585. De 200 velas, uma..... 9\$800	681. Com interruptor, um..... 5\$900	
586. De 400 velas, uma..... 13\$000	Switch monophaseo, com fusíveis, cartucho : 683. De 50 ampères, um..... 6\$000	
587. De 600 velas, uma..... 20\$000	684. De 40 ampères, um..... 12\$000	
588. De 1.000 velas, uma..... 27\$000	685. De 60 ampères, um..... 14\$000	
Lampada incandescente «Tun- gsten»:	686. De 100 ampères, um..... 30\$000	
589. De 110 volts e 25 velas, uma..... 1\$800	Switch triphasico, com fu- síveis, cartucho : 687. De 30 ampères, um..... 8\$000	
590. De 110 volts e 40 velas, uma..... 1\$800	688. De 40 ampères, um..... 12\$000	
591. Lampada portatil com guarda de metal, uma..... 8\$000	689. De 60 ampères, um..... 15\$000	
Lustre de phantasia:	690. De 100 ampères, um..... 35\$000	
593. Para duas lampadas incan- descentes, um..... 45\$000	706. Tomada de corrente de rosca, uma..... 1\$200	
594. Para tres lampadas incan- descentes, um..... 55\$000		
595. Para quatro lampadas incan- descentes, um..... 75\$000		
Lustre simples:		
596. Para duas lampadas incan- descentes, um..... 28\$000		
597. Para tres lampadas incandes- centes, um..... 38\$000		
598. Para quatro lampadas incan- descentes, um..... 48\$000		
600. Massa para soldar, lata..... 1\$400		
602. Micrometro (Palmer) até 25 m/m, um..... 25\$000		
603. Mica em folha (*), pequena di- mensão, kilo..... 70\$000		

(*) O artigo 603 só podemos fornecer até
4" × 6".

para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. —
Por procuração de Mayrink Veiga & Comp.,
Alto de Barros.

Os abaixo assignados, moradores á rua do
Rosario ns. 55 e 58, obrigam-se a forne-
cer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos
Unidade — Preço

Iluminação

2. Alicate para gazista, um....	4\$500
Bico para gaz acetyleno:	
17. Conjugado, até 40 velas, um.	2\$500
18. Simples, um.....	\$220
19. Bico de latão, commum, um.	\$220
39. Caixa de ferramenta de ga- zista, completa, uma.....	11\$5000
48. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	1\$350
Carbureto de calcio:	
52. Nacional, kilo.....	\$680
53. Succo, kilo.....	\$850
Lanterna:	
134. Com globo e guarda de metal, typo V, uma.....	2\$5000
136. De latão, reforçada, para chefe de trem, typo VIII, uma.....	18\$000
137. Circular, typo VII, uma.....	28\$000
134. Pharol metálico, com cabo de madeira e ponta de metal, um.....	36\$500
Plug de ferro para gaz:	
155. Até 1/2", um.....	\$760
156. De 5/8" a 1", um.....	1\$250
Torcida:	
162. Redonda para lanterna, duzia Tubo branco de borracha, para gaz, sem arame:	8\$500
185. De 5/16", metro.....	3\$000
186. De 3/8", metro.....	4\$500
Tubo vermelho de borra- cha, para gaz, com aramé:	
187. De 3/16", metro.....	4\$500
188. De 3/8", metro.....	5\$500
198. Alicate isolado grande, um..	6\$500
Arame:	
214. De cobre, kilo.....	7\$500
Arruela de borracha para pilha «Leclanché»:	
219. Comum, uma.....	\$300
220. Grande, uma.....	1\$500
Calorímetro de ammonia:	
330. Em pó, kilo.....	4\$600
331. Em pedra, kilo.....	4\$600
Copo de vidro:	
354. De 0", 125 de altura, um.....	3\$800
355. De 0", 160, um.....	4\$000
356. De 0", 170, um.....	4\$500
357. De 0", 190, um.....	5\$500
358. De 0", 250, um.....	7\$500
360. Para pilha «Enzeman», um..	6\$500
375. Cordoalha de aço para sus- pensão de lampada de arco, metro.....	1\$200
391. Esticador de linha, um.....	29\$500
Fio:	
401. De bronze silicioso de 1 m/m, 10 de diametro, peso de 8k, 45 e resistencia de 40 ohms, por kilometro, kilo..	12\$500
403. De cobre duro, 2 m/m de dia- metro, peso de 28 kilos e resistencia de 5 ohms, por kilometro, metro.....	9\$500
407. De ferro zincado de 4 m/m, kilo.....	1\$350
445. Phosphoroso, kilo.....	12\$500
Isolador «Capaneina»:	
469. N. 1, um.....	8\$000

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

470. N. 2, um.....	7\$000
471. N. 3, um.....	6\$000
Oleo:	
606. Para cylindro «Cruzeiro» nu- mero 610, litro.....	1\$000
607. Para dynamo «XX», litro...	1\$000
608. Para machina «XX», litro...	1\$000
609. Para transformador «Transil oil», litro.....	\$900
611. Parafina, kilo.....	4\$000
Verniz isolante:	
745. Preto, gallão.....	28\$000
Oleo em lata de 18 litros:	
831. Para cylindro, marca «Sa- fety», lata.....	16\$500
832. Para motor, marca «Safety Machinery», lata.....	16\$000
Tubo de borracha:	
846. De 0", 020, metro.....	5\$500
847. De 0", 025, metro.....	6\$000
848. De 0", 030, metro.....	18\$000
849. De 0", 035, metro.....	19\$500
850. De 0", 010, metro.....	22\$000

A estrada não aceita preços por amostras
diferentes dos typos ou qualidades usualmente
empregados.

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade
e conforme os typos communmente em-
pregados na estrada, ou amostras existentes na
intendencia, todos os artigos offerecidos nesta
proposta e sujeitam-se ás multas e mais con-
dições estabelecidas no edital publicado para
esta concorrência e no contracto que assi-
gnarem.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. —
Bortido Maia & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á avenida
Rio Branco ns. 62 e 64, obrigam-se a for-
necer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Iluminação

2. Alicate para gazista, um....	8\$500
Arandela de latão, de um jogo, para gaz:	
4. De 1/2", uma.....	7\$000
5. De 3/8", uma.....	6\$500
6. De 3/4", uma.....	11\$000
7. Arandela de latão, de dois jogos, de 1/2" x 3/8", uma	13\$000
Arandela de porcellana, para um bico:	
8. Lisa, uma.....	13\$500
9. Bojuda, uma.....	16\$000
20. Block de madeira para appa- relho de gaz, um.....	1\$000
38. Braçadeira de ferro para lan- terna de cauda de trem, uma.....	4\$800
Caixa de lampeão de gaz:	
40. Para columna, uma.....	34\$000
41. Para parede, uma.....	29\$000
42. De suspensão, uma.....	33\$000
Caixa de lampeão de kero- zene:	
43. De suspensão, uma.....	37\$000
44. Para columna, uma.....	37\$000
Caixa:	
45. De cobre, sextavada, para gaz de suspensão de 1/2", uma.....	140\$000
46. Interna para lanterna de «Block system» sem depo- sito, uma.....	7\$5000
47. Externa para lanterna de «Block system», sem depo- sito, uma.....	130\$000
48. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	1\$480

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Chaminé de moço crystal, belga, L. & B.:	
59. N. 1 ou 2, uma.....	1\$300
60. N. 3, uma.....	1\$500
Chaminé:	
68. Para pharol de locomotiva, uma.....	2\$800
Collar:	
79. De metal com porca, um....	1\$400
80. Para deposito de lanterna, um	\$700
97. Deposito belga ns. 1 ou 2, um	38\$000
Lampeão:	
130. De plataforma, completo, typo III, um.....	6\$5000
Lampeão belga:	
132. De suspensão, typo I, um...	60\$000
Lanterna:	
134. Com globo e guarda de metal, typo V, uma.....	34\$000
135. De «Block system» completa, uma.....	155\$000
136. De latão, reforçada, para chefe de trem, typo VIII, uma.....	23\$500
137. Circular, typo VII, uma....	19\$800
138. De signal fixo, uma.....	23\$000
139. Para cauda de trem, uma...	32\$000
140. Para guarda-freio, typo VI, uma.....	16\$800
141. Semaphorica, uma.....	34\$000
Pendente de metal para gaz, com di. as luzes:	
150. De 5/8" x 3/8", um.....	38\$000
151. De 3/4" x 1/2", um.....	43\$000
152. De 1" x 3/4", um.....	53\$000
154. Pharol metálico, com cabo de madeira e ponta de met- al, um.....	17\$500

Tubo branco de borracha
para gaz sem arame:

185. De 5/16", metro.....	4\$000
186. De 3/8", metro.....	5\$500

Tubo vermelho de borra-
cha, para gaz, com
aramé:

187. De 5/16", metro.....	4\$500
188. De 3/8", metro.....	6\$800

Electricidade

196. Acido sulphurico puro para
acumulador, em botião
de kilos, kilo..... 4\$500 |

634. Porca de bronze para zinco
«Enzeman», uma..... 1\$100 |

A estrada não aceita preços por amostras
diferentes dos typos ou qualidades usual-
mente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e
conforme os typos communmente em-
pregados na estrada, ou amostras existentes na
intendencia, todos os artigos offerecidos nesta
proposta e sujeitam-se ás multas e mais con-
dições estabelecidas no edital publicado para
esta concorrência e no contracto que assi-
gnarem.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. —
Por procuração de Laport Irmão & Comp.,
Oscar Moss.

Os abaixo assignados, moradores á ave-
nida Rio Branco ns. 83, 85, 107 e 109 obri-
gam-se a fornecer a esta estrada os se-
guintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Electricidade	
193. Abat-jour para lampada in- candescente, de ferro es- maltado.....	1\$400

Numero da ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço	Numero da ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço	Numero da ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço
Abat-jour para lampada incandescente, de por- cellana:	283. Caixa de porcellana para car- tucho de fusivel até 30 am- pères, de dois polos, uma Caixa de porcellana com fio fusivel:	Fio:
191. Chato, um..... 15300	284. De tres derivações, uma..... 25300	431. De bronze silicioso de 1 ^m /m, 10 de diametro, peso de 8k,45 e resistencia de 40 ohms, por kilometro, kilo... 78000
198. Alicante isolado grande, um.. 65000	285. De quatro derivações, uma... 35000	432. De cobre duro, 2 ^m /m de dia- metro, peso de 28 kilos e resistencia de 3 ohms, por kilometro, kilo..... 75000
Arame:	286. De ligação (Bossert), uma.... 15300	436. De derivação, kilo..... 105000
214. De cobre, kilo..... 85000	287. «Cambrico» em lonçol de um metro de largura, metro.... 75000	438. Flexivel n. 12, metro..... 15200
215. Aranha para suspensão de abat-jour ou tulipa de lam- pada incandescente, uma... 5300	Campainha electrica com tympano:	439. Flex vel n. 11, metro..... 5900
216. Armação portatil de louça com punho e casta protecto- ra, ao ar livre, em lampa- da incandescente, uma... 155000	288. De 0 ^m ,08 de diametro, uma.. 105000	440. Flexivel n. 16, metro..... 5600
Bocal para lampada in- candescente «Bosnet»:	289. De 0 ^m ,10 de diametro, uma.. 135000	441. Flexivel n. 18, metro..... 5350
225. Com interruptor, um..... 15300	290. De 0 ^m ,12 de diametro, uma... 205000	446. Fusivel, kilo..... 85000
226. Sem interruptor, um..... 15200	291. De 0 ^m ,15 de diametro, uma.. 455000	Fio com isolamento de bor- racha e algodão:
Bocal para lampada in- candescente de rosca:	292. De 0 ^m ,20 de diametro, uma.. 705000	448. Branco, qualquer numero, kilo..... 85800
227. Com interruptor, um..... 15200	Cartucho fusivel:	449. Preto, qualquer numero, kilo. 85800
228. Sem interruptor, um..... 15000	293. De 3 a 30 ampères e 250 volts, um..... 5800	Fio com isolamento de chumbo, duplo:
Botão de madeira para campainha electrica:	297. De 35 a 60 ampères e 250 volts, um..... 15300	429. N. 12, metro..... 15200
229. De phantasia, um..... 25500	298. De 65 a 95 ampères e 250 volts, um..... 35000	421. N. 11, metro..... 15000
230. Simples, um..... 8000	299. De 100 a 200 ampères e 250 volts, um..... 65000	422. N. 16, metro..... 5900
Botão de porcellana para campainha electrica:	300. De 250 a 300 ampères e 250 volts, um..... 105000	423. N. 18, metro..... 5800
231. De phantasia, um..... 25500	301. De 350 a 400 ampères e 250 volts, um..... 205000	Fio com isolamento de chumbo, simples:
232. Simples, um..... 25000	302. De 450 a 500 ampères e 250 volts, um..... 235000	424. N. 12, metro..... 5800
Box-compling para con- duite:	Carvão em macha:	425. N. 14, metro..... 5600
233. De 1/2", um..... 5500	306. De 12"×1/2", um..... 5250	426. N. 16, metro..... 5500
235. De 3/4", um..... 5700	Carvão homogeneo:	427. N. 18, metro..... 5400
236. De 1", um..... 5900	312. De 12"×1/2", um..... 5250	Fita isolante de 3/4" de largura:
237. De 1 1/4", um..... 25000	Carvão:	428. Branca, kilo..... 155000
238. De 2", um..... 35000	221. Chaterton, kilo..... 155000	429. Preta, kilo..... 98000
Box-compling curvo para tubo:	222. Até 30 ampères, uma..... 55000	430. Cimbric, kilo..... 125000
42. De 1/2", um..... 5000	223. De 30 a 60 ampères, uma.... 105000	431. De borracha, kilo..... 235000
44. De 3/4", um..... 25000	Chave:	Fuze box:
Bracadeira para condutir:	324. De faca de alta tensão, tipo Block Adel n. 0.324, uma... 1005000	446. N. 31.874 G. E. C., um..... 95000
230. De 1/2", uma..... 5100	325. De inversão unipolar para 30 ampères, uma..... 305000	Globo externo para lampa- da de arco:
231. De 3/4", um..... 5300	326. Monophasica até 30 ampères, uma..... 35000	452. A. B., um..... 155000
232. 1", uma..... 5310	Chlorhyd rato de ammonia:	Globo interno para lampa- da de arco.
233. De 1 1/4", uma..... 5400	330. Em pó, kilo..... 25800	458. Westinghouse, um..... 28800
234. De 1 1/2", uma..... 5500	331. Em pedra, kilo..... 25800	459. A. B., um..... 28800
235. De 2", uma..... 5600	Cleat:	Haste conica de cobre para para-raio:
236. Para fio chumbado, uma.... 5050	332. Para um fio, par..... 5200	467. Indicador de polos, um..... 105000
Braco para isolador de vidro:	333. Para dois ou tres fios, par... 5100	Isolador de louça, forma de rolhãna simples:
237. De for e, um..... 37000	Conduite flexivel:	483. Até 0 ^m ,030 de diametro, um.. 5200
238. De madeira, um..... 5300	361. De 1/2", metro..... 15700	486. De 0 ^m ,035 a 0 ^m ,060 de diame- tro, um..... 5300
Braco de phantasia:	362. De 3/4", metro..... 25200	Isolador para corrente:
239. Para lampada incandescente, uma..... 85000	363. De 1", metro..... 35300	504. De 2.300 volts, um..... 5900
260. Para duas lampadas incan- descentes..... 155000	364. De 1 1/4", metro..... 35000	505. De 6.000 volts, um..... 15800
Braco simples:	365. De 1 1/2", metro..... 85000	506. De 12.000 volts, um..... 35500
261. Para uma lampada incandes- cente..... 55000	366. De 2", metro..... 105000	Interruptor:
262. Para duas lampadas incandes- centes..... 105000	375. Cordalha de aço para sus- pensão de lampada de arco, 0 metro..... 25000	507. Pen lente de metal, um..... 15000
Cabo de cobre isolado em borracha com revesti- mento de chumbo:	376. Detonador electrico, um..... 1505000	508. Pen lente de louça, um..... 15000
268. De 3 ^m /m de diametro, metro. 25000	Diaphragma:	509. Pera de madeira para cam- paina, um..... 15300
269. De 4 ^m /m de diametro, metro. 15500	377. Para phone, um..... 35300	Interruptor pequeno, de botão, 220 volts até 6 am- pères:
272. De 2 1/2 ^m /m de diametro, metro..... 5800	378. Para transmissor, um..... 35000	510. Monopolar, um..... 25500
Cabo de cobre:	381. Espolita electrica de seis pés, n. 6, cento..... 135500	511. Bipolar, um..... 35500
278. Envolto em chumbo para po- dal, metro..... 15200	Fio de cobre coberto com al- godão:	Interruptor rotativo:
279. Isolado com borracha e algo- dão, de sete fios, de 10/10, metro..... 5700	392. Qualquer WVP, kilo..... 75000	513. De uma direcção, um..... 15500
380. Cadarço «Cambrico», de 1", metro..... 5300	393. E gutta percha, especial, kilo 105000	514. De duas direcções, um..... 35000
Caixa de porcellana para ro- lhas fusíveis:	394. Para lustre, ns 16 a 29, kilo. 125000	515. De tres direcções, um..... 35500
284. Até 30 ampères, de dois po- los, uma..... 25000	Fio duplo:	Interruptor unipolar, para lampada incandescente:
	393. Flexivel de soda para pera de campainha electrica, metro 5250	523. Para cinco ampères, um..... 15500
	399. Para lustre, metro..... 53000	524. Para 10 ampères, um..... 25500
		Interruptor tripolar de porcellana, com alavanca e fio:
		525. Para 40 ampères, um..... 65000
		526. Para 60 ampères, um..... 155000
		527. Para 75 ampères, um..... 255000

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço
528. Para 100 ampères, um..... 30\$000	Reflector para lampada incandescente:	Ventillador de mesa, corrente continua, silencioso:
529. Para 150 ampères, um..... 45\$000	647. De louça, um..... 1\$500	738. De 16", um..... 120\$000
530. Para 200 ampères, um..... 70\$000	648. De folha esmaltada a fogo, um..... 1\$400	739. De 12", um..... 110\$000
Lampada de arco fechado:	657. De tres ampères, um..... \$250	740. De 8", um..... 90\$000
538. Para corrente alternativa completa, uma..... 140\$000	658. De seis ampères, um..... \$250	Ventilador de mesa, corrente alternativa, silencioso:
539. Para corrente continua, completa, uma..... 140\$000	659. De 10 ampères, um..... \$250	741. De 16", um..... 80\$000
Lampada incandescente, de rosca, com filamento metallico (economica):	660. De 15 ampères, um..... \$250	742. De 12", um..... 70\$000
540. De 10 velas e 120 volts, uma..... 1\$400	661. De 20 ampères, um..... \$250	743. De 8", um..... 60\$000
541. De 16 velas e 120 volts, uma..... 1\$400	662. De 25 ampères, um..... \$250	Verniz isolante:
542. De 25 velas e 120 volts, uma..... 1\$400	663. De 30 ampères, um..... \$250	745. Preto, galão..... 18\$000
543. De 32 velas e 120 volts, uma..... 1\$400	Rosacca de porcellana com fusivel, para forro ou cleats:	A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.
544. De 50 velas e 120 volts, uma..... 1\$400	664. De 110 volts, uma..... \$500	Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os tipos communmente empregados na Estrada, ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.
545. De 100 velas e 120 volts, uma..... 4\$000	665. De 220 volts, uma..... 1\$000	Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.— S. R. Moreira & Comp.
546. De 200 velas e 120 volts, uma..... 7\$000	Socket Edison tubular com garra para reflector de 3/8":	Os abaixo assignados obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:
547. De 400 velas e 120 volts, uma..... 15\$000	669. Sem interruptor, um..... 1\$000	Arandelas de porcellana, para um bico:
548. De 600 velas e 120 volts, uma..... 20\$000	670. Com interruptor, um..... 1\$200	8. Lisa, uma..... 16\$000
549. De 1.000 velas e 120 volts, uma..... 33\$000	671. Com corrente de metal, um..... 2\$000	9. Baixa..... 19\$000
550. De 100 velas e 220 volts, uma..... 5\$000	672. Solda em fio, kilo..... 6\$000	53. Carburador de calcio, nacional, kilo..... \$745
551. De 200 velas e 220 volts, uma..... 10\$000	Socket:	130. Lampeto de platina completa, tipo III, um..... 55\$000
Lampada de 1/2 watt, de 120 volts:	675. Para tempo, um..... \$300	132. Lampeto belga, de suspensão, tipo I, um..... 55\$000
583. De 50 velas, uma..... 2\$900	Suspensor de louça completo sem chumbo:	Lanterna:
584. De 100 velas, uma..... 4\$500	676. Liso, um..... 3\$000	131. Com globo e guarda de metal, tipo V, uma..... 32\$000
585. De 200 velas, uma..... 7\$000	677. De phantasia, um..... 10\$000	133. De «Block-system», completa, uma..... 180\$000
586. De 400 velas, uma..... 15\$000	Supporte, para lampada incandescente «Bayonet»:	136. De latão, reforçada, para chefe de trem, tipo VIII, uma..... 27\$000
587. De 600 velas, uma..... 20\$000	678. Sem interruptor, um..... 1\$500	137. Cicrula, tipo VII, uma..... 2\$500
588. De 1.000 velas, uma..... 30\$000	679. Com interruptor, um..... 1\$200	138. De signal fixo, uma..... 23\$000
591. Lampada portátil com guarda de metal, uma..... 15\$000	Supporte, para lampada incandescente de rosca:	140. Para guarda-freio, tipo VI, uma..... 18\$000
592. Lamparina de solar a gazolina, uma..... 40\$000	680. Sem interruptor, um..... 1\$000	141. Semaphorica, uma..... 33\$000
Lustre de phantasia:	681. Com interruptor, um..... 1\$200	151. Pharol metallico, com cabo de madeira e ponta de metal, um..... 10\$000
593. Para duas lampadas incandescentes, um..... 40\$000	682. Supporte de porcellana á prova de tempo, um..... 1\$000	193. Acido sulphurico para accumulator, em botijão, kilo..... 4\$300
594. Para tres lampadas incandescentes, um..... 50\$000	Switch monophasico, com fusíveis, cartucho:	307. Fio de ferro zincado de 4 m/m, kilo..... 1\$090
595. Para quatro lampadas incandescentes, um..... 60\$000	683. De 30 ampères, um..... 5\$000	634. Porca de bronze para zinco «Enzeman», uma..... 1\$200
Lustre simples:	684. De 40 ampères, um..... 10\$000	A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.
596. Para duas lampadas incandescentes, um..... 25\$000	685. De 60 ampères, um..... 10\$000	Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.
597. Para tres lampadas incandescentes, um..... 33\$000	686. De 100 ampères, um..... 25\$000	Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.— Dias Garcia & Comp.
598. Para quatro lampadas incandescentes, um..... 45\$000	Switch triphasico, com fusíveis, cartucho:	
600. Massa para soldar, lata..... 3\$000	687. De 30 ampères, um..... 10\$000	
601. Medidor de velocidade, um..... 30\$000	688. De 40 ampères, um..... 15\$000	
602. Micrometro (Palmer) até 25 m/m, um..... 45\$000	689. De 60 ampères, um..... 18\$000	
603. Mica em folha, pequena dimensão, kilo..... 60\$000	690. De 100 ampères, um..... 30\$000	
Mola:	Terminal estanhado para fio:	
604. Para alavanca de «Block system», uma..... 150\$000	699. De 10 m/m, uma..... \$600	
Olco:	700. De 16 m/m, uma..... 1\$500	
609. Para transformador «Transil oil», litro..... 1\$500	Tomada de corrente de louça para parede, protegida:	
610. Panno preto para forrar bobina, metro..... 9\$000	707. De capa de ferro, tipo «Diamond», uma..... 13\$000	
Phone:	723. Tulipa de phantasia para lampada incandescente, uma..... 1\$900	
614. commum, um..... 20\$900	Tubo de louça para fio:	
615. «L. M. Ericsson & Co.», um..... 20\$000	724. De 7 m/m, pollegada..... \$100	
Pilha electrica:	725. De 10 m/m, pollegada..... \$200	
621. «Gouda», uma..... 8\$000	726. De 15 m/m, pollegada..... \$300	
622. «Raio», uma..... 5\$600	Ventilador de mesa, corrente continua, oscilante:	
623. secca, uma..... 1\$300	733. De 16", um..... 160\$000	
630. Pino de madeira para isolador de alta tensão, um..... \$300	734. De 12", um..... 150\$000	
639. Quadro de madeira de 0m.50 x 0m.40, um..... 4\$000	Ventilador de mesa corrente alternativa, oscilante:	
Quadro indicador de campainha electrica:	735. De 16", um..... 160\$000	
639. De quatro linhas, um..... 25\$000	736. De 12", um..... 150\$000	
640. De seis linhas, um..... 35\$000	737. De 8", um..... 90\$000	
641. De oito linhas, um..... 50\$000		
642. De dez linhas, um..... 70\$000		
643. De doze linhas, um..... 90\$000		

Os abaixo assignados, moradores ao largo da Carioca n. 9, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Fixador de madeira:		
433. Para 2 fios, um.....	\$900	
434. Para 3 fios, um.....	1\$400	
435. Para 4 fios, um.....	1\$700	
436. Para 5 fios, um.....	1\$900	
437. Para 6 fios, um.....	2\$300	
438. Para 7 fios, um.....	2\$600	
439. Para 8 fios, um.....	2\$800	
440. Para 10 fios, um.....	3\$400	
441. Para 12 fios, um.....	3\$700	
442. Para 14 fios, um.....	4\$900	
443. Para 16 fios, um.....	5\$800	
444. Para 18 fios, um.....	6\$900	
445. Para 20 fios, um.....	7\$900	

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta preposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. —
Souza Baptista & Comp.

O abaixo assignado, morador á rua da Quitanda n. 47, obriga-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

ELECTRICIDADE		
103. Abat-jour para lampada incandescente, de ferro esmaltado, um.....	1\$500	
Abat-jour para lampada incandescente, de porcellana:		
104. Chato, um.....	1\$300	
105. Conico, um.....	2\$700	
108. Alicete isolado grande, um.....	5\$900	
Ampermetro para corrente alternativa:		
199. De 0 a 10 ampères, um.....	51\$900	
200. De 0 a 25 ampères, um.....	69\$000	
201. De 0 a 100 ampères, um.....	148\$000	
202. De 0 a 150 ampères, um.....	189\$000	
Ampermetro para corrente continua:		
203. De 0 a 10 ampères, um.....	74\$000	
206. De 0 a 25 ampères, um.....	83\$000	
207. De 0 a 100 ampères, um.....	173\$000	
208. De 0 a 150 ampères, um.....	197\$000	
Apparelho telephonico «L. M. Ericsson & Co.»:		
211. Para cima de mesa, um.....	189\$000	
212. Para parede, um.....	193\$000	
Arame:		
213. «Maillechort», kilo.....	13\$300	
214. De cobre, kilo.....	7\$500	
215. Aranha para suspensão de abat-jour ou tulipa de lampada incandescente, uma.....	\$220	
216. Armagem portatil de louça com punho e casta protectora, para collocação, ao ar livre, em lampada incandescente, uma.....	3\$900	
Armadilha de borracha:		
217. Para diaphragma, uma.....	1\$800	
218. Para microphono, uma.....	1\$800	
Armadilha de borracha para pilha «Leclanché»:		
219. Commun, uma.....	\$100	
220. Grande, uma.....	\$600	

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Bastão de ebonite:		
221. De 1 ^m ,00×0 ^m ,020, kilo.....	21\$900	
222. De 1 ^m ,00×0 ^m ,025, kilo.....	21\$900	
223. De 1 ^m ,00×0 ^m ,036, kilo.....	21\$900	
224. De 1 ^m ,00×0 ^m ,038, kilo.....	21\$900	
Boccal para lampada incandescente «Dayonet»:		
225. Com interruptor, um.....	1\$170	
226. Sem interruptor, um.....	\$890	
Boccal para lampada incandescente de rosca:		
227. Com interruptor, um.....	\$890	
228. Sem interruptor, um.....	\$780	
Botão de madeira, para campainha electrica:		
229. De phantasia, um.....	2\$200	
230. Simples, um.....	\$100	
Botão de porcellana, para campainha electrica:		
231. De phantasia, um.....	5\$900	
232. Simples, um.....	2\$800	
Box-compling para conduite:		
233. De 1/2", um.....	\$380	
235. De 3/4", um.....	\$800	
236. De 1", um.....	1\$900	
238. De 2", um.....	3\$800	
Box-compling curvo para tubo:		
242. De 1/2", um.....	\$700	
243. De 5/8", um.....	1\$200	
244. De 3/4", um.....	1\$100	
245. De 1", um.....	3\$900	
246. De 1 1/2", um.....	3\$500	
Bracadeira para conduite:		
250. De 1/2", uma.....	\$190	
251. De 3/4", uma.....	\$280	
252. De 1", uma.....	\$350	
253. De 1 1/4", uma.....	\$180	
254. De 1 1/2", uma.....	\$340	
255. De 2", uma.....	\$700	
256. Para fio chumbado, uma.....	\$080	
Braço para isolador de vidro:		
257. De ferro, um.....	\$600	
258. De madeira, um.....	\$400	
Braço de phantasia:		
259. Para uma lampada incandescente, um.....	13\$800	
260. Para duas lampadas incandescentes, um.....	28\$000	
Braço simples:		
261. Para uma lampada incandescente, um.....	3\$900	
262. Para duas lampadas incandescentes, um.....	16\$000	
Cabo:		
263. N. 0 (B.S) DRC, metro.....	4\$800	
264. N. 1 (B.S) DRC, metro.....	3\$380	
Cabo de cobre isolado em borracha, com revestimento de chumbo:		
266. De 7 m/m de diametro, metro.....	7\$500	
267. De 6 m/m de diametro, metro.....	6\$000	
268. De 5 m/m de diametro, metro.....	3\$800	
269. De 4 m/m de diametro, metro.....	2\$900	
Cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo:		
272. De 2 1/2 m/m de diametro, metro.....	1\$300	
273. De 2 m/m de diametro, metro.....	\$980	
274. De 1 m/m de diametro, metro.....	\$730	
Cabo:		
275. Concreto n. 1, duplo para lampada portatil de uma capa de algodão, metro.....	1\$300	
277. Triphasico com isolamento para subterraneo, n. 2 B & S, metro.....	25\$000	

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Cabo de cobre:		
279. Isolado com borracha e algodoão de sete fios, de 10/10, metro.....	1\$040	
280. Caduço «Cambric» de 1", metro.....	\$400	
Caixa de porcellana para rolhas fusíveis:		
281. Até 30 ampères, de dois polos, uma.....	2\$300	
282. Até 60 ampères, de dois polos, uma.....	3\$700	
283. Caixa de porcellana para cartucho de fusivel até 30 ampères, de dois polos, uma.....	6\$000	
Campainha electrica com triphano:		
288. De 0 ^m ,08 de diametro, uma.....	8\$200	
289. De 0 ^m ,10 de diametro, uma.....	13\$800	
290. De 0 ^m ,12 de diametro, uma.....	19\$000	
291. De 0 ^m ,15 de diametro, uma.....	39\$000	
292. De 0 ^m ,20 de diametro, uma.....	57\$000	
Campanula:		
293. De ebonite para telephone «L. M. Ericsson & Co.», uma.....	3\$100	
295. Carga completa para pilha «Elison Laland» comprehendendo potassa caustica, zinco, carvão e oleo, uma.....	35\$000	
Cartucho fusivel:		
296. De tres a 30 ampères e 250 volts, um.....	\$900	
297. De 30 a 60 ampères e 250 volts, um.....	1\$300	
Carvão agglomerado para pilha «Leclanché»:		
303. De 0 ^m ,085×0 ^m ,049×0 ^m ,010, par.....	1\$600	
304. De 0 ^m ,120×0 ^m ,043×0 ^m ,020, par.....	1\$800	
Carvão com mecha:		
305. De 12" × 3/8", um.....	\$190	
306. De 12" × 1/2", um.....	\$280	
307. De 250/10 m/m, um.....	\$380	
308. De 250/18 m/m, um.....	\$600	
309. De 320/14 m/m, um.....	\$600	
310. De 320/18 m/m, um.....	\$700	
Carvão homogeneo:		
311. De 12" × 3/8", um.....	\$190	
312. De 12" × 1/2", um.....	\$280	
313. De 250/7 m/m, um.....	\$380	
314. De 250/10 m/m, um.....	\$600	
315. De 250/12 m/m, um.....	\$600	
316. De 250/13 m/m, um.....	\$600	
317. De 250/18 m/m, um.....	\$700	
Carvão:		
321. Chaterton, kilo.....	10\$800	
Chave triphasica:		
322. Até 30 ampères, uma.....	3\$280	
323. De 30 a 60 ampères, uma.....	9\$800	
Chave:		
325. Monophasica até 30 ampères, uma.....	2\$250	
Chapa:		
328. De ebonite, kilo.....	21\$000	
329. De «Maillechort», kilo.....	12\$000	
Chlo ydrato de amoniac:		
330. Em pó, kilo.....	2\$900	
331. Em pedra, kilo.....	3\$250	
Cleat:		
333. Para dois ou tres fios, par.....	\$125	
334. Collar de metal para ligar o conductor á haste do parafuso, um.....	58\$000	
Conduite flexivel:		
361. De 1/2", metro.....	1\$500	
362. De 3/4", metro.....	1\$700	
363. De 1", metro.....	3\$200	
Cordão de lã, para telephone:		
371. De duas pernas, metro.....	3\$000	

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço
Cordão de seda, para telephone:	Globo interno para lampada de arco:	Lampada de arco fechado:
375. Cordoalha de aço para suspensão de lampada de arco, metro.....	456. N. 39, um.....	538. Para corrente alternativa, completa, uma.....
Diaphragma:	458. «Westinghouse», um.....	539. Para corrente continua, completa, uma.....
377. Para phone, um.....	459. «A. B.», um.....	Lampada incandescente, do rosca, com filamento metallico (economica):
378. Para transmissor, um.....	Haste conica de cobre para para-raio:	540. De 10 velas e 120 volts, uma.....
Drop «Ericsson» para centro:	461. De 1 ^m ,0 com cinco pontas de platina, uma.....	541. De 16 velas e 120 volts, uma.....
379. N. 983/8793, um.....	462. De 2 ^m ,0 com cinco pontas de platina, uma.....	542. De 25 velas e 120 volts, uma.....
380. N. 983/8794, um.....	463. De 3 ^m ,0 com seis pontas de platina, uma.....	543. De 32 velas e 120 volts, uma.....
Escova de graphito:	Isolador «Capacema»:	544. De 50 velas e 120 volts, uma.....
384. Em chapa ou bloco para escova de motor electrico até 20 m ² /m de grossura marca «Le Carbone», uma.....	469. N. 1, um.....	545. De 100 velas e 120 volts, uma.....
383. Escova graphitica qualquer tamanho, para alternadores, uma.....	470. N. 2, um.....	546. De 200 velas e 120 volts, uma.....
Fio de cobre coberto com algodão:	Isolador de louça:	547. De 400 velas e 120 volts, uma.....
392. Qualquer WP, kilo.....	472. Para pilha «Leclanché», um.	548. De 600 velas e 120 volts, uma.....
393. E gutta percha, especial, kilo.	Isolador de louça, forma de roldana simples:	550. De 100 velas e 220 volts, uma.....
394. Para lustre, ns. 16 a 20, kilo.	485. Até 0 ^m ,030 de diametro, um.	551. De 200 velas e 220 volts, uma.....
Fio de cobre coberto:	486. De 0 ^m ,035 a 0 ^m ,960 de diametro, um.....	552. De 400 velas e 220 volts, uma.....
395. Com seda, kilo.....	487. De 0 ^m ,065 a 0 ^m ,080 de diametro, um.....	553. De 600 velas e 220 volts, uma.....
396. Com seda de 1/10, kilo.....	488. De 0 ^m ,085 a 0 ^m ,120 de diametro, um.....	Lampada incandescente com filamento de carvão, de rosca, de 100 volts:
397. Parafinado de 15/10, kilo....	Isolador de louça, forma de roldana dupla:	559. De 10 velas, uma.....
Fio duplo;	489. Até 0 ^m ,030 de diametro, um.	560. De 16 velas, uma.....
398. Flexivel de seda para pera de campainha electrica, metro.....	490. De 0 ^m ,035 a 0 ^m ,060 de diametro, um.....	562. De 32 velas, uma.....
399. Para lustre, metro.....	491. De 0 ^m ,065 a 0 ^m ,080, de diametro, um.....	Lampada incandescente com filamento de carvão, de rosca, de 220 volts:
Fio:	Isolador de louça forma campana, sem ferro, para fio:	570. De 10 velas, uma.....
400. De cobre S. B. isolado com amiantho em tres camadas, qualquer, kilo.....	492. Até 6 m/m, um.....	571. De 16 velas, uma.....
403. De cobre duro, 2 m ² /m de diametro, peso de 28 kilos e resistencia de cinco ohms, por kilometro, kilo.....	493. Até 35 m/m, um.....	572. De 32 velas, uma.....
409. Flexivel n. 14, metro.....	Isolador de porcellana, com rosca de ferro:	573. De 50 velas, uma.....
410. Flexivel n. 16, metro.....	502. Grande, um.....	Lampada incandescente com filamento de carvão, «Bayonet» de 110 volts:
411. Flexivel n. 18, metro.....	503. Pequeno, um.....	580. De 10 velas, uma.....
413. Isolado de 26/10, kilo.....	Isolador para corrente:	581. De 16 velas, uma.....
415. Phosphoroso, kilo.....	504. De 2.300 volts, um.....	582. De 32 velas, uma.....
416. Fusivel, kilo.....	505. De 6.600 volts, um.....	Lampada de 1/2 watt, de 120 volts:
417. Magnetico, qualquer numero, kilo.....	506. De 12.000 volts, um.....	583. De 50 velas, uma.....
Fio com isolamento de borracha e algodão:	Interruptor:	584. De 100 velas, uma.....
418. Branco, qualquer numero, kilo.....	507. Pendente de metal, um.....	585. De 200 velas, uma.....
419. Preto, qualquer numero, kilo.	508. Pendente de louça, um.....	586. De 400 velas, uma.....
Fio com isolamento de chumbo, duplo:	509. Pera de madeira para campainha, uma.....	Lampada incandescente «Tungsten»:
420. N. 12, metro.....	Interruptor rotativo:	589. De 110 volts e 25 velas, uma.....
421. N. 14, metro.....	513. De uma direcção, um.....	590. De 140 volts e 40 velas, uma.....
422. N. 16, metro.....	514. De duas direcções, um.....	591. Lampada portatil com guarda de metal, uma.....
423. N. 18, metro.....	515. De tres direcções, um.....	Lustro do phantasia:
Fio com isolamento de chumbo, simples:	Interruptor bipolar com alavanca e fusíveis, de 220 volts:	593. Para duas lampadas incandescentes, um.....
424. N. 12, metro.....	516. Para 15 ampères, um.....	594. Para tres lampadas incandescentes, um.....
425. N. 14, metro.....	517. Para 25 ampères, um.....	595. Para quatro lampadas incandescentes, um.....
426. N. 16, metro.....	518. Para 30 ampères, um.....	Lustre simples:
427. N. 18, metro.....	Interruptor unipolar, para lampada incandescente:	596. Para duas lampadas incandescentes, um.....
Fita isolante de 3/4" de largura:	523. Para cinco ampères, um.....	597. Para tres lampadas incandescentes, um.....
428. Branca, kilo.....	524. Para 10 ampères, um.....	598. Para quatro lampadas incandescentes, um.....
429. Preta, kilo.....	Interruptor tripolar do porcellana, com alavanca e fusil:	599. Magneto para mesa telephonica, um.....
430. «Cambric», kilo.....	525. Para 30 ampères, um.....	600. Massa para soldar, lata.....
431. De borracha, kilo.....	526. Para 60 ampères, um.....	603. Mica em folha, pequena dimensão, kilo.....
Galvanometro:	527. Para 75 ampères, um.....	Phone:
438. De pilha, um.....	528. Para 100 ampères, um.....	614. Commum, um.....
439. De magneto, um.....	530. Para 200 ampères, um.....	615. L. M. Ericsson & C., um.....
Globo externo para lampada de arco:	Lamina de carvão para pilha «Leclanché»:	Pilha electrica completa «Leclanché» tendo o vaso a altura de:
450. «G. E. C.», um.....	531. De 140 m ² /m × 40 m ² /m, uma.....	616. 125 m ² /m, uma.....
451. «Westinghouse», um.....	Lampada de arco aberto:	617. 160 m ² /m, uma.....
452. «A. B.», um.....	536. Para corrente alternativa, completa, uma.....	
	537. Para corrente continua, completa, uma.....	

Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço			Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço			Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço		
Pilha electrica:			Ventilador de tecto:			206. De 0 a 25 ampères, um.....		
621. Gonda, uma.....	7\$000		732. De quatro pás, de 120 volts, alternativa, um.....	190\$000		207. De 0 a 100 ampères, um.....	185\$000	
623. Secca, uma.....	1\$680		Ventilador de mesa, corrente continua, oscillante:			208. De 0 a 150 ampères, um.....	220\$000	
Pilha «Leclanché» de vaso poroso, tendo a altura de:			733. De 16", um.....	125\$000		209. De 0 a 300 ampères, um.....	450\$000	
624. 160 m/m, uma.....	5\$500		734. De 12", um.....	110\$000		210. De 0 a 500 ampères, um.....	600\$000	
638. Quadro de madeira de 6m,50 x m,40, um.....	4\$500		Ventilador de mesa, corrente alternativa, oscillante:			Arame:		
Quadro indicador de campainha electrica:			735. De 16", um.....	120\$000		214. De cobre, kilo.....	6\$800	
639. De quatro linhas, um.....	20\$000		736. De 12", um.....	98\$000		215. Aranha para suspensão de abat-jour ou tulipa de lampada incandescente, uma..	3\$00	
640. De seis linhas, um.....	30\$000		737. De 8", um.....	79\$000		Bastão de ebonite:		
641. De oito linhas, um.....	38\$000		Verniz isolante:			221. De 1", 00 x 0", 020, kilo.....	11\$800	
642. De 10 linhas, um.....	48\$000		744. Branco, galão.....	28\$000		222. De 1", 00 x 0", 025, kilo.....	17\$000	
643. De 12 linhas, um.....	57\$000		745. Preto, galão.....	23\$000		223. De 1", 00 x 0", 036, kilo.....	20\$000	
Quadro indicador de campainha electrica:			Voltmeter para corrente continua:			224. De 1", 00 x 0", 038, kilo.....	35\$000	
644. De 14 linhas, um.....	70\$000		746. De 0 a 5 volts, um.....	40\$000		Bocal para lampada incandescente «Bayonet»:		
645. De 16 linhas, um.....	80\$000		747. De 0 a 10 volts, um.....	43\$000		225. Com interruptor, um.....	3\$000	
646. De 18 linhas, um.....	90\$000		748. De 0 a 25 volts, um.....	50\$000		Bocal para lampada incandescente de rosca:		
Reflector para lampada incandescente:			749. De 0 a 140 volts, um.....	55\$000		227. Com interruptor, um.....	1\$300	
647. De louça, um.....	1\$600		750. De 0 a 150 volts, um.....	55\$000		228. Sem interruptor, um.....	1\$100	
648. De folha esmaltada a fogo, um.....	2\$800		751. De 0 a 200 volts, um.....	93\$000		Botão de madeira para campainha electrica:		
Rolha fusivel de 250 volts:			752. De 0 a 220 volts, um.....	120\$000		229. De phantasia, um.....	2\$900	
657. De 3 ampères, uma.....	\$220		753. De 0 a 300 volts, um.....	250\$000		230. Simples, um.....	\$000	
658. De 6 ampères, uma.....	\$220		754. Voltmeter portatil para acumulador, 5 volts, um..	18\$000		Box-compling para conduite:		
659. De 10 ampères, uma.....	\$220		Voltmeter para corrente alternativa:			233. De 1/2", um.....	1\$000	
660. De 15 ampères, uma.....	\$220		755. De 0 a 150 volts, um.....	86\$000		234. De 5/8", um.....	1\$300	
661. De 20 ampères, uma.....	\$220		756. De 0 a 250 volts, um.....	88\$000		235. De 3/4", um.....	1\$300	
662. De 25 ampères, uma.....	\$220		Zinco laminado:			236. De 1", um.....	1\$800	
663. De 30 ampères, uma.....	\$200		771. De 135 m/m de comprimento, um.....	\$480		Box-compling curvo para tubo:		
Rosacea de porcellana com fusivel, para forro ou cleats:			Zinco:			242. De 1/2", um.....	1\$500	
664. De 110 volts, uma.....	\$650		774. Circular laminado para pilha «Leclanché», aglomerado em sacco, um.....	1\$000		Braço para isolador de vidro:		
665. De 220 volts, uma.....	\$650		A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos typos ou qualidades usualmente empregados.			258. De madeira, um.....	\$280	
Socket Edison tubular com garra para reflector de 3/8":			Obriga-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os typos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeita-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.			259. Para uma lampada incandescente, um.....	18\$000	
669. Sem interruptor, um.....	\$890		Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. — Companhia Nacional de Electricidade, Mario Louzada, director gerente.			260. Para duas lampadas incandescentes, um.....	35\$000	
670. Com interruptor, um.....	\$900		Número de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço			Braço simples:		
671. Com corrente de metal, um.....	1\$800					261. Para uma lampada incandescente, um.....	6\$000	
672. Solda em fio, kilo.....	6\$000					262. Para duas lampadas incandescentes, um.....	18\$000	
Suspensor de louça completo sem chumbo:						Cabo:		
676. Liso, um.....	3\$500					263. N. 0 (BS) DRC, metro.....	4\$800	
677. De phantasia, um.....	24\$000					264. N. 1 (BS) DRC, metro.....	3\$800	
Supporte para lampada incandescente «Bayonet»:						Cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo:		
678. Sem interruptor, um.....	1\$200					272. De 2 1/2 m/m de diametro, metro.....	1\$500	
679. Com interruptor, um.....	1\$600					273. De 2 m/m de diametro, metro.....	1\$400	
Supporte, para lampada incandescente, de rosca:						274. De 1 m/m de diametro, metro.....	\$800	
680. Sem interruptor, um.....	\$800					Cabo:		
681. Com interruptor, um.....	\$900					275. Concreto n. 14 duplo para lampada portatil de uma capa de algodão, metro...	1\$200	
692. Supporte de porcellana à prova de tempo, um.....	2\$500					276. De 5 m/m de diametro de 42 fios, metro.....	9\$300	
Switch triphasico, com fusíveis, cartucho:						Cabo de cobre:		
687. De 30 ampères, um.....	8\$000					278. Envolto em chumbo para pedal, metro.....	\$790	
689. De 60 ampères, um.....	14\$000					279. Isolado com borracha o algodão de sete fios de 10/10, metro.....	1\$600	
706. Tomada de corrente de rosca, uma.....	1\$200					Caixa de porcellana para rolhas fusíveis:		
Tomada de corrente de louça para parede, protegida:						281. Até 30 ampères, de dous polos, uma.....	4\$000	
707. De capa de ferro, typo «Diamond», uma.....	7\$800					282. Até 60 ampères, de dous polos, uma.....	7\$000	
Transmissor phone:						Campainha electrica com tympano:		
718. «L. M. Ericson & C.», uma.....	48\$000					288. De 0", 08 de diametro, uma..	7\$800	
719. Para centro telephonico, uma	55\$000					289. De 0", 10 de diametro, uma..	8\$900	
Tubo de borracha para isolamento de fio:						290. De 0", 12 de diametro, uma..	17\$000	
720. De 1 m/m, metro.....	2\$600					291. De 0", 15 de diametro, uma..	57\$000	
721. De 9 m/m, metro.....	3\$950							
722. De 11 m/m, metro.....	5\$780							
723. Tulipa de phantasia para lampada incandescente, uma..	1\$800							
Vaso poroso para pilha «Leclanché»:								
728. De 160 m/m, um.....	1\$980							
729. De 170 m/m, um.....	2\$140							

Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço	Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço	Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preços
292. De 0 ^m , 20 de diametro, uma... Cartucho fusivel: 54\$000	Isolador para corrente:	Lustre de fantasia:
296. De tres a 30 ampères e 250- volts, um..... 1\$100	504. De 2.390 volts, um..... 1\$200	599. Para duas lampadas incan- descentes, um..... 60\$000
297. De 35 a 60 ampères e 250 volts, um..... 1\$100	505. De 6.630 volts, um..... 2\$500	591. Para tres lampadas incan- descentes, um..... 80\$000
321. Chaterton, kilo..... 18\$000	506. De 12.000 volts, um..... 6\$900	595. Para quatro lampadas incan- descentes, um..... 110\$000
322. Até 30 ampères, uma..... 4\$500	Interruptor:	Lustre simples:
323. De 30 a 60 ampères, uma.... 21\$000	507. Pendente de metal, um..... 1\$900	596. Para duas lampadas incan- descentes, um..... 30\$000
326. Monophasica até 30 ampères, uma..... 3\$300	509. Péra de madeira para cam- painha, uma..... 1\$100	597. Para tres lampadas incandes- centes, um..... 50\$000
Cleat:	Interruptor pequeno, de bo- lão, 230 volts até 6 ampères:	598. Para quatro lampadas incan- descentes, um..... 80\$000
333. Para dous ou tres fios, par... 5113	510. Monopolar, um..... 1\$500	600. Massa para soldar, lata..... 9\$80
Conduite flexivel:	511. Bipolar, um..... 2\$100	Óleo:
361. De 1/2", metro..... 1\$600	Interruptor rotativo:	606. Para cylindro «Cruzeiro» n. 610, litro..... 9\$40
362. De 3/4", metro..... 2\$900	513. De uma direcção, um..... 1\$150	607. Para dynamo «XX», litro.... 9\$40
363. De 1", metro..... 2\$900	514. De duas direcções, um..... 2\$400	608. Para machina «XX», litro... 9\$40
Fio de cobre coberto com algodão:	515. De tres direcções, um..... 3\$400	609. Para transformador «Tansil oil», litro..... 9\$40
392. Qualquer WP, kilo..... 8\$800	Interruptor bipolar com ala- vanca e fusíveis, de 220 volts:	Pilha electrica:
393. E gutta percha, especial, me- tro..... 9\$000	516. Para 15 ampères, um..... 12\$900	621. «Gonda», uma..... 6\$000
394. Para lustre, ns. 16 a 20, kilo 2\$5000	517. Para 20 ampères, um..... 12\$000	623. Secca, uma..... 2\$400
Fio duplo:	518. Para 50 ampères, um..... 12\$000	638. Quadrado de madeira de 0 ^m , 50 x 0 ^m , 40 um..... 3\$000
398. Flexivel de seda para péra de campaína electrica, metro 5150	519. Para 50 ampères, um..... 39\$000	Quadro indicador de cam- painha electrica:
399. Para lustre, metro..... 5100	Interruptor unipolar, para lampada incandescente:	639. De quatro linhas, um..... 31\$000
403. De cobre duro, 2 ^m /m de dia- metro, peso de 28 kilos e resistencia de 5 ohms, por kilometro..... 6\$900	523. Para 5 ampères, um..... 1\$150	640. De seis linhas, um..... 46\$000
406. De derivação, kilo..... 10\$000	524. Para 10 ampères, um..... 2\$100	641. De oito linhas, um..... 69\$000
407. De ferro zincado de 4 ^m /m, kilo 1\$800	Interruptor tripolar de por- cellana, com alavanca e fuzil:	642. De dez linhas, um..... 79\$000
408. Flexivel n. 12, metro..... 2\$200	525. Para 30 ampères, um..... 4\$300	643. De doze linhas, um..... 100\$000
409. Flexivel n. 14, metro..... 1\$200	526. Para 60 ampères, um..... 19\$000	Rolha fusivel de 250 volts:
410. Flexivel n. 16, metro..... 5\$600	527. Para 75 ampères, um..... 70 000	658. De 5 ampères, uma..... 3\$95
411. Flexivel n. 18, metro..... 5\$350	528. Para 100 ampères, um..... 70\$000	659. De dez ampères, uma..... 3\$95
416. Fusivel, kilo..... 12\$000	529. Para 150 ampères, um..... 90\$000	660. De 15 ampères, uma..... 3\$95
Fio com isolamento de bor- racha e algodão:	530. Para 200 ampères, um..... 140\$000	661. De 20 ampères, uma..... 3\$95
418. Branco, qualquer numero, kilo..... 8\$480	Lampada incandescente, de rosca, com filamento me- tallico (economica):	662. De 25 ampères, uma..... 3\$95
419. Preto, qualquer numero, kilo 8\$480	540. De 10 velas e 120 volts, uma 1\$250	663. De 30 ampères, uma..... 3\$95
Fio com isolamento de chum- bo, duplo:	541. De 16 velas e 120 volts, uma 1\$250	Rosacea de porcellana com fusivel, para forro au cleats:
420. N. 12, metro..... 1\$850	542. De 25 velas e 120 volts, uma 1\$250	664. De 110 volts, uma..... 8\$00
421. N. 14, metro..... 1\$350	543. De 32 velas e 120 volts, uma 1\$250	665. De 220 volts, uma..... 8\$00
422. N. 16, metro..... 1\$150	544. De 50 velas e 120 volts, uma 1\$250	Socket Edison tubular com garra para reflector de 3/8":
Fio com isolamento de chum- bo, simples.	545. De 100 velas e 120 volts, uma 3\$800	669. Sem interruptor, um..... 1\$300
424. N. 12, metro..... 5\$900	546. De 200 velas e 120 volts, uma 7\$500	670. Com interruptor, um..... 1\$500
425. N. 14, metro..... 5\$700	547. De 400 velas e 120 volts, uma 8\$000	671. Com corrente de metal, um. 2\$500
Fita isolante de 3/4" de lar- gura:	548. De 600 velas e 120 volts, uma 9\$500	672. Solda sem fio, kilo..... 9\$800
428. Branca, kilo..... 12\$000	549. De 1.000 velas e 120 volts, uma 14\$000	Socket:
429. Preta, kilo..... 12\$000	550. De 100 velas e 220 volts, uma 5\$500	673. N. 50.746 G E C, um..... 1\$100
430. «Cambric», kilo..... 80\$000	551. De 200 velas e 220 volts, uma 8\$500	674. N. 50.997 G E C, um..... 3\$000
431. De borracha, kilo..... 4\$5000	552. De 400 velas e 220 volts, uma 9\$000	675. Para tempo, um..... 9\$00
Isolador de louça, forma de roldana simples:	553. De 600 velas e 220 volts, uma 10\$000	Su-pensor de louça completo sem chumlo:
483. Até 0 ^m , 030 de diametro, um 5100	Lampada incandescente com filamento de carvão, de rosca, de 110 volts:	676. Liso, um..... 6\$000
486. De 0 ^m , 035 a 0 ^m , 060 de dia- metro, um..... 5\$800	563. De 6 velas, uma..... 5\$00	677. De phantasia, um..... 1\$5000
487. De 0 ^m , 065 a 0 ^m , 080 de dia- metro, um..... 1\$600	564. De 10 velas, uma..... 5\$00	Supporte, para lampada in- candescente, de rosca:
Isolador de louça, forma de roldana dupla:	565. De 16 velas, uma..... 5\$00	680. Sem interruptor, um..... 1\$100
489. Até 0 ^m , 030 de diametro, um 5\$500	566. De 32 velas, uma..... 5\$00	681. Com interruptor, um..... 1\$200
490. De 0 ^m , 035 a 0 ^m , 069 de dia- metro, um..... 5\$900	567. De 50 velas, uma..... 1\$800	682. Supporte de porcellana á pro- ve de tempo, um..... 1\$000
491. De 0 ^m , 065 a 0 ^m , 080 de dia- metro, um..... 1\$600	Lampada de 1/2 watt, de 120 volts:	Switch monophasico, com fusíveis, cartucho:
Isolador de louça, forma cam- pana, com ferro, direito ou curvo, para fio:	583. De 50 velas, uma..... 2\$850	683. De 30 ampères, um..... 6\$000
495. Até 6 ^m /m, um..... 2\$300	584. De 100 velas, uma..... 4\$850	684. De 40 ampères, um..... 6\$000
501. Isolador para enxada com ferro de 6 ^m /m, para ma- deira, um..... 1\$500	585. De 200 velas, uma..... 6\$500	685. De 60 ampères, um..... 20\$000
	586. De 400 velas, uma..... 11\$500	686. De 100 ampères, um..... 80\$000
	587. De 600 velas, uma..... 19\$000	Switch triphasico, com fusi- veis, cartucho:
	588. De 1.000 velas, uma..... 23\$000	687. De 30 ampères, um..... 9\$000
	Lampada incandescente «Tongston»:	688. De 40 ampères, um..... 19\$000
	591. Lampada portátil com guarda de metal, uma..... 11\$000	689. De 60 ampères, um..... 30\$000
		690. De 100 ampères, um..... 120\$000
		Terminal estanhado para fio:
		706. Tomada de corrente de rosca, uma..... 1\$000

Numero de ordem—Designação dos artigos—
Unidade — Preço

Tomada de corrente de louça para parede, protegida:	
707. De capa de ferro, typo «Diamond», uma.....	5\$900
Tudo de borracha para isolamento de fio:	
721. De 9 m/m, metro.....	3\$900
722. De 11 m/m, metro.....	5\$800
723. Tulipa do fantasia para lampada incandescente, uma..	1\$700
Tubo de louça, para fio:	
724. De 7 m/m, pollegada.....	\$200
725. De 10 m/m, pollegada.....	\$300
726. De 15 m/m, pollegada.....	\$100
727. De 20 m/m, pollegada.....	\$500
Ventilador de tecto:	
732. De quatro pés, de 120 volts, alternativa, um.....	150\$000
Ventilador de mesa, corrente alternativa, oscilante:	
735. De 16", um.....	160\$000
736. De 12", um.....	120\$000
737. De 8" um.....	90\$000
Ventilador de mesa, corrente continua, silencioso:	
738. De 16", um.....	120\$000
739. De 12", um.....	100\$000
740. De 8", um.....	85\$000
Ventilador de mesa, corrente alternativa, silencioso:	
741. De 16", um.....	120\$000
742. De 12", um.....	100\$000
743. De 8", um.....	85\$000
Verniz isolante:	
744. Branco, gallão.....	25\$000
745. Preto, gallão.....	25\$000
Voltmeter para corrente continua:	
748. De 0 a 25 volts, um.....	180\$000
749. De 0 a 110 volts, um.....	120\$000
750. De 0 a 150 volts, um.....	120\$000
751. De 0 a 200 volts, um.....	150\$000
752. De 0 a 220 volts, um.....	220\$000
753. De 0 a 300 volts, um.....	300\$000
Voltmeter para corrente alternativa:	
755. De 0 a 150 volts, um.....	120\$000
756. De 0 a 250 volts, um.....	200\$000

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos typos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os typos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offercidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—
A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, A. Warden.

Os abaixo assignados, moradores á rua Sete do Setembro n. 75, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	
Carboreto de calcio:	
52. Nacional, kilo.....	5\$30
Fio:	
417. Magnetico, qualquer numero, kilo.....	12\$800
Fita isolante de 3/4" de largura:	
428. Branca, kilo.....	3\$950
429. Preta, kilo.....	2\$900
Pilha electrica:	
623. Secca, uma.....	1\$750

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Sobresalente para automovel:	
776. Alavanca para montagem de pneumatico, uma.....	1\$300
777. Almotolia de dous bicos, uma.....	4\$400
778. Aluminiun para estribo, folha.....	49\$000
779. Arruela para vela, duzia....	\$900
Bateria de accumulador:	
780. De tres elementos, seis volts, ampères-hora, para iluminação electrica dos carros, uma.....	135\$000
781. De quatro elementos, 8 volts, 60 ampères-hora, para iluminação electrica dos carros, uma.....	145\$300
782. Bico duplo «Bullier» para lanterna ou pharol, um.....	1\$100
783. Bomba de ar «Compound», uma.....	28\$000
Borboleta para pneumatico:	
784. De 120, uma.....	\$300
785. De 105, uma.....	\$500
786. Braçadeira de metal para oano de circulação de agua, uma.....	\$300
Buzina:	
787. «Auto-Escargot», uma.....	24\$000
788. «Boa Contristor», uma.....	88\$000
Buzina «Klaxon»:	
789. Grande, uma.....	128\$000
790. Pequena, uma.....	88\$000
Camara de ar:	
791. De 880×120, uma.....	29\$300
792. De 820×120, uma.....	27\$500
793. De 875×105, uma.....	21\$300
794. De 815×105, uma.....	23\$500
795. De 915×105, uma.....	26\$000
796. De 920×120, uma.....	31\$400
Camisa para envelope:	
797. De 880×120, uma.....	19\$000
798. De 820×120, uma.....	18\$000
799. De 875×105, uma.....	17\$000
800. De 815×105, uma.....	16\$400
Capa anti-derapant:	
801. De 880×120, uma.....	137\$000
802. De 820×120, uma.....	125\$400
803. De 875×105, uma.....	121\$400
804. De 815×105, uma.....	112\$300
805. De 915×105, uma.....	127\$800
806. De 920×120, uma.....	142\$700
Capa lisa:	
807. De 880×120, uma.....	107\$000
808. De 820×120, uma.....	98\$000
809. De 875×105, uma.....	88\$000
810. De 815×105, uma.....	82\$400
811. De 915×105, uma.....	93\$800
812. De 920×120, uma.....	112\$000
813. Colla em lata de 250 grammas, lata.....	1\$800
814. Espatula grande, uma.....	35\$000
815. Estojo com porca, um.....	3\$300
Fio para allumage:	
816. De 8 m/m de diametro, metro.....	\$980
817. De 12 m/m de diametro, metro.....	18\$000
Funil com malha:	
818. Para gasolina, um.....	4\$700
819. Para agua, um.....	7\$900
820. Griseta para lanterna, uma..	6\$000
821. Gallegante, uma.....	10\$000
822. Garfo para montagem de pneumatico, um.....	3\$000
823. Interruptor, um.....	3\$900
825. Injector para oleo e kerozene, um.....	3\$900
826. Lampada electrica de 6 volts, uma.....	1\$600
Manometro de pressão para:	
827. Camara de ar, um.....	2\$500

Numero de ordem—Designação dos artigos—
Unidade—Preço

828. Gasolina, um.....	20\$000
829. Macaco reforçado, typo «Leve-auto», um.....	26\$900
830. Mansete para freio, um.....	13\$000
Oleo em lata de 18 litros:	
831. Para cylindro, marca «Super-Oil, lata.....	15\$000
832. Para motor, marca «Super-Oil, lata.....	16\$300
833. Palheta, para buzina, lata...	1\$000
834. Parafuso para guarda-lama, com porca, um.....	\$800
835. Pera para buzina, n. 12, uma Roda Stepney:	6\$100
836. De 880×120, uma.....	58\$000
837. De 820×120, uma.....	48\$000
838. De 875×105, uma.....	47\$000
839. De 815×105, uma.....	29\$000
840. De 915×105, uma.....	50\$000
841. De 920×120, uma.....	59\$000
Sacco para camara de ar:	
842. De 880×120, um.....	9\$000
843. De 820×120, um.....	8\$000
844. De 875×105, um.....	7\$000
845. De 815×105, um.....	6\$000
Tubo de borracha:	
846. De 0 m, 020, metro.....	7\$600
847. De 0 m, 025, metro.....	7\$700
848. De 0 m, 030, metro.....	8\$000
849. De 0 m, 035, metro.....	10\$000
850. De 0 m, 040, metro.....	13\$000
851. Tubo de borracha para pharol ou lanterna, metro...	1\$700
852. Tucho, um.....	27\$100
Tubo de borracha extra forte para circulação de agua:	
853. De 0 m, 050, metro.....	16\$000
854. De 0 m, 070, metro.....	28\$000
855. De 0 m, 100, metro.....	39\$000
Vela:	
856. Bosch, uma.....	7\$000
857. Pognon platinado, uma.....	6\$880
858. Para magneto, uma.....	6\$500
859. Para accumulador, uma...	5\$600

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos typos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os typos communmente empregados na estrada ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offercidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—
Isnard & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 486 toneladas metricas do ferro guza de qualquer procedencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, por tonelada entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, com os directos afluencios por conta da estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e entregue na secção da carga e descarga da intendencia, ou qualquer estação da estrada, na hypothese de não vir directamente do mercado estrangeiro.

Cabará a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a

diferença entre ella e qualquer outra, mas para a comparação dos preços se adicionará aos das propostas cujos direitos corram por conta da estrada a importância reletiva a esses direitos, servindo de base o cambio a vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de 120 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, na hypothese do ferro vir directamente de mercado estrangeiro, e dentro de prazos successivos de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades não inferiores a 100 toneladas, na hypothese de não vir o ferro directamente de mercado estrangeiro.

Os prazos marcados poderão ser augmentados, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por tonelada, em qualquer moeda, para a quantidade pedida que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria convido o praticante de conferente effectivo desta estrada Custodio Gonçalves de Souza a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de receber guila para ser submettido a inspecção de saúde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia dessa estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos de guarabú para cabo de ferramentas.

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,60×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento de 4^m,50, esquadria minima de 0^m,32×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,30×1^m,30.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10^m,30, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

500 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico das madeiras das dimensões citadas, entregues na intendencia ou nos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Soto Lagôas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não accetará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dois contos de réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcelados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo con-

tracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

- Agua 2 % no maximo;
- Materiaes volatéis combustiveis, 10 a 25 %;
- Carbono fixo 70 % no minimo;
- Cinzas 6 % no maximo;
- Enxofre volatil, 1 % no maximo;
- Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se for na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se suppôr no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4^a, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada do Ferro Central do Brazil o preço de.... em ouro americano, e em réis pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesauraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos do réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A suppressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de faze-lo com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a anullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8^a, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS, DE MIL KILOS, DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 250 toneladas, de mil-kilos, de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1917, de accordo com o caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, na secção da carga e descarga, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese do creosoto vir directamente de mercado estrangeiro, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a creosoto vindo directamente de mercado estrangeiro se adicionará a importação relativa a direitos aduaneiros.

A entrega será feita em tres porções iguaes, dentro de tres prazos successivos de dous mezes cada um, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os conhecimentos de embarque deverão vir em nome da Estrada.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta estrada, na Estação Central, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de duzentas a mil grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do creosoto, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offerer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000 dormentes de bitola larga com 2,65x0,20x0,14.

30.000 dormentes de bitola estreita com 1,85x0,18x0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou páo Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho esouro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, pipua, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho, urucurana, angolin pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, arará piranga, cabuy vermelho, cabrauva ou caporhyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapunha, grossahy azeite, Gonçalo Alves rajado preto ou guará-

bú rajado, ipê rosa, ipê una, mangalô, merendiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, Sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira, ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sios, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós, careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção retangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida de Lafayette a Contra o do Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra e tambem a peroba rosa. Serão admittidas as tolerancias indicadas nas «Condições Geraes» que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou na Estação Maritima. A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer 50 % de dormentes de 1ª classe; a Estrada porém poderá permittir que esse numero se eleve a 70 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, para cada classe de dormentes, relativamente a uma o outra bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará pelo preço minimo obtido em cada classe nesta concorrência ofertas de quantidades inferiores até attingir a quantidade fixada neste edital escolhendo-as na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e logar de onde serão rotirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas «Condições Geraes» existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da

mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para leitura e abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não conterão sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do respectivo fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, novamente convocado o conferente de 3ª classe desta Estrada, Pedro Bacellar da Costa, a comparecer no escriptorio da Inspectoria do 3º districto, em Bello Horizonte, até o dia 25 do corrente mez, afim de prestar seu depoimento e apresentar sua defesa no processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 16 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALETES PARA FREIOS WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Sobresalentes para freios Westinghouse

6 installações completas de freios Westinghouse para machina e tender americano, bitola estreita.

6 installações completas de freio Westinghouse para machina Ten-Wheel e respectivo tender, bitola estreita.

49 bombas completas de ar de 9 1/2".
 150 buchas de sola de 8" para cylindro.
 210 buchas de sola de 10" para cylindros.
 26 tampas para bombas de 9 1/2".
 60 tampas para cylindros de ar de 8".
 30 manipuladores de freios G6.
 39 valvulas automaticas reguladoras para bomba de 9 1/2" (duplas).
 12 valvulas de conductor de 1/2".
 12 valvulas de conductor de 3/4".
 20 valvulas de emergencia para Triplice, f. 10, 11 e 28.
 60 valvulas para descarga de cylindro de ar.
 24 triplices valvulas para freios de locomotiva «Consolidation».
 18 triplices valvulas F 27.
 6 triplices valvulas F 28 1/2".
 6 triplices valvulas F 28 3/4".
 8 triplices valvulas F 24 1/2".
 8 triplices valvulas F 24 3/4".
 20 triplices valvulas F 36.
 50 triplices valvulas de accção rapida II 1.
 40 diaphragmas para valvulas automaticas de 9 1/2".
 30 manometros para ar.
 240 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1".
 200 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1 1/4".
 50 embelos para cylindros de ar de 8".
 25 junções de ferro com porca de 1/4".
 25 junções de ferro com porca de 3/8".
 50 junções de ferro com porca de 1/2".
 50 junções de ferro com porca de 3/4".
 50 junções de ferro com porca de 1".
 50 junções de ferro com porca de 1 1/4".
 20 junções de ferro com porca de 1 1/2".
 25 curvas de ferro (joelhos) de 1/4".
 25 curvas de ferro (joelhos) de 3/8".
 25 curvas de ferro (joelhos) de 1/2".
 50 curvas de ferro (joelhos) de 3/4".
 50 curvas de ferro (joelhos) de 1".
 400 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/4".
 20 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/2".
 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/4".
 50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/2".
 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/8".
 50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/4".
 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1".
 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1 1/4".
 25 curvas de ferro com luvas de 1/4".
 25 curvas de ferro com luvas de 3/8".
 25 curvas de ferro com luvas de 1/2".
 50 curvas de ferro com luvas de 3/4".
 50 curvas de ferro com luvas de 1".
 50 curvas de ferro com luvas de 1 1/4".
 20 curvas de ferro com luvas de 1 1/2".
 50 tubos de ferro preto com luvas de 1/8" (em metros).
 100 tubos de ferro preto com luvas de 1/4" (em metros).
 100 tubos de ferro preto com luvas de 3/8" (em metros).
 100 tubos de ferro preto com luvas de 1/2".
 200 tubos de ferro preto com luvas de 3/4".
 450 tubos de ferro preto com luvas de 1".
 600 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/4".

100 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/2".
 25 TT de ferro de 1/2" x 1/4".
 25 TT de ferro de 3/8" x 3/8".
 25 TT de ferro de 1/2" x 1/2".
 25 TT de ferro de 3/4" x 3/4".
 25 TT de ferro de 1" x 1".
 25 TT de ferro de 1 1/4" x 1 1/4".
 20 TT de ferro de 1 1/2" x 1 1/2".
 60 torneiras de ferro fundido para interrupção de 1".
 25 torneiras de ferro fundido angulares de 1".
 25 torneiras de bronze para isolamento de 3/4".
 50 torneiras de bronze para esgoto do reservatorio.
 40 torneiras de descarga para bomba de ar.
 20 torneiras de lubrificação.
 60 torneiras para encanamento com rosca de 1 1/4" x 1 1/4".
 10.000 tubos de mangueiras (borracha) de freios de 1 3/8".
 6 reservatorios auxiliares de 12" x 33".
 6 reservatorios auxiliares de 16" x 33".
 6 reservatorios equivalentes de 12" x 10".
 6 reservatorios equivalentes de 14" x 10".
 12 cylindros para freios de 10" x 10" (para carros).
 8 cylindros para freios de 10" x 12" (para carros).
 12 cylindros para freios de 8" x 12" (para carros).
 10.000 arruelas de borracha para mangueiras de 1 1/4".
 8 cylindros para freio de 8" x 10" (para carros).

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para os artigos pedidos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, á juizo da administração, no caso de demora occasionado por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada previamente, antes

de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accete nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente offercer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da Directoria, faço publico que, si dentro do prazo de tres dias, contados desta data, não for procurada uma cabra despachada da Estação Ypiranga para a de Encantado, sob n. 74, esta estrada procederá de accordo com os §§ 2º e 3º do art. 62 do regulamento de transportes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de novembro de 1916.—José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS DE LINHAÇA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

35.000 kilogrammas de oleo de linhaça servido, B. Spence, conforme o caderno de encargos;

19.000 kilogrammas de oleo de linhaça cru, Noble A. Hoares, conforme o caderno de encargos.

Com relação a marcas poderão ser apresentadas outras, mas para isso será necessaria a apresentação de amostras, com antecedência, para que sejam previamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as especies de oleos pedidos, entregues no cães do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por

conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro e na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio à vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os oleos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Federal das Estradas

DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

Em obediencia á recommendação contida no aviso n. 55, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em 26 de setembro do anno proximo findo, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento de cinco (5) locomotivas para o serviço do trafego do prolongamento e ramoes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy), mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, pedindo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diario Official* para faz-lo.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

As locomotivas serão de procedencia americana, da fabrica «Baldwin Locomotive Yorks» e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do typo «Consolidation», com o peso total em ordem de marcha de 80.000 libras, para o serviço de cargas;

Tres (3) do typo «Ton Wheel», com o peso total em ordem de marcha de 73.800 libras, para o serviço de passageiros.

VII

Os tenders de todas as locomotivas deverão ser separados, tendo as seguintes minimas capacidades para agua:

	Litros
a) locomotivas para o serviço de carga.....	9.000
b) locomotivas para o serviço de passageiros.....	9.000

VIII

As locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustivel, e serão providas deapparelhos de freio de vacuo Gresham and Craven (The Vacuum Brake Cy. Ld.)

IX

As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Fortaleza, no Ceará;

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto do Camocim, no Ceará;

Uma (1) de passageiros, desembarcada no porto de Amarração, no Piauhuy.

X

As despesas de Alfandega e de portos correrão por conta da inspectoria, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XI

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XII

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramoes da «Rede de Viação Cearense» (Ceará-Piauhy), depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula IX pelo engenheiro-chefe do 2º districto desta inspectoria.

XIII

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que fór mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

O proponente escolhido depositará no Thezouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de cinco por cento (5%) do valor da encomenda, em moeda corrente, para garantia da fiel execução deste.

XVI

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accordo com a alinea a da clausula XI.

XVII

A Inspectoria se reserva o direito de anular a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XVIII

O contracto que fôr lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento do seguinte material rodante destinado ao serviço do trafego dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy):

- Cinco carros mixtos de passageiros;
- Um carro de passageiro de 2ª classe;
- Dous carros de Correio e bagagem;
- Nove vagões fechados para cargas;
- Sete vagões abertos para cargas;
- Tres vagões para animais.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diario Official* para assello.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como

se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como fôram entregues.

VI

O material rodante deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) disposições communs aos carros mixtos, de segunda classe e de correio e bagagem.

Comprimento maximo, incluindo as plataformas.....	12,80
Comprimento maximo da caixa do carro.....	11,40
Largura maxima sobre as molduras do forro externo.....	2,08
Largura minima interna.....	2,18
Altura do engate sobre os trilhos....	0,78
Altura maxima do soalho sobre os trilhos.....	1,40
Altura minima do forro sobre o soalho.....	2,40
Altura maxima total do carro.....	3,80
Base rigida maxima dos trucks.....	1,50
Distancia maxima entre os centros dos trucks.....	8,30
Diametro maximo das rodas dos trucks.....	0,72
Peso maximo total (toneladas).....	12

b) Os carros mixtos deverão ser providos do lavatorio e W.C. independentes para as duas classes. Offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 40 passageiros, sendo 20 em primeira classe e 20 em segunda. Os assentos para a primeira classe serão duplos, do palhinha, com molas, sendo o to reversiveis e quatro fixos; os reversiveis terão no minimo 0m,86 por 0m,43 e os fixos, tambem no minimo 0m,77 por 0m,43. A largura da passagem geral entre os assentos será no minimo de 0m,43. Para a segunda classe os assentos serão de taliscas de madeira e obedecerão ao mesmo systema e dimensões. A iluminação será feita com dous lampeões para kerozene, de duas lampadas cada uma, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

c) Os carros de segunda classe offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 48 passageiros, tendo yinto assentos de talisca de madeira, duplos, reversiveis, de pelo menos 0m,86 por 0m,43 cada um, e quatro fixos, duplos, de, pelo menos, 0m,77 por 0m,43. Serão providos de lavatorio e W. C. e illuminados por dous lampeões de kerozene, com duas lampadas cada um, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

d) Os carros de correio e bagagem serão divididos em tres compartimentos; o do centro destinado ao serviço de bagagem terá um comprimento, no minimo, de 3m,30, devendo o soalho ser protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de collocar e tirar. Na sala do correio, com o comprimento minimo de 3 metros, haverá dous armarios com escaninhos para correspondencia, uma mesa de escrever e uma cadeira de assento estufado com encosto para viagem, bem como será provido de W. C. e um pequeno lavatorio no mesmo compartimento. Na sala do chefe do trem, com o comprimento minimo de 2m,20, haverá um sofá com cana, uma mesa, um cofre, um pequeno armario para roupa e guarda da correspondencia da estrada. Será provido de duas cadeiras, sendo uma de assento de palhinha, com molas, encosto e bra-

ços. Cada um dos tres compartimentos será illuminado com um lampeão de kerozene com duas lampadas.

e) freios. Os carros serão providos de freios automaticos de vacuo e de freios a mão actuados das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

f) engates. Os carros serão providos de engates automaticos, podendo-se ligar por meio de manilhas aos engates centraes ordinarios e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa de cabeceira e ás longorinas do carro.

g) trucks. Os trucks serão construidos de accordo com as boas regras da technica: todas as peças de madeira da armação serão construidas de madeira de lei resistente, sem defeitos e guarnecidas de chapas de ferro.

As rodas serão de aço, tendo nos aros uma resistencia compativel com os esforços por que serão solçadas em serviço de grande velocidade em linha de serra.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade dos carros, com capacidade para suportar sem nenhuma deformação permanente uma carga viva de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão de typo aperfeiçoado, providas de bronzes forrados de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar uma boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

h) wagons fechados para carga. Deverão ser construidos de accordo com as boas regras da technica, com a capacidade para o transporte de 12 toneladas de carga util. O peso morto maximo será inferior a sete toneladas; o comprimento total não deverá ser maior de 10m,00 e a largura total maxima não deverá exceder de 2m,70. A largura interna minima admittida é de 2m,10; a altura total maxima não deverá exceder de 3m,40; a base rigida dos trucks será no maximo de 1m,40 e a distancia entre os eixos dos mesmos no maximo de 7m,00.

Serão providos de freios automaticos de vacuo de Gresham and Craven e de freios a mão.

i) wagons abertos para mercadorias. Serão construidos com as mesmas especificações e limitações acima indicadas para os wagons fechados. Serão providos apenas de freios a mão.

j) Wagons para o transporte de animais — Deverão ser construidos para a capacidade de 12.000 kilos e offerecendo uma área interna compativel com a lotação de 15 cabeças de gado vacuun. Quanto ás dimensões maximas, devem obedecer ás indicadas para os wagons fechados de mercadorias.

Serão providos apenas de freios a mão.

VII

Este material rodante será entregue pelo proponente referido:

a) no porto de Fortaleza, no Ceará:

- Carro mixto de passageiros, um;
- Carro de passageiros de 2ª classe, um;
- Carro de correio e bagagem, um;
- Vagões fechados para cargas, dous;
- Vagão aberto para cargas, um.

b) no porto de Camocim, no Ceará:

- Carros mixtos de passageiros, dous;
- Vagões fechados para cargas, tres;
- Vagões abertos para cargas, dous;
- Vagões para animais, dous.

c) no porto de Amarração, no Piauí:

- Carros mixtos de passageiros, dous;
- Carro de correio e bagagem, um;
- Vagão para animais, um;
- Vagões fechados para cargas, quatro;
- Vagões abertos para cargas, quatro.

VIII.

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

- a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis meses, contados da data da assignatura do contracto respectivo;
- b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramais da Rede de Viação Cearense (Coará-Piahy), depois de recebido o material rodante nos portos indicados na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoría,

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material rodante de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5% do valor da encomenda, em moeda nacional, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material rodante, de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro chefe de secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E SEBO, DURANTE O ANNO DE 1917

Do ordem do Sr. director, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 de dezembro do corrente anno, no escriptorio central desta estrada, em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e sebo, nas seguintes condições:

I

Os concorrentes apresentarão propostas em globo ou separadamente para:

- 30 a 60 mil litros de oleo para cylindro Ga-

lena ou semelhante, ou de algodão de igual quantidade;

10 a 20 mil litros de oleo para machina Galena ou semelhante, ou de algodão de igual quantidade;

10 a 20 mil litros de oleo para carros Galena ou semelhante, ou de algodão de igual quantidade;

10 a 20 mil kilos de sebo derretido, de superior qualidade;

5 a 10 mil kilos de estopa branca superior;

10 a 25 mil kilos de estopa de cor.

II

CONDIÇÕES QUE DEVEM TER OS OLEOS

- D., 0,800 a 0,900;
 - Solúvel na benzina;
 - Acidez maxima (SO_3)—0,014;
 - Agua, nenhuma;
 - Resina, nenhuma;
 - Insaponificavel;
 - Cinzas, traços;
 - Ponto de fulgor em vaso fechado;
 - Oleo de machina, 220° centigrados;
 - Oleo de carros, 220° centigrados;
 - Oleo de cylindros, 200° centigrados;
 - Viscosidade absoluta, em dynes 0 (minima);
 - Oleo de machina, a 40° centigrados 0,500;
 - Oleo de carros, a 0° centigrados 1,400;
 - Oleo de cylindros, a 100° centigrados 0,300.
- A volatilidade será no minimo durante uma hora e a 100° centigrados para os oleos de machina de 15 % e para o oleo de cylindro 4 %.

III

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 30 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 60 dias depois do primeiro e o outro 60 dias depois do segundo.

O fornecimento do sebo será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

IV

Só serão recebidas propostas que satisfaçam rigorosamente os seguintes requisitos:

- 1º, que se refira a cada especie de oleo, estopa ou sebo em proposta separada para cada um dos artigos;
- 2º, indicar o nome da fabrica fornecedora dos oleos;
- 3º, indicar o nome e a marca do oleo;
- 4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a estopa e o sebo, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as pipas de sebo 64 kilogrammas, para as quartolas de oleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas;
- 5º, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;
- 6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;
- 7º, indicar o grão de viscosidade;
- 8º, apresentar antes do dia marcado para a concorrência de 15 a 20 litros de oleo para exame.

V

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brazil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da estrada, correndo as taxas do Cais do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 do janeiro de 1915, do

Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra na concorrência.

Tanto o oleo como o sebo deverão ser de primeira qualidade.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço de kilo ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VII

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (600 réis), datadas e assignadas, ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesouraria desta estrada; em S. João d'El-Rey, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

VIII

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concorrentes julgados idoneos abertas logo após o seu recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam demasiado altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum será accedido.

X

As propostas, que serão de accordo com a lei, publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XII

A estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha, elevar a compra até o maximo tambem indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

XIII

Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente accedido, obrigado a depositar nos cofres da thesouraria desta estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

... V

si o contractante, por qualquer circumstancia, se recusar a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito á mesma, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a essa determinação.

XV

Todos os fornecedores deverão remetter ao escriptorio da locomoção da estrada em São João d'El-Rey amostras dos artigos que offercerem, em quantidade de 15 a 20 litros ou kilos, para poderem ser examinados com antecedencia ao dia designado para a concorrência.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 13 de novembro de 1916. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, em S. João del-Rey, serão recebidas no dia 21 de dezembro de 1916, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 200.000 dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1917, de accordo com as condições abaixo:

I

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: jacarandá, cabiuna, jacarandá-rosa, jacarandá-tam, jacarandá-violeta, ipê-tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoam, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór, páo-ferro;

b) segunda classe: Amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garauna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, cabepado, gibatão, guarubu roxo, jatobá roxo, marindimbá, cabacinha, utiribá, ipêuna, canjerana, mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá e amarollinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser acceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser acceitos como do terceira classe e em numero nunca superior a 1% do fornecimento total.

II

STADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de carne e isentos de branco e não terão fendas, brocas, nós careados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1^m,00 terão um metro e oitenta e cinco centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e tres centimetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1^m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centimetros.

Será tolerado:

1^o, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, comtanto que a flexa no meio do dormento não exceda a sete centimetros;

2^o, que a secção seja trapesoidal, isto é, que sejam desiguas as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

3^o, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4^o, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos de 30 centimetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centimetros, nem mais de seis centimetros nas faces lateraes e adjacentes;

5^o, que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 20 centimetros.

III

SERÃO RECEBIDOS

a) Como de segunda classe os dormentes de primeira classe, tolerados nas condições acima;

b) Como de terceira classe os de segunda classe, tolerados nas mesmas condições.

IV

Não serão acceitos mais de 50 % dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a condição II.

V

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser acceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregção dos trilhos. Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo nenhum direito terá o o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á Estrada.

VI

Os dormentes serão depositados por classes á margem das linhas em tráfego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, sinão dormentes de uma só classe.

VII

O exame e a marcação serão feitos mediante requisição do fornecedor ao engenheiro chefe da linha, indicando ponto e quantidade de dormentes para serem marcados.

As requisições para marcações deverão ser feitas até o dia 10 de cada mez. Para as que forem recebidas posteriormente ao dia 20, não terá o fornecedor direito a reclamação, si não forem as marcações attendidas até 31 do mesmo mez, o que não servirá de pretexto para relevação da multa imposta pela condição XIII.

Verificando-se que no ponto indicado pelo requisitante não existe o numero de dormentes constante da requisição, a importancia do salario do pessoal será indemnizada pelo contractante da respectiva secção do fornecimento, sendo a sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima que for recebida no escriptorio do engenheiro chefe da linha.

A marcação dos dormentes será incumbida a um funcionario da estrada por ella pago. A estrada fiscalizará o fornecimento, de accordo com o caderno de instruções para recebi-

mento de dormentes, a que o fornecedor fica sujeito.

VIII

O fornecimento total será de 200.000 dormentes, sendo 100.000 para a bitola de 0^m,76 e 100.000 para a bitola de 1^m,00, com a seguinte distribuição:

Bitola de 0^m,76

1^a secção:
De Sítio a Gonçalves Ferreira e ramal
maes de Aguas Santas e Ibibitão
Vermelho..... 50.000

2^a secção:
Gonçalves Ferreira a Paraopeba e
ramaes de Claudio, Itapeçerica o
Pitangui..... 50.000

100.000

Bitola de 1^m,00

3^a secção:
De Bello Horizonte a Garças e ramal
do Pará..... 30.000

4^a secção:
De Formiga a S. Vicente..... 35.000

5^a secção:
De S. Vicente a Rio Claro..... 35.000

100.000

Total..... 200.000

Observações

a) A estrada reserva-se o direito de reduzir de 25 % ou augmentar de 10 % a quantidade de dormentes, direito ao qual terão de sujeitar-se os fornecedores;

b) Os dormentes serão recebidos ao longo da linha em quantidades nunca maiores do que as destinadas ás respectivas secções;

c) As propostas serão recebidas parceladamente para cada uma das secções indicadas na clausula VIII;

d) Os dormentes serão recebidos em relação ás classes na seguinte proporção: 60 % de 1^a classe e 40 % de 2^a classe. Os de 3^a classe só poderão ser recebidos na quantidade total de 5 % dos de 2^a classe.

IX

Os pagamentos serão mensaes, effectuados no Thesouro Nacional e em moeda corrente.

X

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO

De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em 31 de dezembro de 1917. Dentro destes dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado.

Por dia de excesso do prazo marcado para o inicio do fornecimento, será o contractante multado em cem mil réis (100\$), successivamente, até um mez, podendo o Governo, no fim desse prazo, rescindir o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1917 não tiver o contractante feito o fornecimento contractado.

XI

Anteriormente ao dia designado para a apresentação das propostas, os concorrentes

deverão fazer na thesouraria desta estrada, em S. João d'El-Rey, uma caução de 2.000\$, em moeda corrente nacional, para garantia da assignatura do respectivo contracto. Essa caução reverterá para os cofres, si o proponente não assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias, contados da data em que for expedido o convite para esse fim.

Para garantia da execução do contracto de fornecimento que deverá ser lavrado, os proponentes accetitos ficarão obrigados a fazer, antes de o assignarem, tantas cauções de 4.000\$ quantas forem as secções de fornecimento contractadas, ou sejam:

Caução para o fornecimento da 1ª secção.....	4.000.000
Caução para o fornecimento da 2ª secção.....	4.000.000
Caução para o fornecimento da 3ª secção.....	2.500.000
Caução para o fornecimento da 4ª secção.....	3.000.000
Caução para o fornecimento da 5ª secção.....	3.000.000

XII

Para cada uma das secções comprehendidas nas propostas accetitas, os proponentes farão o deposito das cauções correspondentes antes da assignatura do contracto.

XIII

Por qualquer infracção das clausulas do contracto que for lavrado, não sujeita a penna especial, podem ser impostas aos contractantes multas até 2.000\$ e o dobro nas reincidências, ficando na terceira multa rescindido o contracto com perda da caução.

XIV

As propostas deverão declarar os preços do cada dormente, por classe e bitola, e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada. Em qualquer preço offerecido não se admitto fracção inferior a cincoenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para totalidade dos dormentes a fornecer em todas as secções e sim para cada uma das secções, ficando comprehendido que no caso do fornecedor ser mesmo para mais de uma secção, a multa constante da clausula XIII será para cada uma das secções em que for verificada a infracção.

O proponente fica obrigado a fazer a entrega dos dormentes pelas respectivas qualidades, nas secções indicadas na clausula VIII.

XV

No caso do contractante não entrar mensalmente com a oitava parte do fornecimento total contractado, a estrada pode adquirir os dormentes necessarios na secção por conta do respectivo fornecedor, sendo o pagamento effectuado com a sua caução correspondente. Esta, porém, será reconstituída pelo contractante no prazo de oito dias, a contar do aviso feito pelo engenheiro chefe da linha, sob pena de rescisão do contracto.

XVI

Não serão accetitas as propostas cujos preços excedam nos seguintes: para os dormentes da bitola de 4ª, 00—1ª classe 1\$800, 2ª classe 1\$600, 3ª classe 1\$300; para os da bitola de 0ª, 70—1ª classe 1\$600, 2ª classe 1\$400, 3ª classe 1\$000. Os proponentes deverão dar preços para cada classe e para cada bitola.

XVII

Para julgamento das propostas se levará em conta o total do fornecimento em cada secção,

de accordo com as quantidades relativas a cada classe, conforme a observação D).

XVIII

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á abertura das propostas.

Essas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e posteriormente publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Em suas propostas os concorrentes devem declarar que se sujeitam a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, bom como as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a mais barata.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 13 do novembro de 1916. — O secretario, *Edgard de Oliveira Lima*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300 METROS CUBICOS DE TÓROS DE MADEIRA NACIONAL, 100 DUZIAS DE TABOAS E 1.200 DORMENTES ESPECIAES, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 do mez de dezembro do corrente anno, no escriptorio central, nesta cidade, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300 metros cubicos de tóros de madeira nacional, 100 duzias de taboas e 1.200 dormentes especiais, necessarios aos diversos serviços da estrada durante o anno de 1917, e sob as seguintes condições:

Primeira—A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda—As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias o entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de oitocentos mil réis (800\$), previamente feita na thesouraria desta estrada, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em favor dos cofres publicos, caso o proponente accetito se recuse a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias da data em que receber o aviso para esse fim. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas, pela comissão nomeada pelo director da estrada, para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira—As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

Quarta—A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços apresentados sejam excessivos, declarando, por isso, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes nenhum será accetito. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste e lital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta—No caso de absoluta egualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabo a preferencia.

Sexta—Os tóros de madeira deverão ser da seguintes qualidades: cedro, balsamo, peroba, vinhatico, jacarandá, pereira, sucupira, canella preta, canella amarella, jequitibá, ipé, amoreira, tarabú e pinho nacional, com as dimensões minimas de 5,00 × 0,30 × 0,30; as taboas de peroba, canella, canella preta, vinhatico e jequitibá, com as dimensões de 5,00 × 0,35 × 0,03; e os dormentes de sucupira, jacarandá, ipé e pereira, com quinellas vivas e com as dimensões de 2,50 × 0,20 × 0,18.

Séptima—O preço deverá ser dado em moeda nacional, para cada metro cubico de madeira, para cada duzia de taboas e para cada dormente.

Oitava—Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente que for accetito obrigado a depositar nos cofres da Thesouraria da Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1.500\$) em moeda nacional e que não vencerá juro.

Nona—Si o contractante por qualquer circumstancia recusar-se a cumprir qualquer das obrigações decorrentes do contracto que firmar, fica á Estrada o direito de applicar a caução á compra das madeiras, taboas ou dormentes de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando assim desfalcada, dentro de cinco dias, revertendo ella ou seu saldo para os cofres publicos, caso se recuse o mesmo a fazel-o.

Décima—Os proponentes deverão apresentar dois preços: um para o material entregue á margem da linha, em local que designarão, dentro dos vagons da estrada, e outro para o material entregue no almoxarifado, nesta cidade de S. João d'El-Rey. No primeiro caso os fretes correrão por conta da estrada, que receberá o material carregado nos pontos indicados nas propostas, e no segundo caso, por conta do proponente, que deverá calcular esses fretes para os preços apresentados em sua proposta. A Estrada confrontará taes preços, tendo em vista o calculo dos fretes, afim de avaliar qual o preço mais conveniente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 13 de novembro de 1916. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 7-de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em involucros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte do desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a

200 toneladas por vez e no prazo de (18) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela Secção de Contabilidade, admitindo-se também o fornecimento integral.

Segunda—O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, também fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do depósito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feita no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira—Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas a cada pagina, por todos os membros da comissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta—A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se á repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehenderá os impostos aduaneiros, taxas do expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta—No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta—No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), do que trata a condição segunda, em favor dos co-res publicos. As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes restituídas.

Sétima—O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8:100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma deter-

minar. Somente na falta de carvão Cardiff se aceitará proposta de carvão Americano.

Oitava—O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona—O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas o vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60, em relação ao solo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima—A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula sétima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que meorem fé e proveem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima—O fornecimento deverá começar na primeira quizena de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima—As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.;

Grupo 2—Forragens;

Grupo 3—Diversos artigos;

Grupo 4—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes;

Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;

Grupo 6—Materiaes de construcção; madeiras, cal, tijolos, etc.;

Grupo 7—Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concorrente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 412 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda—Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluíndo o conhecimento do depósito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1913, conforme determinação contida no aviso numero 54, datado de 11 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que der lugar o dito contracto.

Terceira—Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propôr o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

Do modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos ellel ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos con-

correntes que não tiverem sido julgados idôneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de anular a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analoga entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fora do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte

integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de outubro de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, reúne-se o Conselho de Compras da Marinha, para julgar da idoneidade dos concorrentes inscriptos no grupo — um — açougue.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL ANNITAPOLIS

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, no dia 25 do corrente mez, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Annitapolis, situado no municipio de Palhoça, no Estado de Santa Catharina, os materiaes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo maximo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 4 de novembro de 1916. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiaes existentes no nucleo colonial «Annitapolis», no Estado de Santa Catharina

- 1 balança decimal.
- 1 machina de cortar capim.
- 1 forja do ferreiro (folle).
- 2 bigornas.
- 1 prensa para copiador.
- 16 serrotes de mão.
- 1 machado largo.
- 33 pratos de louça.
- 26 cutellos.
- 3 fechaduras.
- 9 trincos.
- 3 tenazes.
- 21 grampos de ferro.
- 4 chocolateiras.
- 58 garfos.
- 29 colheres.

11 canecas pequenas de folha.

2 bacias de folha.

3 lampadas de acetyleno.

1 tapete de sala.

3 armarios grandes.

3 travessas de louça.

7 ditas, pequenas.

2 sopeiras.

7 moinhos hydraulicos.

Visto. — P. Villaboim, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria do Meteorologia e Astro-nomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Lau-rindo Macedo*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Henrique Rodrigues, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bom de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 325\$500, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 5 de março a 31 de dezembro de 1913, quando, em commissão, encarregado da 4ª secção de linhas no districto telegraphico do Estado do Rio de Janeiro, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1916. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, ju de 5 %, papel, n. 142.624, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Guilherme Tell Coelho Cintra, vai ser expedido novo titulo so, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1916. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 56

Primeira mesa

Da ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 20, 24 e 29 de novembro corrente, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens numeros 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 3

Lote n. 1

WR contramarca CCB: Tres caixas sem numeros, pesando bruto 592 kilos, contendo cevada torrefacta, pesando 521 kilos.

«Segurança», Nova York, 25 de março de 1916. manifesto n. 285).

Lote n. 2

3.103 dentro de um losango: Uma caixa n. 25, pesando bruto 144 kilos, contendo 144 chapéos de feltro, lisos.

«Virgil», Liverpool, 8 de março de 1916, manifesto n. 210).

Lote n. 3

SF: Dous garrações sem numeros, pesando bruto 125 kilos, contendo hydrolato de rosas, pesando 110 kilos. (Nivernais, Marselha, 3 de março de 1916. Manifesto n. 203).

Lote n. 4

CMF: Duas quartolas ns. 1.187 e 1.118, inteiras, vasias e armadas, pesando 67 kilos. (Socrates, Liverpool, 29 de março de 1916. Manifesto n. 305.)

ARMAZEN N. 4

Lote n. 5

Casa Garibaldi: Duas caixas sem numero, contendo laminas de vidro polido sem aço, completamente part.das. (Phidias, 4 de setembro de 1916.)

Lote n. 6

AA de A: Uma caixa n. 3, pesando bruto 129 kilos, contendo perfumarias pesando bruto 101 kilos. (Minas Geraes, Nova York, 3 de março de 1916, Manifesto n. 204.)

Lote n. 7

S: Tres caixas sem numero, pesando bruto 160 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando bruto 160 kilos. (Minas Geraes, Nova York, 3 de março de 1916, Manifesto n. 204.)

Lote n. 8

ATC: Tres encapados ns. 1.400 a 1.403, pesando bruto 563 kilos, contendo mappas geographicos encadernados, pesando 507 kilos. (Affinita, Genova, 16 de março de 1916. Manifesto n. 248).

Lote n. 9

EMF—dentro de um triangulo: Uma caixa n. 17, pesando bruto 36 kilos, contendo bijouteria de estanho, pesando bruto 28 kilos. (S. Paulo, Nova York, 23 de março de 1916, Manifesto n. 281).

Lote n. 10

Elisario Silva: Uma caixa n. 62.586, pesando bruto 159 kilos, contendo obras de borracha (pneumaticos) pesando 106 kilos. (S. Paulo, Nova York, 23 de março de 1916. Manifesto n. 281).

Lote n. 11

Elisario Silva: Uma caixa n. 62.587, pesando bruto 25 kilos, contendo obras de borracha (camaras de ar), pesando bruto 17 kilos. (S. Paulo, Nova York, 23 de março de 1916. Manifesto n. 281).

ARMAZEN N. 5

Lote n. 12

AV: Dezesete caixas ns. 25.900 a 25.916, contendo verniz não especificado, pesando bruto 424 kilos. (Purus, Nova York, junho de 1916).

Lote n. 13

Rio—Dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 124 e 125, pesando bruto 31 kilos, contendo 16 garrafas com vinho de mais de 14 grãos pesando bruto 19 kilos. (Sallund, Hollanda, 20 de março de 1916; manifesto n. 272).

ARMAZEN N. 6

Lote n. 14

Sem marca: Cinco caixas desmanchadas, sem numero, pesando bruto 170 kilos, contendo

do folhas de Flandres em laminas, simples pesando bruto 170 kilos. (Rio de Janeiro, Nova York, 16 de fevereiro de 1916; manifesto numero 137).

ARMAZEN N. 7

Lote n. 15

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo farinha de milho, pesando bruto 53.400 grammas. (Denbigshire, Liverpool, 16 de fevereiro de 1916; manifesto n. 132).

Lote n. 16

MRPSV. Quatro barris sem numero, vasios, desmanchados, pesando 60 kilos. (Amiral Troad, Lisboa, 18 de fevereiro de 1916, manifesto n. 144).

CTC: Cinco barris de quinto, sem numero, vasios, desarmados, pesando 75 kilos. (Ango, Lisboa, 8 de março de 1916; manifesto numero 214).

UAS: Um barril de quinto, sem numero, vasio, desarmado, pesando 15 kilos. (Rigault de Genouilly, Harre, 22 de maio de 1916; manifesto n. 484).

VNC: Dez barris sem numeros, vasios, armados, pesando 150 kilos.

(Idem).

GAC: Cinco barris de quintos sem numeros, vasios, desarmados, pesando 75 kilos.

(Idem).

Figueiredo Caminha: Tres barris de quinto, sem numero, vasios, desarmados, pesando 45 kilos.

(Idem).

Lote n. 17

LDF: Uma quartola sem numero, pesando 221 kilos, contendo agua salgada sem valor. (Luisiana, Genova, 24 de maio de 1916; manifesto n. 495).

Lote n. 18

NC: Quatorzo bordalezas sem numeros, tasias, armadas, pesando 952 kilos.

(Vaca, Buenos Ayres, 2 de junho de 1916, manifesto n. 522).

Lote n. 19

JFC: Tres barris sem numeros, vasios, desarmados, pesando 45 kilos.

(Leão XIII, Bilbao, 5 de junho de 1916, manifesto n. 528).

APC: Dous barris de quinto, sem numero, vasios, armados, pesando 30 kilos.

(Villaret de Joyeuse, Lisboa, 9 de junho de 1916, manifesto n. 540).

A—contramarca Capella: Dous barris sem numeros, vasios, armados, pesando 30 kilos.

(Idem).

Almeida Tavares: Dez barris sem numeros, vasios, armados, pesando 150 kilos.

(Idem).

Idem: Nove barris sem numero, vasios, armados, pesando 135 kilos. (Idem).

Lote n. 20

CIC: Quatro barris sem numero, desarmados, pesando 60 kilos. (Villaret de Joyeuse, Lisboa, 9 de junho de 1916, manifesto n. 540).

DC atravessado por uma flecha: Um barril sem numero, vasio, desarmado, pesando 15 kilos. (Idem).

GZC: Oito barris sem numero, vasios, desarmados, pesando 120 kilos. (Idem).

GAC: Sete barris sem numeros, vasios desarmados, pesando 103 kilos. (Idem).

Lote n. 21

JSC: Dous barris sem numero, vasios, desarmados, pesando 30 kilos. (Villaret de Joyeuse, Lisboa, 9 de junho de 1916, manifesto n. 540).

JC atravessado por uma flecha: Cinco barris

sem numero, vasilos, armados, pesando 75

Nobrega Santos: Cinco barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 75 kilos.

SE: Tres barris sem numero vasilos, armados, pesando 45 kilos. (Idem).

Lote n. 22

Thomé & Comp.: Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 30 kilos.

Torres dentro de um circulo: Dous barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 30 kilos.

SAC: Quatro barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 60 kilos.

VMC: Oito barris sem numero, vasilos, armados, pesando 120 kilos (Villaret de la Joyeuse, Lisboa, 9 de junho de 1916, manifesto n. 540).

Lote n. 23

CNC (de um losango): Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 15 kilos.

Mourão & Comp.: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 15 kilos.

Simões Macedo: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 15 kilos.

Idem: Um barril de decimo sem numero, vasio, armado, pesando 8 kilos.

Lote n. 24

CC: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo alpiste, pesando bruto 15 kilos (Pampa, B. Aires, 16 de junho de 1916, manifesto n. 564).

Lote n. 25

Nobrega Pereira & Comp.: Quatro barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 60 kilos (Holbein, Lisboa, maio de 1915, manifesto n. 535).

R.F.: Dous barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 30 kilos (Ré Victorio, Genova, 26 de agosto de 1916, manifesto n. 839).

Bibiano: Um barril sem numero, vasio, desarmado, pesando 15 kilos (Zaaland, Amsterdam, 30 de agosto de 1916, manifesto n. 859).

Lote n. 26

Granado (dentro de um quadrilatero): Oito barris de quinto sem numero, desmanchados, pesando 136 kilos (Villaret de la Joyeuse, Lisboa, 9 de junho de 1916, manifesto n. 540).

ARMAZEM N. 8

Lote n. 27

AAC: Sete barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 77 kilos.

Idem: Quatro barris sem numero, vasilos, armados, pesando 68 kilos.

(Dupleix), Havre, 24 de maio de 1916, manifesto n. 498.)

Lote n. 28

CNC—contramarca Rio—dentro de um losango: Tres barris sem numero, vasilos, armados, pesando 31 kilos.

Idem: Cinco barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 53 kilos.

CTC—contramarca—JTP&F: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

CMC—dentro de dous triangulos invertidos: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

(Dupleix), Havre, 24 de maio de 1916, manifesto n. 498.)

Lote n. 29

Camillo Mourão: Quatro barris sem numero, vasilos, armados, pesando 68 kilos.

Idem: Cinco barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 35 kilos.

(Dupleix), Havre, 24 de maio de 1916, manifesto n. 498.)

Lote n. 30

GZC: Cinco barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 55 kilos.

Idem: Quatro barris sem numero, vasilos, armados, pesando 68 kilos.

(Dupleix), Havre, 24 de maio de 1916, manifesto n. 498.)

Lote n. 31

J. A. de Souza: Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 34 kilos.

L. C. Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 34 kilos.

Idem: Dous barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 22 kilos.

MJF: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

Marques Fonseca: Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 34 kilos.

Idem: Tres barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 51 kilos.

(Dupleix), Havre, 24 de maio de 1916, manifesto n. 498.)

Lote n. 32

Nobrega Pereira: Tres barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 33 kilos.

Idem: Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 34 kilos.

OLSC: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

Soares Cunha: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

Idem: Um barril sem numero, vasio, desarmado, pesando 11 kilos.

SMC: Um barril sem numero, vasio, desarmado, pesando 11 kilos.

Idem: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

(Dupleix), Havre, 24 de maio de 1916, manifesto n. 498.)

Lote n. 33

VMC: Tres barris sem numero, vasilos, armados, pesando 51 kilos.

Idem: Dous barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 23 kilos.

(Dupleix), Havre, 24 de maio de 1916, manifesto n. 498.)

Lote n. 34

Bobiano: Quatro barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 44 kilos. (Sequana, Bordéus, 28 de maio de 1916, manifesto n. 509.)

Lote n. 35

Camillo Mourão: Quatro barris sem numero, vasilos, armados, pesando 68 kilos.

Idem: Quatro barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 44 kilos.

CMC dentro de dous triangulos invertidos: Dous barris de decimo sem numero, vasilos, desarmados, pesando 10 kilos.

Idem: Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 14 kilos.

(Sequana, Bordéus, 28 de maio de 1916, manifesto n. 509.)

Lote n. 36

Mourão & Comp.: Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 34 kilos.

Marti Pacheco & Comp.: Sete barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 77 kilos.

Idem: Nove barris sem numero, vasilos, armados, pesando 153 kilos.

(Sequana, Bordéus, 28 de maio de 1916, manifesto n. 509.)

Lote n. 37

Marques Fonseca: Quatro barris sem numero, vasilos, armados, pesando 68 kilos.

Idem: Quatro barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 44 kilos.

Pereira Sinval: Cinco barris sem numero, vasilos, armados, pesando 85 kilos.

Idem: Um barril de quinto sem numero, vasilos, desarmados, pesando 35 kilos. (Sequana, Bordéus, 28 de maio de 1916, manifesto n. 509.)

Lote n. 38

Ribeiro da Cruz: Nove barris sem numero, vasilos, armados, pesando 153 kilos.

Idem: Oito barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 88 kilos.

SJC: Um barril sem numero, vasio, desarmado, pesando 11 kilos.

(Sequana, Bordéus, 28 de maio de 1916, manifesto n. 509.)

Lote n. 39

BRC: Dous barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 22 kilos.

FG: Um barril n. 19, vasio, desarmado, pesando 5 kilos.

Joaquim Cardozo: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

NC: Uma meia quartola n. 569, vasia, armada, pesando 23 kilos.

(Liger, Bordéus, 2 de junho de 1916, manifesto n. 531.)

Lote n. 40

Nobrega Santos: Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 34 kilos.

Idem: Tres barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 33 kilos.

Thomé & Comp.: Dous barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 22 kilos.

Idem: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

VMC: Tres barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 33 kilos.

Idem: Dous barris sem numero, vasilos, armados, pesando 34 kilos. (Liger, Bordéus, 2 de junho de 1916, manifesto n. 531.)

Lote n. 41

Joaquim Alves Borges: Uma caixa sem numero, pesando bruto 47 kilos, contendo quatro latas com azeite de oliveira, pesando bruto 35 kilos. (Liger, Bordéus, 2 de junho de 1916, manifesto n. 531.)

Lote n. 42

Camillo Mourão: Quatro barris sem numero, vasilos, armados, pesando 68 kilos.

Idem: Quatro barris sem numero, desarmados, vasilos, pesando 44 kilos. (Latouche Treville, Bordéus, 20 de junho de 1916, manifesto n. 574.)

Lote n. 43

GPC: Vinte e quatro barris sem numero, pesando bruto 2.302 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 1.903 kilos. (Latouche Treville, Bordéus, 20 de junho de 1916, manifesto n. 574.)

Lote n. 44

GPC: Um barril sem numero, vasio, armado, pesando 17 kilos.

JSC: Tres barris sem numero, vasilos, armados, pesando 31 kilos.

Idem: Quatro barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 44 kilos.

MPC: Dous barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 22 kilos.

Mourão & Comp.: Tres barris sem numero, vasilos, desarmados, pesando 33 kilos.

(Latouche Treville, Bordéus, 20 de junho de 1916, manifesto n. 574.)

Lote n. 45

PyC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo amostras de diversas mercadorias (reclames) (P. de Sistrustegui, Cadiz, 8 de março de 1916, manifesto n. 209.)

Lote n. 46

JS: Sessenta e seis saccos sem numero, contendo farinha de trigo, pesando bruto 2.635 kilos, vindos pelo vapor americano *Hawaii*, entrado em 1 de fevereiro de 1916. (Esta farinha está muito alterada, sendo vendida unicamente para fins industriaes.)

A mercadoria está na Ilha do Vianna e o leilão será feito pela amostra no armazem n. 8 do caes do porto.

Lote n. 47

S: Oito barris de quinto sem numero, armados, vasio (*Mahou*, 31 de março de 1916).

MA Seica: Um barril de decimo sem numero, armado, vasio (*Crefell*, 13 de julho de 1909).

EPML: Um barril de decimo sem numero, armado, vasio (*Malte*, 8 de abril de 1916).

Camillo Mourão: Trinta barris de quinto sem numero, vasio, armados (*Wurzburg*, 2 de setembro de 1911).

MPM: Um barril de quinto sem numero, vasio, armado (*Cip Verde*, 10 de junho de 1911).

Os barris vasio constantes deste lote acham-se depositados no trapiche da ilha do Cajá, porém o leilão será feito no armazem n. 8 do caes do porto.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 41

Segunda mesa.

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 23, 27 e 30 de novembro de 1916, serão vendidas em hasta publica, ao meio dia, na Guardamoria e á 1 hora da tarde, no armazem 18 do Caes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, a quem melhor vantagem offerecer e no esado em que se acham, as mercadorias adoante mencionadas.

GUARDAMORIA DA ALFANDEGA

(Ao meio dia)

Lote n. 1

Um pacote sob numero de ordem 213, pesando bruto 1.600 grammas, contendo 10 baralhos de cartas para jogar (*Hockey n. 7*); ligas de borracha cobertas de tecido de algodão, pesando bruto setecentas grammas (0,700) (Apprehensão n. 123.)

Lote n. 2

Um pacote catalogado sob n. 130 A, pesando bruto 11.750 grammas, contendo cento e vinte e cinco (125) baralhos de jogar. (Apprehensão n. 129.)

Lote n. 3

Um pacote catalogado sob n. 219, pesando bruto 2.700 grammas, contendo cordas de metal amarello, em carretois, para vicia na quantidade bruta de 2.250 grammas. (Apprehensão n. 130.)

Lote n. 4

Nove pacotes, contendo quatrocentos e cinquenta (450) charutos de procedencia italiana. (Apprehensão n. 131.)

Lote n. 5

Um pacote sob n. 214, pesando bruto dez kilos e duzentos grammas, contendo 72 latas com 3.600 cigarros (tres mil e seiscentos), pesando bruto 10 kilos. (Apprehensão n. 124.)

Lote n. 6

Um pacote catalogado sob n. 220, pesando bruto 2.250 grammas, contendo oito peças de tecido real especificado, de seda pura, pesando liquido real duas mil grammas. (Apprehensão n. 132.)

Lote n. 7

Um pacote sob numero de ordem 215, pesando bruto 800 grammas, contendo nove (9) grosas de botões de madreperola, com furos, pesando bruto 800 grammas. (Apprehensão numero 125.)

Lote n. 8

Um pacote sob numero de ordem 217, pesando bruto 11 kilos, contendo dezoito (18) duzias e meia de canivetes para fructas ou semelhantes, com cabo de metal ordinario; bijouteria de aço (correntes para canivetes), pesando bruto um kilo e 500 grammas (1.500). (Apprehensão n. 126.)

Lote n. 9

Um pacote sob numero de ordem 216, pesando bruto dous kilos e 400 grammas (2.400) contendo perfumarias (18 sabonetes Mikado), pesando bruto dous kilos e 400 grammas. (Apprehensão n. 127.)

Lote n. 10

Um pacote sob o numero de ordem 218, contendo 27 duzias e cinco canivetes para fructas ou semelhantes, com cabos de metal ordinario; bijouteria de aço, pesando bruto dous kilos e 200 grammas (correntes para canivetes) (Apprehensão n. 128.)

Lote n. 11

Um pacote contendo quatro (4) caixas de papellão, pesando bruto cinco kilos e trescentas grammas, com rendas de algodão de qualquer outra qualidade, pesando bruto quatro kilos e novecentas grammas (4.900). (Apprehensão n. 133.)

ARMAZEM N. 18 DO CAES DO PORTO

(A' 1 hora da tarde)

Lote n. 12

Uma mala marca JML, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centimetros na maior dimensão, com o peso bruto de 62 kilos, contendo na parte superior 22 kilos de roupas e outros objectos de uso domestico, usados; e, no fundo falso, occulto por madeira forrado de papel igual ao da mala, mais quatorze mil grammas (14.000) de prata em obras não classificadas, setenta e cinco (75) bolsas grandes e cem (100) ditas pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 13

Uma mala marca BFP sem numero, forrada de lona de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, de madeira ordinaria, pesando bruto 11 kilos, contendo na parte superior, roupas e livros usados, pesando 24 kilos; e no fundo falso, coberto de madeira forrado de papel igual ao da mala, mais, dezeseite mil e setecentas grammas (17.700) de prata em obras não classificadas cento e dez (110) bolsas grandes e sessenta e seis pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 92 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, contendo na parte superior, 36 kilos de roupas e outros objectos usados, e, no fundo falso coberto de madeira ordinaria forrada de papel igual ao da mala, mais 21.200 grammas (vin'e e um kilos e duzentas grammas) de prata em obras não classificadas; cento e doze (112) bolsas grandes e cem e quarenta (140) pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 15

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 88 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, contendo na parte superior, roupas e outros objectos usados, e no fundo falso, coberto de madeira, forrado de papel igual ao da mala, mais vinte sete mil quinhentos e cincoenta grammas (27.500) de prata em obras não classificadas; cento e vinte e oito (128) bolsas grandes e noventa e sete pequenas (97).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—O escripturario, *Agricola Catilina*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industria e Comercio

CERTIFICADO

Certifico que foi apresentado neste cartorio em dez de agosto corrente pelo senhor primeiro secretario Jonathas Chaves Campello um exemplar do *Diario Official* de numero cento e oitenta e sete, datado de dez de agosto de mil novecentos e dezeses, em que se acham publicados os estatutos da Companhia Industria e Comercio, bonr como a acta da assembleia geral de constituição, effectuada em dezoito de julho expirante e o certificado de archivamento na Junta Commercial, lançado sob numero de ordem quatro mil quatrocentos e noventa e dous, o qual *Diario* fica archivado, em virtude do que dispoe a lei das companhias e sociedades anonyms em vigor, Rio de Janeiro, dez de agosto de mil novecentos e dezeses.—O official, João Köpke. (A' margem via-se collada e inutilizada pelo carimbo que se segue uma estampilla federal de trezentos réis.) Registro Geral e das Hypothecas. Agosto dez, mil novecentos e dezeses Primeiro districto. Rio de Janeiro. Via-se ainda uma nota do teor seguinte: Sellos e emolumentos. Dozo mil e trezentos réis. P. G. Réis. Doze mil e trezentos réis. Nada mais se continha nem declarava em a certidão que me foi apresentada, á qual me reperto, de onde por me ser pedido fiz bem e fielmente extrahir a presente publica-fôrma que subscreevo e assigno em publico e raso. Rio de Janeiro, dezeseite de novembro de mil novecentos e dezeses. E eu, Damasio Oliveira, tabellião interino, a rubrico e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico).—*Damasio Oliveira*.

C. C. por mim tabellião, *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde

Sede — Rua Rodrigo Silva 18 — Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 9 de novembro vigente se archivou nesta repartição sob o n. 4.530 a acta da assembleia geral extraordinario da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde realçada em 16 de outubro expirante, que alterou os seus estatutos. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. Estão devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de onze mil réis.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.271 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos no tratamento de latex de plantas contendo borracha», para que pretende privilegio Samuel Cleland Davidson, domiciliado em Belfast, Irlanda

Esta invenção refere-se ao tratamento de latex de plantas contendo borracha, e em especial ao latex das plantas que produzem a borracha denominada do Pará, ou da *Hevea brasiliense*, e é applicavel ao latex fluido submettido ou não a tratamento prévio, por exemplo, por junção de amoníaco ou de qualquer outra substancia alcalina, ou aldehyde formico para evitar que o latex tenda a coagular-se espontaneamente antes de ser transportado para a feitoria.

O objecto da presente invenção é incorporar homogenea e intimamente uma ou mais substancias preservativas na borracha durante a coagulação de latex.

No memorial descriptivo relativo á minha patente brasileira n. 8.212 propuz incorporar no latex uma substancia preservativa (e em alguns casos uma pequena quantidade de um sal solúvel de enxofre que precipite enxofre pela addição de um acido) em solução alcalina ou alcalizada tal que se dissolva facilmente em agua e que se misture uniformemente com o latex sem produzir a coagulação da borracha, mas que quando se junta subseqüentemente ao latex qualquer acido ou substancia acida adequada a coagular a borracha, esta decompõe e liberte da solução alcalizada a substancia preservativa, e assim liberte o enxofre do sal solúvel de enxofre, si tiver sido empregado, para que estas substancias se precipitem e fiquem detidas na borracha durante a coagulação, e fiquem distribuidas uniformemente na massa da borracha.

Para este effeito propuz no dito memorial descriptivo o emprego de uma solução aquosa de creosoto ou de acido phenico e ou de mistura dos mesmos.

Segundo a presente invenção emprego uma mistura alcalina de certos elementos constitutivos do creosoto, a saber: os cresoles isomericos, quer individualmente, quer na mistura commercial conhecida pelo nome de acido cresylico, quer os seus homologos mais elevados conhecidos commercialmente pelo nome de «acidos mais elevados do alcatrão». Achei que a dita mistura dá resultados mais satisfactorios do que o creosoto, e que se deposita mais facil e uniformemente na borracha coagulada. Para abreviar chamarei á dita mistura «cresol alcalizado».

Posso juntar o dito cresol alcalizado ao

latex em qualquer occasião antes de se coagular a borracha, ou posso juntar-o simultaneamente como acido ou substancia acida empregada para produzir a coagulação.

Para fazer os preparados alcalinos dos cresoles, acido cresylico ou acidos mais elevados do alcatrão, posso empregar na pratica alcalis causticos, de preferencia misturando os cresoles, acido cresylico, ou acidos de alcatrão com uma solução forte de alcali em proporções taes que os cresoles, o acido cresylico ou os acidos do alcatrão se tornem facilmente solúveis em agua e fiquem na solução quando diluida com agua na proporção necessaria. De preferencia póde empregar agua da chuva ou agua doce para fazer as ditas soluções de cresol alcalizado. Quando incorporo sacos solúveis de enxofre nas ditas soluções de cresol alcalizado, emprego de preferencia sulfuretos ou polysulfuretos taes como os de soda ou potassa.

Em alguns casos posso tambem misturar com o cresol alcalizado, ou juntar ao latex simultaneamente como este cresol, uma pequena proporção de aldehyde formico em solução.

Dou em seguida alguns exemplos de applicações praticas da invenção, notando-se, porém, que não me restrinjo aos detalhes e proporções dadas, que podem variar dentro de limites muito amplos.

Exemplo I—Misturo com 108 partes de acido cresylico, ou 120 partes de acidos mais elevados de alcatrão, uma solução de 40 partes de soda caustica ou 56 partes de potassa caustica em 120 partes de agua. Isto constitue uma solução aquosa a que se póde juntar qualquer quantidade de agua sem precipitação do acido cresylico ou de acidos mais elevados do alcatrão.

Exemplo II—A cada 100 partes da mistura de cresol alcalizado descripta no exemplo I, junto uma parte (ou mais) de figado de enxofre dissolvido em cerca de 15 partes de agua por cada parte do figado de enxofre, ou uma solução aquosa de qualquer outro polysulfureto ou sulfureto de potassa ou soda que contenha quantidade de enxofre equivaente á contida na solução de figado de enxofre acima descripta e empregada.

Exemplo III—A cada 100 partes de uma mistura de cresol alcalizado, como se descreveu no exemplo I ou II, posso juntar cinco ou mais partes em peso de uma solução de 20 a 40 % de aldehyde formico.

Na pratica posso juntar e agitar no latex uma proporção adequada (1 a 5 % por exemplo) de qualquer das misturas não diluidas de cresol alcalizadas dos tres exemplos supra, ou de qualquer das misturas modificadas dos mesmos aqui mencionadas, ou sob a forma de uma solução diluida por meio de junção de uma quantidade consideravel de agua.

As proporções em que se junta o dito cresol alcalizado ou os preparados modificados do mesmo acima mencionados, podem variar segundo a natureza do latex que, como é sabido, varia com a procedencia, a estação da colheita e outras condições.

Quando trato o latex com uma solução diluida da mistura, junto previamente á mistura agua sufficiente para augmentar o seu volume a cerca de 50 ou 100 % de latex, mas a quantidade da dita diluição póde variar dentro de largos limites. A agua para a diluição póde ser quente ou fria e a mistura diluida póde ser quente ou fria quando se junta ao latex.

Depois de tratar o latex com qualquer das misturas alcalizadas preferidas, quer com a sua força total, quer diluida em agua, deixo de ordinario repousar o latex por algum tempo, por exemplo por 24 horas, e durante este periodo, si a mistura tiver sido empregada com toda a sua força, o latex toma a

consistencia maior ou menor de nata e um pouco antes de proceder ao tratamento seguinte ou de coagulação por acido ou substancia acida, achei ser conveniente adelgaçar o latex juntando-lhe sob agitação agua sufficiente (quente de preferencia) para reduzir a sua consistencia e do leite fresco ou desnatado, mesmo que a quantidade de agua necessaria possa augmentar o seu volume em 50 a 100 %; porém si a mistura for applicada em forma muito diluida, o latex em repouso tem pouca ou nenhuma tendencia a tomar a consistencia de nata e, portanto, pode-se deixar de diluir o com agua antes da coagulação.

Depois de tratá-lo previamente pelo modo acima descrito, póde o latex ser coagulado por qualquer acido ou substancia acida adequada, por exemplo acido acético, trichloracetico, sulphurico ou chlorydrico. Emprego de ordinario acido sulfurico na forma de solução aquosa muito diluida, por exemplo da força de 1/2 ou 1/4 %, e de preferencia junto-o ao latex á temperatura de cerca de 63° C., mas, si se preferir, póde-se juntar frio ou á temperatura ordinaria da atmosphera.

Quando se tiver applicado o dito tratamento de coagulação, a borracha coagulada que se separa do liquido póde ser preparada para o mercado por qualquer modo adequado.

O cresol alcalizado ou as soluções preservativas acima mencionadas pódem em alguns casos ser addidas ao latex ao mesmo tempo ou quasi ao mesmo tempo que o acido ou substancias acidas empregadas para coagulação, e neste caso a borracha coagula-se e separa-se do latex sem outro tratamento.

Por exemplo, póde-se juntar ao latex qualquer das soluções ou misturas indicadas nos exemplos supra, simultaneamente com qualquer solução acida diluida empregada para coagular, tendo sido previamente diluida ou não a solução alcalina.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, na extracção ou coagulação da borracha contida no latex, juntar ao latex como tratamento prévio, antes da coagulação da borracha, uma solução alcalina de um cresol, ou cresoles, acido cresylico ou acidos mais elevados do alcatrão e acima mencionados como «cresol alcalizado», substancialmente como se descreveu;

2º, em um processo para extracção ou coagulação da borracha contida no latex segundo a reivindicação 1, o emprego do dito «cresol alcalizado» em combinação com uma solução de sulfuretos ou polysulfuretos, taes como os de soda ou potassa, substancialmente como se descreveu;

3º, em um processo para extracção ou coagulação da borracha contida no latex, o emprego do dito «cresol alcalizado», como se indicou nas reivindicações 1 ou 2, em combinação com uma solução de aldehyde formico, substancialmente como se descreveu;

4º, um processo para extracção ou coagulação da borracha contida no latex que comprehende um tratamento prévio do latex com uma solução de cresol alcalizado, como se indicou nas reivindicações 1, 2 e 3, e coagular subseqüentemente a borracha por addição de uma solução diluida, quente ou fria, de um acido ou substancia acida capaz de libertar a substancia ou substancias preservativas na borracha em coagulação, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

5º, na extracção ou coagulação da borracha contida no latex, juntar ao latex uma solução alcalina aquosa de cresol alcalizado, ou cresoles, ou acido cresylico, ou de acidos mais elevados do alcatrão, alcalizados (com ou sem sulfuretos ou polysulfuretos e com ou sem aldehyde formico) como se indicou nas reivin-

dicações 1, 2 e 3, simultaneamente, ou quasi simultaneamente com uma solução de um acido ou substancia ou substancias acidas, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1914. — Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 9.283—Memorial descriptivo da invenção de um processo e dispositivo para a fabricação de placas ou de tiras continuas de asphalto comprimido ou materias analogas para a pavimentação de vias publicas e edificios, para que pretende privilegio Juan Mugica, domiciliado em São Sebastião, Hespanha

A pavimentação com asphalto tem-se feito até agora quer vertendo uma massa quente desse material sobre a base de formigão ou comprimido-a directamente sobre esta ultima, quer empregando lousas ou tijolos de asphalto comprimido. No primeiro caso, a compressão é, pôde-se dizer, insignificante, attendendo ao trabalho a que o asphalto ha de estar submettido, e, no segundo caso, resulta muito penosa a collocação dos tijolos para cobrir com elles grandes superficies. Por outro lado é difficil a pavimentação perfeita com esses pequenos elementos; a fabricação destes ultimos por meio das prensas actuaes em moldes fechados, é muito lenta e de pouco rendimento.

Esta invenção refere-se a um processo para a fabricação de placas ou de tiras continuas de asphalto comprimido ou materias analogas que podem estar armadas de arame ou de fibras vegetaes ou animaes para que resultem mais solidas ao manejal-as até ficar asentes no ponto que se trata de pavimentar.

Este novo processo permite fabricar em uma machina tiras de asphalto de qualquer comprimento, armadas ou por armar, com maior rapidez e muito mais comprimidas que as lousas ou tijolos actuaes. O caracteristico deste processo é que a compressão se faz em um molde com *sahida livre*, sobre quantidades parciaes de asphalto ou materia analoga, pelos impulsos successivos de um embolo compressor com movimento de vac-vem. Deste modo resulta uma fabricação continua de uma tira de asphalto que pôde interromper-se á vontade, por meio simples para obter placas de comprimentos desejados e podendo ter uma pressão até mil kilos ou mais por centimetro quadrado.

Para praticar este processo utiliza-se de preferencia o dispositivo que, a titulo de exemplo, se descreve a seguir, e se representa nos desenhos juntos, nos quaes: A fig. 1 representa a disposição em conjunto, estando suprimido o motor que a acciona e a transmissão e engrenagens correntes em mecanica. A fig. 2 é uma secção longitudinal da fig. 1. A fig. 3 é uma secção transversal pela linha E. F. da fig. 2. A fig. 4 é outra meia secção pela G. H. da fig. 2 e a fig. 5 representa uma regua para interromper a tira de asphalto.

O dispositivo consta de um caixilho de ferro 1, no qual corre um carro 3 portador de um embolo compressor 2, sendo accionado esse carro com movimento de vac-vem, como é sabido, por um motor e um eixo de cegonha, não representados no desenho. Formando um corpo com o caixilho 1 acha-se a prancha inferior 4 do molde de compressão e em cima della a prancha superior 5 presa solidamente pelos parafusos 6, e a prancha oscilante 8 unida á anterior articuladamente para que possa oscillar impulsada por engrenagens, alavancas, parafusos ou meios mecanicos analogos, com o fim de augmentar ou diminuir o espaço de sahida do molde e de se poder assim fabricar placas ou tiras de as-

phalto mais ou menos grossas e mais ou menos comprimidas. A prancha superior 5 vae fixada uma tremonha 7 que recebe o asphalto em pó que ha de se comprimir, previamente aquecido, e que pôde se manter quente, por exemplo, pelos mecheiros de gaz 8. O fundo da tremonha 7 está fechado por um cylindro distribuidor canelado 9, que pôde tambem se aquecer, por exemplo, pelos mecheiros de gaz 10. No lado opposto á prancha superior 5 do molde está fixado á tremonha 7 um deposito 11 que contém arames de um comprimento igual á largura do molde, ou seja á da tira ou placa de asphalto que se fabrica, estando este deposito em contacto com umas guias inclinadas 12 por onde rescalam os arames até ao distribuidor 13, cujos arames hão de constituir o armado transversal da placa ou tira de asphalto.

O embolo compressor 2 tem uns orificios na sua parte anterior através dos quaes passam os arames 14 que hão de formar o armado longitudinal da tira e que procedem de rolos ou carretos dispostos em um ponto conveniente.

O funcionamento do dispositivo é como se segue: Antes de posta em marcha do motor, introduz-se no molde uma taboa de madeira M. fig. 2 do dimensões adequadas para obter a sahida do molde, depois de haver feito passar através della os extremos dos arames 14 para o armado longitudinal que atravessam pelos orificios praticados na parte anterior do embolo 2 e haver-se preso solidamente os ditos extremos á taboa.

Uma vez posto o motor em marcha, o embolo compressor 2, cuja forma se ajusta perfeitamente á cavidade do molde, levado pelo carro 3 effectuará movimentos successivos de avanço e retrocesso transmitidos pelo eixo de cegonha agrupado com o motor que pôde girar com a velocidade de 15 a 20 ou mais revoluções por minuto. Desde o primeiro avanço do embolo a taboa de madeira M ficará encravada dentro do molde, opprimida entre as suas paredes.

Para dar sahida ao pó de asphalto contido na tremonha 7 acciona-se a alavanca 15, fig. 1, e ajusta-se para que fique livre a peça 16 e possa fazer todo o seu percurso.

Essa peça 16 está enlaçada por meio da barra 17 com um mecanismo apropriado (não representado no desenho) de tal modo que, no momento de retroceder o embolo, a barra 17 empurra a peça 16 e faz girar o cylindro distribuidor 9, vertendo este ultimo o conteúdo de pó de asphalto de quatro de seus canaes deante do embolo compressor, para que este o empurre e comprima dentro do molde no avanço seguinte.

Ao girar o cylindro distribuidor 9 gira tambem em sentido contrario o eixo de palhetas 18 por meio de engrenagem, directo corrente, e as palhetas do dito eixo introduzom-se nos canaes do distribuidor escarvando o pó de asphalto que nellas ficará adherido e esvasiando-as.

Debaixo do cylindro distribuidor 9 e immediatamente deante do embolo compressor 2 está disposta uma palheta giratoria 19 que se estende por toda a largura do dispositivo e que funciona de modo que se cleve ao retroceder o embolo, para permittir que debaixo delle caia o pó de asphalto vertido pelo distribuidor e que, impellida por uma mola 20, baixe para acamar e aprisionar o pó de asphalto vertido, antes que avance o embolo.

No seu movimento de avanço penetra o embolo, debaixo da palheta 19 e empurra toda a massa de pó de asphalto para o interior do molde, onde o comprime contra a taboa de madeira M até que, sendo maior a resistencia da massa que a do obstaculo, corra este ultimo pelo molde até a sahida. Esta operação

repete-se a cada movimento de avanço do embolo e, com essa serie successiva de compressões, chegará a formar-se em um molde, uma massa de asphalto comprimido.

Os arames 14 para o armado longitudinal, procedentes de rolos ou carretos, dispostos em um ponto conveniente e que atravessam pelos orificios do embolo, são arrastados pela taboa de madeira M e ficam embutidos dentro da massa comprimida de asphalto.

O distribuidor de arames transversaes 13, que funciona por uma simples engrenagem de traquette, avança de um dente a cada tres ou mais avanços do embolo, segundo se ajuste a engrenagem, e o arame transversal colhido por aquelle dente, vae cahir, guiado pela rampa 21, em cima do embolo e detraz da palheta 19.

Ao retroceder o embolo, cahe pelo seu proprio peso o arame transversal sobre os arames longitudinaes e ao tornar a avançar o embolo empurra deante de si o arame transversal juntamente com o pó de asphalto, deixando-o embutido na massa comprimida.

Para augmentar ou diminuir a abertura de sahida do molde, com o que se augmenta ou diminui por conseguinte a facilidade de sahida da massa de asphalto e se obtem esta ultima com maior ou menor dureza, faz-se oscillar a prancha oscilante 6 em um ou em outro sentido e ajusta-se por meio de engrenagens ou jogos de alavancas (não representadas no desenho) por serem multiplos os mecanismos applicaveis e conhecidos para tal fim.

Para interromper a tira continua de asphalto comprimido que se vae produzindo e obter-se placas de comprimento determinado, utiliza-se a regua representada na fig. 5. A dita regua de ferro ou madeira de largura e grossura do embolo está provida de umas incisões pelas quaes penetram os arames do armado longitudinal, e se insere deante do embolo quando a tira de asphalto attinge o comprimento desejado para a placa. O embolo no seu avanço empurra a dita regua dentro do molde e interrompe toda a camada de asphalto.

Ao apparecer fóra do molde, a regua interposta na massa comprimida, retira-se e ficam as placas de asphalto unidas umas ás outras apenas pelos arames longitudinaes que se cortam facilmente com uma ferramenta adequada.

Tambem podem cortar-se as placas em comprimentos desejados por meio de uma serra circular disposta em combinação com a machina.

É claro que este dispositivo pôde funcionar com qualquer especie de motor, mas sempre será preferivel um motor electrico porque se presta melhor para determinar a força que está desenvolvendo em um momento determinado e a augmental-a ou diminui-a instantaneamente por simples resistencias, com o que se está em condições de graduar melhor a dureza que hão de ter as placas ou tiras de asphalto que se fabriquem.

Tambem se vê claramente que este dispositivo posto que produz tiras continuas de asphalto comprimido, pôde ser montado sobre um vehiculo apropriado para as estender directamente nas vias publicas e estabelecer a pavimentação sem que por isso se ultrapasse o limite da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, um processo para a fabricação de placas ou de tiras continuas de asphalto comprimido armadas ou por armar, caracterizado por a compressão do pó de asphalto ou de outra materia analoga se effectuar em um molde de pressão com *sahida livre* sobre quantidades parciaes de pó de asphalto, pelos impulsos

successivos de um embolo compressor com movimento de vac-ven;

2º, um dispositivo para fabricar placas ou tiras de asphalto comprimido ou de outras materias analogas, para a pavimentação, caracterizado por um molde (figs. 1 a 4) para comprimir o asphalto ou materia analoga, com orificio livre de entrada e de sahida, estando provido esse molde de uma placa oscilante 6 ajustavel por exemplo, por meio de uma transmissão de alavancas, cuja plica serve para diminuir ou augmentar a vontade o orificio de sahida da tira dos asphalto e por consequencia, para augmentar ou diminuir a resistencia á sahida da dita tira, e com isso, a pressão sobre a mesma, existindo um embolo compressor 2 adequado ao tamanho do molde e dotado de um movimento alternativo de avanço e retrocesso, por meio do qual a massa de asphalto ou outra materia analoga que cae da trombonha de carga aquecida, é empurrada dentro do molde contra a massa já comprimida alli existente e avança vencendo a resistencia de friccionamento da dita massa contra as paredes de molde;

3º, no dispositivo segundo o mencionado em 2, a disposição de orificios no embolo compressor para a passagem dos arames procedentes de rolos de arame, que servem para a armação longitudinal da placa ou tira, assim como pela disposição de guias 12 e um distribuidor do arame 13 para o armado transversal funcionando esse distribuidor de modo que deixe cabir um arame transversal á placa de asphalto em construção, depois de um certo numero de avanços do embolo;

4º, no dispositivo segundo o mencionado em 2, a disposição de um cylindro cancelado 9 aquecido por gaz ou outro modo para distribuir a quantidade necessaria de asphalto procedente do funil de carga, cujo cylindro verte á vontade deante do embolo compressor o conteúdo de um, dous ou mais dos seus canaes, e pela disposição de um eixo de palhetas 18 destinado a escavar e limpar de asphalto os canaes do cylindro distribuidor;

5º, no dispositivo segundo o mencionado em 2, a disposição, deante do embolo compressor, de uma palheta 19 destinada a acamar e apri-sionar o asphalto que cae do distribuidor, antes de ser introduzido pelo embolo do molde.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1914. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 9.446—Relatorio da invenção de «aperfeiçoamento» em e referentes a propulsores em motores para bicycles e seu modo de applicação no bicycle, para que pretende privilegio a A. O. Smith Company, companhia norte-americana, industrial, domiciliada na cidade de Milwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em propulsores de motocycles.

O fim principal é proporcionar um propulsor ligado operativamente a um bicycle commum, que não interfira com as suas qualidades de equilibrio e de maneio. Para esse fim ha um propulsor que se equilibra por si mesmo e faz pouco ou nenhum peso sobre o bicycle. Isto se obtem tornando essencialmente concava a roda do propulsor e pondo o peso do motor sobre o eixo da roda e, em vez de dispor o motor na parte exterior da roda concava, é elle disposto dentro do lado concavo da roda, pelo que o peso do motor e das partes reunidas é centralmente collocado directamente acima do ponto em que o piso da roda repousa no solo.

Adiante se descrevem e se reivindicam outros caracteristicos. Uma forma preferivel do invento consta nos desenhos, nos quaes a fig.

1 é uma elevação lateral, de parte de um bicycle com um propulsor aperfeiçoado; fig. 2 vista de plano da fig. 1, estando certas partes retiradas; fig. 3 vista em elevação lateral isolada da roda do propulsor, com o motor parcialmente em secção vertical; fig. 4 vista seccional vertical da roda do propulsor, com o motor representado em elevação; fig. 5 vista seccional vertical do motor do propulsor; fig. 6 vista parcialmente em secção e em elevação dos dispositivos reguladores do recobimento do combustivel e da valvula de descarga do propulsor; fig. 7 vista em detalhe da armação, mostrando os lubrificadores e a parte da mesma armação, que constitue o abafador; fig. 8 vista em detalhe da chapa perfurada que faz parte do abafador; fig. 9 secção pela linha 9,9 da fig. 3, vista na direcção indicada pelas setas; fig. 10 vista em detalhe de uma peça fundida que faz parte da ligação dupla pivotal entre o propulsor e o bicycle com quo está ligado; e fig. 11 é vista diagrammatica mostrando como o propulsor coopera com o bicycle. Na fig. 1 e 2 o bicycle está de preferencia indicado do tipo de freo lateral, afim de que o cyclista possa repousar os pés nos pedaes quando o apparelho estiver impulsionado pelo propulsor; mas não é da essencia da invenção a construçao particular do bicycle. O propulsor aperfeiçoado comprehende uma roda 20 essencialmente concava (fig. 4) tendo raios reforçados 21. A roda tem uma cambota 22 e uma superficie adequada, de preferencia em forma de aro pneumatico. 23. 24 é a armação do motor. Devido á forma concava da roda e á collocação do motor, o centro de gravidade do motor está collocado directamente acima da parte da cambota que toca o solo e, assim, elle não esbarra na roda, em qualquer direcção.

O cubo da roda 20 é uma chapa circular 25, fixada em sua posição por meio de rebites. Esta chapa tem um bossó 26 com uma perfuração conica na qual encaixa o extremo conico 27 do eixo 28, estando o outro extremo do dito eixo montado em mancaes no lado opposto á roda 21. Esta é fixada no eixo 28 por uma porca de capsula 29 atarrachada no extremo direito do eixo 28 (fig. 5). Este serve tambem como eixo excentrico para o motor propulsor. A armação tem em seus lados oppostos tampas amoviveis 30 e 31, convenientemente mantidas em posição, e de preferencia estampadas de uma chapa de metal em forma concava, para proporcionar força e resistencia. O eixo de manivela da machina é introduzido na abertura fechada pela face da tampa 30 e o eixo do propulsor ou eixo excentrico 28 é introduzido pela abertura fechada pela tampa 31. As tampas 30 e 31 de preferencia se dá um contorno circular, pelo que as superficies da caixa da manivela do motor, ás quaes são atarrachadas, podem ser circulares, facilitando e barateando assim as operações de fabrico dessas superficies. A maior parte das superficies da caixa do motor são concentricas em relação ás superficies que devem ser afeioadas para a acomodação das tampas, pelo que se obtem mais facilidade e barateamento na fabricação. A tampa 31 traz atarrachado um anel 32, de superficie interior conica, concentrica e parallela com a superficie conica 27 do eixo excentrico 28. Interpostos no espaço circular formado pelo anel 32 e o extremo 27 do eixo 28 ha uma serie de roldanas 33, de preferencia mantidas em seu logar pelo jugo 34 (fig. 5). O eixo de manivela 35 do motor tem um volante leve 36 e o extremo esquerdo do mesmo é montado (fig. 5) em um mancal de roldanas substancialmente igual ao do eixo 28. Ver-se-á que o extremo direito do eixo de manivela 35 (fig. 5) tem uma superficie conica adequada cooperando com um mancal de roldanas não ajustavel 37. O lado esquerdo do eixo 28

(fig. 5) é convenientemente montado em um mancal de roldanas não ajustavel (não representado) substancialmente igual ao mancal 37. Os eixos 28 e 35 são providos de projecções conicas pelas quaes se effectuam as ligações com a roda do propulsor e o volante, e a superficie geometrica dessas projecções conicas são projectadas para servirem como membros de mancaes conicos sobre os quaes se montam as roldanas dos mancaes ajustaveis.

Uma simples operação de compressão é, portanto, sufficiente para dar, tanto a superficie do mancal como a engatada pelo cubo da roda com que é feita, a ligação. Os mancaes ajustaveis com quo são providos os eixos 35 e 28, tem porcas de rosca externa 38 que servem não só para manterem os mancaes em alinhamento mas tambem de caixa; para aros ou aruellas 39 de lubrificação. Assim, a estrutura tem por fim permittir o ajustamento de ambos os mancaes de cada eixo pelo ajustamento do mancal em uma só extremidade.

O eixo 28 traz fixada uma engrenagem 40 engrenando com o rodete 41 trazido pelo eixo de manivela da machina. Por esta disposição o volante 36 gira em uma direcção opposta á da roda de tracção 20. A ligação entre o eixo de manivela e o de excentrico está na proporção de 8 para 1, por uma razão que se explicará.

Como a roda do propulsor é presa no eixo excentrico 28, a engrenagem descripta serve como uma transmissão por meio da qual a roda do propulsor é movida pelo eixo de manivela da machina. Proso sobre a caixa de manivela do motor ha um cylindro operativo 42 contendo o embolo 43 operativamente ligado com o eixo da manivela pela haste descendente 44. O cylindro 42 é provido com tampo da fиска 45 e valvulas de entrada e sahida 46 e 47. Um magneto de ignição conveniente 48 é disposto em uma abertura na armação do motor justamente adiante do cylindro e é provido de um flange circular rodeando uma extremidade do eixo do magneto, sendo a armação do motor provida de uma superficie correspondente 49, (fig. 7), ao qual se atarracha o magneto. Como se representa por linhas pontuadas na fig. 3, o eixo de magneto é provido de um rodete operativo 50, engrenando com a engrenagem do eixo de excentrico 40; o processo de montar o magneto sendo tal que assegure seu alinhamento e o espaço conveniente entre seu eixo e o do excentrico.

A armação do motor é disposta para expor o mecanismo do magneto, tornando-o assim facilmente accessivel para ajustamento ou concerto. O meio por que é montado o magneto torna possivel retirá-lo sem perturbar as outras peças.

Um terminal do magneto é comprimido e o outro é ligado por meio de um conductor adequado 51 com o terminal isolado do tampo de fиска 45, reduzindo assim a um minimo os fios do systema de ignição e confinando o magneto e a ligação electrica entre elle e tampo de fиска a uma posição dentro da concavidade da roda do propulsor, e protegendo-o de chuva e de borescos de lama. A valvula de entrada 42 é do typo usual e provida de uma mola que a mantém em sua base. A valvula de descarga 47 traz uma haste 52 que passa por um bossó 53 inteiriço no cylindro do motor. Trazida pela haste 52 perto de sua extremidade inferior ha uma aruella 54 que serve de apoio a uma mola 55, que tendo a mante a valvula 47 em sua base. A extremidade da mola, opposta á aruella 54, encosta contra um mantenedor aforquillado 56 que conserva a mola em uma posição, independente da haste de valvula 52 e o bossó 53, permittindo assim quo o ar circule livremente entre as espiras da mola para conservar-as frescas e, assim, conservar

a sua tempera. O mantenedor tem a forma de um compressor distensível.

A fig. 3 mostra que a válvula de descarga é operada por um compressor 57, que, por sua vez, é operado por um cam de quatro dentes 58 fixado no eixo 28. Sempre que o compressor 57 for accionado pelo cam 58, a válvula de descarga se moverá para a sua posição aberta contra a tensão da sua mola associada 55. Como se mostra na fig. 1 e 6, o carburador 59 é preso directamente á caixa de válvula do motor, dispensando assim um tubo connector e assegurando uma vantagem na carburação devido ao calor da machina, como se mostra na fig. 6, o carburador é provido de uma válvula reguladora de embolo 60 normalmente mantida, aberta por meio de uma mola 61.

A posição da válvula 60 é regulada por meio de um simples fio 62 que corre por um tubo flexível 63 a um regulador: bem conhecido montado na barra do manubrio do bicycle. O fio 62 é dirigido para baixo através do carburador e passa por uma abertura em uma alavanca 64 que tem uma extremidade pivotada em 65 a uma parte da armação da machina. A extremidade livre da alavanca 64 é interposta entre a haste da válvula 52 e o compressor 57. O fio 62 tem em seu extremo inferior uma espáda 67 disposta para prender a alavanca 64 quando a válvula reguladora 60 se mover para a posição fechada.

A construção ora descripta facilita o accionamento do motor, porquanto a válvula reguladora pode ser fechada para evitar a admissão do combustível no cylindro do motor abrindo ao mesmo tempo a válvula de descarga 47. Quando se dá esta condição, o bicycle pode ser promptamente pedalado e nenhuma compressão se forma dentro do cylindro do motor. Quando se attinge a velocidade sufficiente, a válvula reguladora se abre, pelo que a válvula de descarga 47 pode realizar a sua função ordinaria e o motor pode ser accionado.

As diversas partes são do preferencia dispostas de modo que a válvula de descarga possa assentar-se antes da reguladora do embolo, do carburador, permittir que passe combustível para o cylindro do motor. Do mesmo modo, quando o fio 62 se mover contra a tensão da mola da válvula reguladora, esta fecha-se inteiramente antes que a de descarga saia da sua base, devido á ligação entre a reguladora e a alavanca 64.

A armação do motor tem projecções adiante e atrás, 69 e 70 (fig. 7). A anterior 69 é conformada para formar duas camaras 70 e 71, separadas por uma parede 72. Presa á projecção 69 ha uma chapa fundida e ligeiramente concava 73 (figs. 3 e 9), tendo um braço 74 que se projecta para a frente, da projecção 69. Interposta entre a chapa 73 e a projecção 69, ha uma chapa 75, (figs. 8 e 9), tendo uma série de aberturas relativamente grandes 76, dando communicação entre a camara 70 e o espaço entre as chapas 73 e 75. Uma série de aberturas relativamente pequenas 77 na chapa 75 dá communicação entre a camara ou recesso 71 e o espaço entre as chapas 73 e 75 (fig. 9). Um tubo 78 dá communicação entre a camara 70 e a porta de descarga do motor. Uma passagem 79 dá communicação entre a camara 71 e a atmosfera. Compreender-se-hi que as peças ora descriptas constituem uma capa, tornando os gases descarregados o curso indicado pelas setas na fig. 9.

A projecção posterior 70' da armação do motor serve como um reservatorio para oleo lubrificante, sendo esta admittida no espaço dentro da projecção 70' através de uma abertura fechada por um tampão adequado 80. Uma passagem 81 dirige-se do fundo do reser-

vatorio de oleo a um espaço na caixa da manivella do motor, ligeiramente abaixo do nivel normal do oleo. O reservatorio de oleo é estanco e a caixa de manivella é capaz de reter uma consideravel quantidade de lubrificante no fundo, afim de que as partes operativas da machina possam ser lubrificadas pelos borrifos do oleo dentro da dita caixa. Quando o nivel do oleo na caixa da manivella cahe abaixo do orificio da passagem de oleo 81, o ar horbalha através do reservatorio para permittir o fluxo do oleo dentro da dita caixa. Assim que uma quantidade sufficiente de oleo tiver passado para a caixa de manivella, o oleo nesta submergirá o orificio da passagem 81 e evitará ulterior fluxo de oleo. O reservatorio, de preferencia, tem uma abertura de saída normalmente fechada pelo tampão 82. O mecanismo de cam 58 para operar a válvula de descarga é formado de modo a ser lubificado pelo borrião do oleo na caixa de manivella.

Preso á projecção 70' (figs. 1 e 3) ha um braço 83, que se projecta para traz e serve para supportar uma extremidade do guarda-lama 84, que passa sobre a roda do propulsor. A outra extremidade do guarda-lama 84 é supportada pelo braço que se projecta para a frente 74, da chapa 73 (figs. 1 e 3).

Amovivelmente montado no guarda-lama 84 (figs. 3 e 4) ha um tanque de combustível 85, sendo o tubo 86 a ligação entre o tanque e o carburador. De preferencia interposto na ligação entre o tanque e o carburador ha o registo retentor 87. Descrever-se-ha agora um dispositivo de pivot duplo para ligar o propulsor com um bicycle modelo.

Tendo uma extremidade retida sobre o eixo da roda trazeira do bicycle e a outra encastada na armação do bicycle por meio de uma travessa 88, com uma barra 89, trazendo uma bracaadeira 90, pela qual passa a extremidade inferior de uma barra 91, tendo sua extremidade superior ligada á armação do bicycle em 92. A barra 91 tem uma secção transversal menor em 93 e traz neste ponto a parte cylindrica vertical 94 de uma peça fundida (fig. 10), mantida em posição sobre a parte inferior da barra 91 por meio de uma porca 95.

A peça do pivot duplo, aperfeçoada, representada na fig. 10, comprehende além da parte cylindrica vertical 94 e a parte cylindrica horizontal 96, uma projecção lateral que termina em um olhal 97.

Pela parte 96 passa uma cavilha 98 que liga a peça fundida com a extremidade anterior do braço 74 da chapa 75 que, por sua vez, é fixada na projecção anterior da armação do motor. Assim se forma uma ligação a pivot duplo entre a roda do propulsor e a armação do bicycle, sendo o impulso do propulsor transmitido á armação do bicycle por meio desta ligação. Afim de limitar a possível inclinação do propulsor em relação á armação do bicycle, a barra 89 traz uma bracaadeira 99, que traz uma haste 100, passando pelo olhal 97 da peça fundida (fig. 10).

Uma mola espiral 101 agindo entre a bracaadeira 99 e o olhal 97 limita a inclinação da roda do propulsor em uma direcção, e a mola 102, agindo entre o olhal 97 e o encosto trazido na extremidade livre da haste 100, serve para limitar a inclinação da roda do propulsor na direcção opposta. O propulsor desta invenção é superior, em suas qualidades de montar, a um motorcycle commum, sendo isto parcialmente devido ao facto de que o oleo que accidential ao funcionamento do motor não se transmite á armação do bicycle como nos motorcycles communs, em que a fonte de força é supportada pela armação do bicycle.

Como se mostra na fig. 11, a roda do propulsor pôde assumir o angulo proprio em

relação á roda dianteira do bicycle, sempre que se mudar a direcção deste.

Em resumo reivindicamos como pntos e caracteres constitutivos da invenção do «aperfeçoamento em e referentes a propulsores ou motores para bicycles e seu modo de applicação no bicycle»:

1º, Um propulsor de bicycle ou uma disposição de motor para bicycle, comprehendendo uma roda motora concava e um motor supportado pela roda, a disposição do cylindro operativo parcialmente dentro do lado concavo da roda e dispositivos para ligar operativamente a roda com o eixo de manivella do motor;

2º, um propulsor de bicycle ou uma disposição de motor para bicycle, como especificado em 1º, em que a roda do propulsor é montada de modo que pode ser facilmente retirada de seu eixo sem deslocar as outras peças do dispositivo;

3º, um dispositivo como especificado em 1º, comprehendendo uma roda de tracção, um eixo solidamente ligado á dita roda se projecta no lado da mesma, e um motor de combustão interna montado rotativamente no dito eixo e supportado substancialmente por inteiro por elle, um eixo de manivella para o dito motor, de preferencia provido de um cam operando a válvula do motor, dispositivos para ligar operativamente o dito eixo de manivella e o outro eixo, e meios para ligar a armação do motor com o armação do bicycle;

4º, um aparelho como especificado em 3º, tendo uma válvula que se comunica com o cylindro do motor, um eixo de manivella do motor com dispositivos no eixo da roda para provocar a operação cyclica do dito cylindro, e mecanismo para ligar o eixo da roda e o eixo de manivella do motor;

5º, um aparelho como especificado em 1º, comprehendendo, em combinação, uma roda de propulsor, um eixo para a mesma, e um motor montado no dito eixo e tendo seu eixo principal operativamente ligado com a roda propulsora;

6º, um aparelho como especificado nos numeroes anteriores, tendo um pivot duplo, que consiste em membros verticaes e horizontaes, para ligar operativamente a roda do propulsor com o bicycle, combinados com uma projecção lateral em um dos membros, disposta entre molas espiraes para limitar a extensão da inclinação do propulsor em relação á armação do bicycle, substancialmente como se descreveu;

7º, um aparelho como especificado em 6º, em que o membro do pivot duplo é preso a uma projecção anterior na armação do motor;

8º, um propulsor de bicycle ou uma disposição de motor para bicycle, como especificado em 1º, em que a roda do propulsor é ligada para correr no solo em um lado do plano normal das duas rodas da bicycle, com dispositivos para guiar a roda do motor em perfeita relação de corrida com as duas rodas do bicycle, ao fazer uma curva;

9º, uma estrutura unitaria do propulsor do bicycle, como especificado em 3º, tendo uma armação de motor com projecções na frente e atrás e um guarda-lama supportado pela dita armação e projectando-se sobre o topo da roda do propulsor;

10, um propulsor de bicycle, como especificado em 3º, tendo uma válvula reguladora regulando o suppimento de combustível ao motor, uma válvula de descarga para o dito motor e um regulador simples adaptado a fechar a válvula reguladora e abrir a de descarga, preferivelmente de madeira que haja ligação positiva com a válvula reguladora, e ligação de movimento perdido com a de descarga, substancialmente como se descreveu;

11, em um propulsor de bicycle como especificado em 10ª, meios para reter normalmente aberta a válvula reguladora, um fio estendendo-se do regulador ao manubrio do bicycle, disposto quando operado para fechar o regulador contra a tensão da sua mola associada, e meios interpostos entre as válvulas, reguladora e de descarga, pelos quaes esta se abre quando a outra se move para a posição fechada;

12, um propulsor de bicycle, como especificado em qualquer dos numeros anteriores, em que a armação do motor tem projecções, anterior e posterior, com mecanismo abafador em uma dessas projecções, e meios para ligar a bocca de descarga do motor com o dito mecanismo abafador;

13, uma estrutura unitaria de propulsor de bicycle, como especificado em qualquer dos numeros anteriores, tendo uma armação com projecções, adiante e atrás, um reservatorio hermetico de oleo, formado em uma das projecções, e uma passagem que se dirige da parte inferior do reservatorio e termina em um ponto da caixa da manivella do motor, abaixo do nivel do oleo;

14, uma estrutura de propulsor de bicycle, como especificada em 9ª, tendo um bossô oco trazido pelo cylindro; uma haste para a válvula de descarga passando pelo bossô, uma espalda na extremidade livre da dita haste, uma mola disposta em torno da dita haste e tendo uma extremidade que repousa contra a espalda, um mantenedor aforquilhado disposto contra o bossô servindo como um encosto para a dita mola e espaçando a mola do bossô, e meios para operar a dita haste afim de abrir a válvula contra a tensão da dita mola;

15, um propulsor de bicycle, como especificado em 1ª, tendo uma armação de motor formando uma caixa de manivella, um eixo de manivella operando dentro da caixa, tendo a armação uma projecção que forma um reservatorio de oleo, e uma passagem dirigindo-se do reservatorio para a caixa afim de lhe fornecer oleo;

16, um propulsor de bicycle, como especificado em 1ª, comprehendendo um motor, uma armação de motor, um eixo montado na armação, um mancal de cylindro não ajustavel para uma extremidade do dito eixo, e um mancal de cylindro ajustavel para a outra extremidade, sendo ambos os mancaes supportados pela armação, substancialmente como se descreveu;

17, um propulsor de bicycle ou uma disposição de motor para bicycle, construido substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 9.450—Memorial descriptivo da invenção de um novo processo chimico industrial para a autenticação da procedencia de mercadorias, para que pretende privilegio de invenção Gustavo Adolpho Philigret, domiciliado nesta Capital Federal

Refere-se a invenção a um novo processo chimico industrial para a autenticação da procedencia de mercadorias, pelo que é creado um systema fiscalizador de authenticidade dos productos, consistindo a invenção em munir ou fazer acompanhar a mercadoria, de um coupon, rotulo, etiqueta ou semelhante, que, além dos dizeres o figuras, communs, denominativas e explicativas da qualidade, especie e origem da mercadoria, trazem de modo invisivel applicado por meio de um ou mais

diferentes preparados chimicos (tintas sympathicas), um signal determinado (palavra, letra, algarismo ou figura) de conhecimento exclusivo do dono da mercadoria, sendo este signal, para fiscalização da authenticidade tornado visivel por meio de um ou mais diferentes preparados chimicos reveladores, cuja formula ou formulas conhece tão somente o seu dono.

Um fabricante, que lança no commercio uma mercadoria guarnecida de uma marca procurando assim distinguir o seu producto de outro semelhante de proveniencia diversa, nem sempre consegue com facilidade reconhecer a authenticidade do seu producto e de sua marca quando o signal, que é a marca, tiver sido imitado com perfeição.

Isso consegue-se, porém, com a applicação do processo de minha invenção, pois, o dono da mercadoria, por meio da tinta ou tintas sympathicas marcará de modo invisivel o artigo com um signal qualquer secreto, que elle poderá a qualquer occasião tornar visivel por meio de um ou mais preparados chimicos, quando desejar tirar a prova da authenticidade da mercadoria.

Reivindicação

Um processo chimico industrial para autenticação da procedencia de mercadorias, caracterizado pelo facto de por meio de uma tinta sympathica, preparado ou preparados chimicos, marcar a mercadoria com um signal invisivel, applicado sobre um coupon, rotulo, etiqueta ou semelhante, signal este de conhecimento exclusivo do dono da mercadoria que a qualquer tempo pôde-se tornar visivel por meio de outro preparado ou preparados chimicos, ou por meio de uma estufa.

Tudo como substancialmente descripto e para o fim a que se destina.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Companhia de Acidos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da companhia, segunda-feira, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa aos estatutos.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio tres dias antes da reunião, para que os seus respectivos possuidores possam tomar parte na assembléa convocada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no predio n. 38 da rua Visconde de Inhauma, para resolverem sobre assumptos de interesse social, que poderão importar em modificação de estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1916. — A directoria.

A' Praça

Stephen & Comp.

Stephen Schaefer e D. Eleonore Linnée Humbert Campos, socios componentes da firma acima, estabelecida á rua de S. José n. 117, nesta capital, e á rua Direita n. 34, A. S. Paulo, communicam a esta praça, as do interior e do estrangeiro, que, por mutuo accôrdo e na melhor harmonia, dissolveram em 7 do corrente mez aquella firma, retirando-se a socia D. Eleonore Linnée Humbert Campos, paga e satisfeita de todos os seus haveres, assumindo o socio Stephen Schaefer toda a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — Stephen Schaefer.—Eleonore Linnée Humbert Campos.

A' Praça

Stephen Schaefer communica a esta praça, as do interior e estrangeira, que em successão a sociedade mercantil Stephen & Comp., dissolvida em 7 do corrente mez e por cujo activo e passivo se responsabilizou, constituiu-se sob seu nome individual a firma Stephen Schaefer com sede nesta capital á rua de São José n. 117, e filial em S. Paulo, á rua Direita n. 34, para continuação do mesmo ramo do negocio da firma extincta.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — Stephen Schaefer.

Reconheço a firma de Stephen Schaefer.

Rio, 16 de novembro de 1916. — Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Alvaro Advincula da Silva.

Moinho Santa Cruz

Machado Mello & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Machado Mello & Comp. a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente mez de novembro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 24, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas relativos ao anno social findo em 31 de agosto do corrente anno e do respectivo parecer do conselho fiscal. Nessa assembléa deverão ser eleitos os membros do conselho fiscal que tem de servir no anno social de 1916—1917.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — Machado Mello & Comp.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000